



Anexo - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA

CELIC

UNIDADE CENTRAL DE COMPRAS

CELIC - SUBSECRETARIA DA ADMIN. CENTRAL DE LICITAÇÕES

E-MAIL

PREGOEIROS-CELIC@PLANEJAMENTO.RS.GOV.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

WWW.CELIC.RS.GOV.BR

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DA COMPRA: 39835

DATA DA MONTAGEM DA CONTRATAÇÃO: 18/06/2025

EDITAL NÚMERO: 578 / 2025

DATA DA REALIZAÇÃO: 06/10/2025 09:30

NÚMERO EXPEDIENTE: 25/1300-0004538-6

TIPO PRAZO DE ENTREGA: POR COMPRA

PERÍODO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇO: 365

OBJETO

AQUISIÇÃO DE BENS DA(S) FAMÍLIA(S): 0595-VEICULOS;

JUSTIFICATIVA

O PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VISA SUBSIDIAR A TOMADA DE DECISÃO QUANTO À AQUISIÇÃO DE VIATURAS OSTENSIVAS COM BLINDAGEM PARA A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. NECESSIDADES DA CORPORAÇÃO: A BRIGADA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NECESSITA DE VIATURAS OSTENSIVAS COM BLINDAGEM PARA REALIZAR OPERAÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA, PATRULHAMENTO E ATENDIMENTO A OCORRÊNCIAS EM TODO O ESTADO, COM FOCO EM ÁREAS DE ALTO RISCO. AS VIATURAS DEVEM ATENDER AOS SEGUINTE REQUISITOS: - BLINDAGEM: AS VIATURAS DEVEM TER BLINDAGEM CAPAZ DE PROTEGER OS OCUPANTES CONTRA DISPAROS DE ARMAS DE FOGO E OUTROS TIPOS DE AMEAÇAS. - DESEMPENHO: AS VIATURAS DEVEM TER DESEMPENHO ADEQUADO PARA OPERAÇÕES EM DIFERENTES CONDIÇÕES DE TERRENO E CLIMA. - SEGURANÇA: AS VIATURAS DEVEM OFERECER SEGURANÇA PARA OS OCUPANTES E PERMITIR A INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO. - CAPACIDADE DE CARGA: AS VIATURAS DEVEM TER CAPACIDADE DE CARGA PARA TRANSPORTAR EQUIPAMENTOS E PES. A PREVISÃO PROPOSTA VISA A REPOSIÇÃO DA FROTA E O APRIMORAMENTO DAS OPERAÇÕES DESMANCHE E FIOS E CABOS DESEMPENHADAS POR ESTA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. AQUISIÇÃO ESTÁ PREVISTA NO ORÇAMENTO DE 2026 E VISA A CONTINUIDADE DAS OPERAÇÕES DESMANCHE E FIOS E CABOS, DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA. PARA EQUIPAR AS DEZ DELEGACIAS PENITENCIÁRIAS DA POLÍCIA PENAL E GRUPOS DE INTERVENÇÃO RÁPIDA. PARA EQUIPAR O DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA E ESCOLTA E OS DEPARTAMENTOS DO ÓRGÃO CENTRAL. A SOLICITAÇÃO DO QUANTITATIVO INFORMADO CONSIDERA A APROVAÇÃO DO PROGRAMA DE INCENTIVO AO APARELHAMENTO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (PISEG/RS), EM QUE OS ITENS SERÃO ADQUIRIDOS COM A CAPTAÇÃO DE RECURSOS QUE FARIAM PARTE DA ARRECADAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS (ICMS) PELO TESOUREIRO DO ESTADO, E TAMBÉM PELO FUNDO PENITENCIÁRIO. A NECESSIDADE DA POLÍCIA CIVIL É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS POLICIAIS OSTENSIVOS (CARACTERIZADOS) COM CELA E VIATURAS DISCRETAS (DESCARACTERIZADAS), PARA QUE SE POSSA REAPARELHAR E REPOR, DE FORMA GRADUAL, A FROTA DA INSTITUIÇÃO, SUBSTITUINDO AQUELES VEÍCULOS QUE SE ENCONTRAM EM CONDIÇÕES PRECÁRIAS DE TRAFEGABILIDADE E OUTROS COM TEMPO DE USO JÁ ESGOTADO E QUE NÃO OFERECEM CONDIÇÕES ADEQUADAS DE TRABALHO AOS POLICIAIS CIVIS DO ESTADO, BEM COMO EXIGEM UM ALTO GASTO PARA SUA MANUTENÇÃO CORRETIVA. VIÁVEL, COM BASE NO EXPOSTO NO PRESENTE ETP, E NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE CADA ITEM JUNTO AO SISTEMA GCE, CONSIDERA-SE A CONTRATAÇÃO VIÁVEL, ALÉM DE SER NECESSÁRIA PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES E INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Lote 1 SUV MÍN 165CV - BRANCA/PRETA

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Não Aplicável

PRAZO DE ENTREGA : 120 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

Item 1 - 0595.0002.010101

SUV MÍN 165CV - BRANCA/PRETA

QUANTIDADE: 310,0000

UNIDADE: un

FAMÍLIA DO ITEM: VEICULOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - ÓRGÃO: ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; COR: BRANCA / PRETA; MODELO VEÍCULO:

CAMIONETA; POTÊNCIA DO VEÍCULO:: MÍNIMO 165CV; TIPO DE COMBUSTÍVEL: GASOLINA/ÁLCOOL;

CAPACIDADE DO PORTA MALAS:: MÍNIMO 430 LITROS - MEDIDA COM 05 OCUPANTES;

FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO: SIM; ESPELHO RETROVISOR: ELETRICO;

CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL:: MÍNIMO 45L; VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS: SIM;

VEÍCULO COM ALARME: SIM; VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS: SIM; CAPACIDADE DE LUGARES:: 4 PASSAGEIROS

MAIS CONDUTOR; VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; DIREÇÃO: MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM;

CÂMBIO:: AUTOMÁTICO; NUMERO DE MARCHAS: MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; NUMERO DE PORTAS:: QUATRO PORTAS;

VEÍCULO COM AR CONDICIONADO: SIM; VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ: SIM;

VEICULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO: SIM; VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM;

VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM; VEÍCULO COM LIMPADOR TRASEIRO: SIM;

VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL: NÃO;

PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; CHASSI LONGARINA DE AÇO: NÃO;

TRAÇÃO DO VEÍCULO: 4X2/INTEGRAL; CARGA ÚTIL DO VEÍCULO:: MÍNIMO 390 KG;

VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: PELO VENDEDOR; **EMPLACAMENTO VEÍCULO:** EEMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; **ANO E MODELO DO VEÍCULO:** ANO E MODELO DO VEÍCULO DEVERÃO SER IGUAIS OU SUPERIOR A DATA DE EMISSÃO DA NOTA FISCAL (CASO HAJA COMERCIALIZAÇÃO POR PARTE DO FABRICANTE); **VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO:** SIM;

LICENCIAMENTO VEÍCULO: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.;

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM: 1. COMPLEMENTAÇÃO:

1.1. ALTERNADOR: ALTERNADOR DE 80 AMPERES HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES HORA

1.2. PELÍCULA PROTETORA: MAIS ESCURA DISPONÍVEL DENTRO DA LEGISLAÇÃO VIGENTE;

1.3. NAVEGADOR GPS OU ESPELHAMENTO VIA KIT MULTIMÍDIA;

1.4. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLEX OU VINIL REMOVÍVEL;

1.5. CAPA PROTETORA DE BANCO: PARA BANCOS EM VINIL, (CURVIN AUTOMOTIVO OU NEOPREN), REMOVÍVEIS, COR CINZA, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS;

1.6. PINTURA SÓLIDA CONFORME COR ORIGINAL DO VEÍCULO: NOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS E RETROVISORES EXTERNOS;

1.7. FREIO A DISCO NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COM SISTEMA ANTI TRAVAMENTO (ABS COM GERENCIAMENTO ELETRÔNICO) INTEGRAL DAS RODAS, DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FORÇA DE FRENAGEM (EBD);

1.7.1. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE(ESP) E TRAÇÃO(TCS);

1.7.2. ASSISTENTE DE PARTIDA EM RAMPAS(HSA);

1.7.3. SISTEMA DE RETENÇÃO SUPLEMENTAR DE SÉRIE(AIRBAGS), COMPOSTO, NO MÍNIMO POR DUAS BOLSAS FRONTAIS, DUAS BOLSAS LATERAIS DIANTEIRAS E DUAS BOLSAS DE CORTINA;

1.7.4. RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA MÍNIMO DE 7,5KG/CV;

1.7.5. SISTEMA DE TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA COM OPÇÃO, NO MÍNIMO DE TROCAS MANUAIS ATRAVÉS DE ALAVANCA SELETORA;

1.7.6. SISTEMA DE TRAÇÃO 4 X 2, SENDO PERMITIDO E ACEITO O SISTEMA DE TRAÇÃO INTEGRAL;

1.7.7. MOTOR DE QUATRO CILINDROS MOVIDO A GASOLINA OU MULTICOMBUSTÍVEL (GASOLINA OU ETANOL EM QUALQUER PROPORÇÃO), DE ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBOCOMPRIMIDO;

1.8. O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA QUE ANTES DA PRODUÇÃO FINAL DO PROTÓTIPO, OBTENHA MAIORES INFORMAÇÕES SOBRE AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS GRÁFICOS, QUE COMPÕEM O GRAFISMO INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DE SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO;

1.9. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS;

1.9.1 COBERTURA DE PORTA-MALAS: SEMIRRÍGIDA E PORTÁTIL PODENDO SER LEVANTADA PELA PARTE TRASEIRA OU DIANTEIRA DO VEÍCULO;

1.10. AS INSTALAÇÕES DOS DISPOSITIVOS ACÚSTICOS VISUAIS E DO TRANSCÉPTOR MÓVEL MULTIBANDA DIGITAL: DEVERÃO ESTAR INSTALADOS NO PRAZO DA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO PARA ANÁLISE E AVALIAÇÃO;

1.10.1 O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROTÓTIPO DO VEÍCULO LICITADO, NO PRAZO DE 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO SER PRORROGADO ESTE PRAZO PELO MESMO PERÍODO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO AO CONTRATANTE, SENDO COMPUTADO DENTRO DO PERÍODO DE ENTREGA DO OBJETO, COM APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, DO GRAFISMO INSTITUCIONAL, INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSCÉPTOR, DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES (CONFORME ANEXO “C” E “D” – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL) E AJUSTES NECESSÁRIOS POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE DURANTE REUNIÃO TÉCNICA, PARA APÓS A APROVAÇÃO, SEJA FEITA A PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE LICITADO.

1.10.2 A ANÁLISE DEVERÁ OCORRER PREFERENCIALMENTE NA SEDE DO ÓRGÃO REQUISITANTE, EM PERÍODO DE 01 (UM) DIA PREVIAMENTE AGENDADO PELA LICITANTE OS SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELO RECEBIMENTO DO VEÍCULO, CASO OCORRAM DIFICULDADES QUE IMPOSSIBILITEM A LOGÍSTICA PARA TAL, PARA QUE POSSA SER FEITA A VERIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ANALISADOS, SERÃO ENVIADOS 06(SEIS) SERVIDORES, SENDO 04 (QUATRO) DO ÓRGÃO REQUISITANTE, JUNTAMENTE COM 02 SERVIDORES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (DTERS).

1.11. DO EEMPLACAMENTO DO VEÍCULO: O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO JÁ EEMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, ALÉM DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA BLINDAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, BEM COMO O DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, APÓS A BLINDAGEM, PARA INCLUIR NOS CAMPOS DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV, A CARACTERÍSTICA DE “VEÍCULO OSOP SEMI BLINDADO”. CASO EXIGIDO PARA ESTAS ALTERAÇÕES DE DADOS NO DETRAN, O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DO CAT (CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO) E CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EM EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA TAL FIM, INCLUSIVE ARCANDO COM O PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS SE HOVER;

1.12. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO QUILOMETRO (0KM), VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADO ATÉ 150 KM/RODADOS.

1.13 DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS ACIMA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR CUSTOS AO ÓRGÃO REQUISITANTE;

1.14. SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE



QUE OS MESMOS NÃO ONEREM CUSTOS AO ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTES ESTEJAM PRÉVIAMENTE EXPRESSADOS EM ORÇAMENTO;

1.15. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR DE FORMA CLARA E COESA TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL.

1.16 A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO MÍNIMO EM 06 (SEIS) MUNICÍPIOS DOS 10 (DEZ) INDICADOS (PORTO ALEGRE, CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUÍ, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA), QUANDO NÃO FOR INDICADAS OUTRAS LOCALIDADES PELO ÓRGÃO ADQUIRENTE.

1.17 TODAS AS ALTERAÇÕES (ADAPTAÇÕES) E OU IMPLEMENTAÇÕES INSTALADAS NO VEÍCULO, DEVERAM MANTER A GARANTIA DE FÁBRICA NACIONAL OU NACIONALIZADA, ASSIM A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO AS PERMANÊNCIAS DAS GARANTIAS.

1.18 DIMENSÕES EXTERNAS:

1.18.1 COMPRIMENTO MÍNIMO: 4.450MM;

1.18.2 DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMA: 2.640MM;

1.18.3 LARGURA MÍNIMA: 1.800MM;

1.18.4 ALTURA MÍNIMA: 1.620MM;

1.18.5 ALTURA LIVRE DO SOLO (CONSIDERAR O VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA, SEM A INCLUSÃO DE ADAPTAÇÕES): MÍNIMO 160MM.

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE TRANSCÉPTOR MÓVEL MULTIBANDA DIGITAL VHF/UHF: CONFORME AS NORMAS DO PADRÃO ABERTO P25, FASE 1 FDMA E FASE 2 TDMA, COM MODULAÇÃO ANALÓGICA E DIGITAL, CRIPTOGRAFIA AES E GPS INTEGRADO, COMPATÍVEIS COM AS REDES CONVENCIONAIS (ANALÓGICAS E DIGITAIS) E TRONCALIZADAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO, NA FAIXA DE FREQUÊNCIA VHF (148 A 174 MHZ) E UHF 700/800 MHZ, COM TODAS AS LICENÇAS DE USO JÁ HABILITADAS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DAS FUNCIONALIDADES DESCRITAS ABAIXO, PARA CADA TRANSCÉPTOR EMBARCADOS EM VIATURAS;

2.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS:

2.1.1. O TRANSCÉPTOR DEVERÁ SER HOMOLOGADO PELA ANATEL, DE FÁCIL MANUSEIO E OPERAÇÃO DEVENDO ESTAR CONFIGURADO PARA A REALIZAÇÃO DAS SEGUINTE FUNÇÕES OU RECURSOS:

2.1.2. OPERAÇÃO EM MODO DUAL, ANALÓGICO E DIGITAL CONFORME NORMAS DO PADRÃO P25 FASE 1 FDMA E P25 FASE 2 TDMA, NO MESMO TRANSCÉPTOR, PROGRAMADOS POR CANAL OU GRUPOS;

2.1.3. O TRANSCÉPTOR DEVERÁ OPERAR NOS MODOS CONVENCIONAL ANALÓGICO, CONVENCIONAL DIGITAL E TAMBÉM NO MODO TRONCALIZADO DIGITAL.

2.1.4. O TRANSCÉPTOR DEVERÁ, QUANDO OPERANDO NO MODO ANALÓGICO, SER COMPATÍVEL OPERACIONALMENTE COM OS TRANSCÉPTORES ANALÓGICOS EM USO NAS NOSSAS REDES DE RADIOCOMUNICAÇÃO;

2.1.5. O TRANSCÉPTOR DEVERÁ ATENDER OS PARÂMETROS ELETRÔNICOS DE MODULAÇÃO DIGITAL E SINALIZAÇÃO DEFINIDOS NA INTERFACE AÉREA COMUM DO PADRÃO ABERTO DO PROJETO APCO-25 DA ASSOCIAÇÃO DE OFICIAIS DE COMUNICAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA (APCO – ASSOCIATION OF PUBLIC SAFETY COMMUNICATIONS OFFICIALS) E PUBLICADO NA NORMA TSB102 DA TIA/EIA;

2.1.6. O TRANSCÉPTOR DEVERÁ SER ENTREGUE COM SOFTWARE JÁ INSTALADO QUE ATENDA O PADRÃO P25 FASE 2 E DEVERÁ ATENDER OS PARÂMETROS DE COMPATIBILIDADE COM OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

2.1.7. PROJECT 25 PHASE 2 TWO-SLOT TIME DIVISION MULTIPLE ACCESS PHYSICAL LAYER PROTOCOL SPECIFICATION STANDARD (TIA-102.BBAB);

2.1.8. PROJECT 25 PHASE 2 TWO-SLOT TIME DIVISION MULTIPLE ACCESS MEDIA ACCESS CONTROL LAYER PROTOCOL SPECIFICATION (TIA-102.BBAC-TRUNKED VOICE SERVICES);

2.1.9. PROJECT 25 PHASE 2 TDMA CONTROL CHANNEL UPDATES (TIA-102.AABC-C – TRUNKING CONTROL CHANNEL MESSAGES);

2.1.10. PROJECT 25 PHASE 2 TDMA ENCRYPTION UPDATES (TIA-102. AAAD-A BLOCK ENCRYPTION PROTOCOL);

2.1.11. HALF RATE VOCODER ANNEX (TIA-102.BABA-1);

2.1.12. TODAS AS NORMAS TIA APLICÁVEIS AO P25 NA FASE 1 FDMA E FASE 2 TDMA, AINDA QUE NÃO LISTADAS ACIMA, DEVERÃO SER ATENDIDAS E ATUALIZADAS NOS TRANSCÉPTORES A SEREM ENTREGUES PELA CONTRATADA;

2.1.13. O TRANSCÉPTOR NÃO DEVERÁ RECEBER QUALQUER TIPO DE INTERFERÊNCIA DE MODULAÇÃO EM FREQUÊNCIA ANALÓGICA QUANDO ESTIVER OPERANDO NO MODO DIGITAL, PROGRAMADO POR CANAL OU GRUPO;

2.1.14. DEVERÁ PERMITIR PROGRAMAÇÃO (VIA SOFTWARE) DE ACESSO EXTERNO VIA COMPUTADOR TIPO PC OU NOTEBOOK PARA OPERAÇÃO EM MODO CONVENCIONAL, E NO MODO DE CONTROLE INTELIGENTE (TRONCALIZADO), NA FAIXA VHF E UHF DEVENDO SER COMPATÍVEL COM OS PADRÕES ELETRÔNICOS DE SINALIZAÇÃO DO PADRÃO P25 FASE 1 FDMA E FASE 2 TDMA;

2.1.15. DEVERÁ PERMITIR A REALIZAÇÃO DE “CHAMADA DE EMERGÊNCIA”, GARANTINDO AO GRUPO EM EMERGÊNCIA PRIORIDADE DE ACESSO A REDE EM CASO DE CANAIS OCUPADOS;

2.1.16. DEVERÁ SER CAPAZ DE RESPONDER “CHAMADA GERAL” (MULTIGRUPO);

2.1.17. DEVERÁ RECEBER E REALIZAR “CHAMADAS PRIVATIVAS”, SENDO A CONVERSAÇÃO LIMITADA AS DUAS UNIDADES DE TRANSCÉPTOR (ORIGEM – DESTINATÁRIA), NO PADRÃO P25 FASE 1 PARA O PADRÃO P25 FASE 2;

2.1.18. QUANDO NÃO ESTIVER VINCULADA EM UMA SEQUÊNCIA DE MENSAGENS, DEVERÁ MONITORAR O CANAL DE



CONTROLE DO SISTEMA QUE A ORIENTE QUANTO AO “STATUS” DO SISTEMA (CONCEITO DE SINALIZAÇÃO POR CANAL DE CONTROLE DEDICADO);

2.1.19. INICIAR UMA CHAMADA PELO MODO “APERTE PARA FALAR” (PTT), POR MEIO DA SOLICITAÇÃO DE UM CANAL DE CONVERSÇÃO (VOZ), VIA CANAL DE CONTROLE;

2.1.20. NO CASO DE SISTEMA OCUPADO, TENTAR O RE-ACESSO AUTOMÁTICO ATÉ QUE O MESMO SEJA CONCLUÍDO SEM QUE O USUÁRIO NECESSITE PRESSIONAR O BOTÃO DE PTT NOVAMENTE;

2.1.21. RECEPÇÃO DE SINALIZAÇÃO, POR MEIO DE INDICAÇÃO SONORA, QUE A MESMA SE ENCONTRA EM FILA DE ESPERA “AGUARDANDO LIBERAÇÃO DE CANAL”;

2.1.22. UTILIZAR O CANAL DE COMUNICAÇÃO A SER DESIGNADO PELO SISTEMA DURANTE A CONVERSÇÃO;

2.1.23. DECODIFICAR AS INSTRUÇÕES TRANSMITIDAS PELO CANAL DE CONTROLE AO ENDEREÇO DE GRUPO DE CONVERSÇÃO AO QUAL ESTEJA ENGAJADA E DIRECIONÁ-LA AO CANAL DE COMUNICAÇÃO DESIGNADO PELA SINALIZAÇÃO DO SISTEMA;

2.1.24. DEVERÁ PERMITIR SUA DESABILITAÇÃO COMPLETA, TANTO DA TRANSMISSÃO QUANTO DA RECEPÇÃO DE CHAMADAS, ATRAVÉS DE COMANDO (REMOTO) ENVIADO PELO CONTROLADOR CENTRAL (NO MODO TRONCALIZADO), PELA REPETIDORA E POR TERMINAL TRANSCEPTOR (NO MODO CONVENCIONAL). CADA TRANSCEPTOR JÁ DEVERÁ VIR COM A LICENÇA DE USO HABILITADA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO;

2.1.25. DEVERÁ PERMITIR SUA REABILITAÇÃO COMPLETA, TANTO DA TRANSMISSÃO QUANTO DA RECEPÇÃO DE CHAMADAS, POR MEIO DE COMANDO ENVIADO PELO CONTROLADOR CENTRAL (NO MODO TRONCALIZADO), PELA REPETIDORA E POR TERMINAL TRANSCEPTOR (NO MODO CONVENCIONAL). CADA TRANSCEPTOR JÁ DEVERÁ VIR COM A LICENÇA DE USO HABILITADA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO.

2.1.26. O TRANSCEPTOR DEVERÁ TER A CAPACIDADE DE OPERAÇÃO RÁDIO A RÁDIO (PONTO A PONTO), SEM A UTILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA NOS MODOS DIGITAL EM VHF/UHF E ANALÓGICO EM VHF;

2.1.27. O TRANSCEPTOR DEVERÁ PERMITIR A CRIAÇÃO DE PASTAS (ZONAS) MISTAS, OU SEJA, PERMITIR CANAIS ANALÓGICOS, CANAIS CONVENCIONAIS DIGITAIS, GRUPOS TRONCALIZADO EM UMA MESMA PASTA. ESTAS PASTAS DEVERÃO PERMITIR SER IDENTIFICADAS POR NOMES ATRAVÉS DO DISPLAY;

2.1.28. DEVERÁ ACEITAR A PROGRAMAÇÃO DE CANAIS E GRUPOS DOS SEGUINTE TIPOS: CANAL CONVENCIONAL ANALÓGICO VHF, CANAL CONVENCIONAL DIGITAL VHF/UHF, GRUPO DE CONVERSÇÃO TRONCALIZADO VHF/UHF P25 FASE 1 FDMA E GRUPO DE CONVERSÇÃO TRONCALIZADO VHF/UHF P25 FASE 2 TDMA;

2.1.29. DEVERÁ ACEITAR A PROGRAMAÇÃO DE NO MÍNIMO 500 (QUINHENTOS) GRUPOS DE CONVERSÇÃO (MODO DE CONTROLE INTELIGENTE) OU 256 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS) CANAIS DE RF (MODO CONVENCIONAL);

2.1.30. REALIZAR VARREDURA DE GRUPOS/CANAIS DE RADIOFREQUÊNCIA, MONITORANDO VÁRIOS GRUPOS/CANAIS DE UMA LISTA PROGRAMÁVEL DE FORMA A PARTICIPAR DE UMA CHAMADA ASSIM QUE DETECTAR ATIVIDADE EM QUALQUER UM DELES. DEVE SER POSSÍVEL À VARREDURA DE GRUPOS, CANAIS DIGITAIS E ANALÓGICOS SIMULTANEAMENTE DENTRO DE TODAS AS BANDAS DE FREQUÊNCIA DISPONÍVEIS NO TRANSCEPTOR;

2.1.31. PERMITIR O ENVIO E O RECEBIMENTO DE MENSAGENS CURTAS DE TEXTO;

2.1.32. PERMITIR A VISUALIZAÇÃO DOS CANAIS DE RF OU GRUPOS DE CONVERSÇÃO SELECIONADOS POR MEIO DO DISPLAY;

2.2. POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE CONTROLES:

2.2.1. CHAVE ROTATÓRIA OU BOTÃO PARA RÁPIDA SELEÇÃO DO GRUPO/CANAL DE CONVERSÇÃO;

2.2.2. BOTÃO, CHAVE OU TECLA DE LIGAR E DESLIGAR;

2.2.3. BOTÃO, CHAVE OU TECLA DE CONTROLE DE VOLUME;

2.2.4. BOTÃO DE EMERGÊNCIA;

2.2.5. LED’S OU INDICADORES VISUAIS NO DISPLAY DA TRANSMISSÃO E RECEPÇÃO;

2.2.6. POSSUIR DISPLAY DE LCD COM NO MÍNIMO 3 LINHAS, SENDO COMPOSTO NO MÍNIMO:

2.2.6.1. 1(UMA) LINHA DE ÍCONES INDICATIVOS DE RECURSOS ATIVOS OU STATUS DO RÁDIO;

2.2.6.2. 2(DUAS) LINHAS DE TEXTO COM PELO MENOS 8 (OITO) CARACTERES ALFANUMÉRICOS;

2.2.6.3. O DISPLAY DEVERÁ ALERTAR VISUALMENTE O USUÁRIO SOBRE O TIPO DE CHAMADA EM ANDAMENTO (CHAMADA DE EMERGÊNCIA, CHAMADA DE GRUPO, ETC.);

2.3. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS BÁSICAS:

2.3.1. FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF (148 A 174 MHZ) E UHF 700/800 MHZ, CONSOANTE AS RESOLUÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL;

2.3.2. LARGURA DO CANAL DE RF: 12,5 KHZ / 25 KHZ COM PROGRAMAÇÃO DENTRO DA FAIXA DE OPERAÇÃO ACIMA;

2.3.3. ESPAÇAMENTO ENTRE CANAIS (TX E RX) DE ACORDO COM AS NORMAS EM VIGOR;

2.3.4. TECNOLOGIA BASEADA EM MICROPROCESSADOR;

2.3.5. GERAÇÃO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA POR MEIO DE SINTETIZADOR;

2.3.6. POSSUIR MODULAÇÃO FM, C4FM E H-CPM;

2.3.7. POSSUIR VOCODIFICADOR DIGITAL AMBE +2;

2.3.8. A IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DO TRANSCEPTOR NO MODO DIGITAL DEVERÁ SER FORNECIDA PELO CIRCUITO ELETRÔNICO ORIGINAL DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, NÃO SE ADMITINDO INCLUSÃO DE CIRCUITOS (INTERNOS OU EXTERNOS), PLACAS ADICIONAIS OU COMPLEMENTARES AO EQUIPAMENTO;

2.3.9. PROTEÇÃO CONTRA:

2.3.9.1. SOBTENSÃO DE ALIMENTAÇÃO ACIMA DA VARIAÇÃO PERMITIDA;

2.3.9.2. INVERSÃO DE POLARIDADE;

2.3.9.3. VARIAÇÃO DE IMPEDÂNCIA DE RF POR DESCASAMENTO DE ANTENA;

- 2.3.9.4. POTÊNCIA DO TRANSMISSOR ACIMA DO LIMITE NOMINAL DO MODELO;
- 2.3.9.5. ACIONAMENTO CONTÍNUO DO TRANSMISSOR POR TEMPO SUPERIOR AO PERMITIDO, RECICLÁVEL EM CADA ACIONAMENTO, COM AVISO SONORO AO USUÁRIO DE “TEMPO ESGOTADO” (TOT PROGRAMÁVEL);
- 2.3.10. ALIMENTAÇÃO 13,8 VCC E COM POLARIDADE NEGATIVA NO CHASSI PERMITINDO VARIAÇÃO ELÉTRICA DE $\pm 20\%$;
- 2.3.11. SAÍDA PARA ALTO FALANTE EXTERNO;
- 2.3.12. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -10°C A $+60^{\circ}\text{C}$;
- 2.4. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO TRANSMISSOR:
 - 2.4.1. FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF (148 A 174 MHZ) E UHF 700/800 MHZ;
 - 2.4.2. SEPARAÇÃO MÁXIMA DE FREQUÊNCIAS: TODA A BANDA DE TRANSMISSÃO DE ACORDO COM AS NORMAS EM VIGOR;
 - 2.4.3. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-10° A $+60^{\circ}\text{C}$): ± 2 PPM OU MELHOR;
 - 2.4.4. DESVIO DE MODULAÇÃO MÁXIMO: ± 5 KHZ (MEDIÇÃO EM MODO ANALÓGICO DE ACORDO COM TIA/EIA 603);
 - 2.4.5. POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF NOMINAL EM VHF: 45 WATTS OU MELHOR, PODENDO SER REDUZIDA VIA SOFTWARE;
 - 2.4.6. POTÊNCIA DE SAÍDA DE RF NOMINAL EM UHF: 30 WATTS OU MELHOR, PODENDO SER REDUZIDA VIA SOFTWARE;
 - 2.4.7. ATENUAÇÃO PARA EMISSÃO DE HARMÔNICOS E ESPÚRIOS EM RELAÇÃO À PORTADORA: 80 DBC OU MELHOR, OU EQUIVALENTE EM DBM;
 - 2.4.8. RESPOSTA DE ÁUDIO: +1 DB, -3 DB;
 - 2.4.9. DISTORÇÃO DE ÁUDIO: $< 2.5\%$;
 - 2.4.10. IMPEDÂNCIA DE SAÍDA: 50 Ω ;
 - 2.4.11. TEMPORIZADOR DE TRANSMISSÃO (TOT) RECICLÁVEL EM CADA ACIONAMENTO, PROGRAMÁVEL VIA SOFTWARE;
- 2.5. CARACTERÍSTICAS ELETRÔNICAS DO RECEPTOR:
 - 2.5.1. FAIXA DE FREQUÊNCIA: VHF (148 A 174 MHZ) E UHF 700/800 MHZ;
 - 2.5.2. ESPAÇAMENTO DE CANAL: 25 KHZ / 12,5 KHZ;
 - 2.5.3. SEPARAÇÃO MÁXIMA DE FREQUÊNCIAS: TODA A BANDA DE RECEPÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS EM VIGOR;
 - 2.5.4. ESTABILIDADE DE FREQUÊNCIA (-10° A $+60^{\circ}\text{C}$): ± 2 PPM OU MELHOR;
 - 2.5.5. SENSIBILIDADE EM MODO ANALÓGICO (12 DB SINAD) VHF: 0,30 μV OU MELHOR;
 - 2.5.6. SENSIBILIDADE EM MODO DIGITAL (TAXA DE ERRO BER DE 5%) VHF: 0,30 μV OU MELHOR;
 - 2.5.7. SELETIVIDADE PARA CANAIS ADJACENTES 70 DB (25KHZ) / 60 DB (12.5KHZ) OU MELHOR;
 - 2.5.8. INTERMODULAÇÃO: -75 DB OU MELHOR;
 - 2.5.9. DISTORÇÃO DE ÁUDIO: 3 % OU MELHOR;
 - 2.5.10. POTÊNCIA DE SAÍDA DE ÁUDIO: MÍNIMA DE 5 WATTS;
- 2.6. RECURSOS FUNCIONAIS EM MODO ANALÓGICO;
 - 2.6.1. ABERTURA DO SILENCIAMENTO DO RECEPTOR CONTROLADA POR PORTADORA, SUBTOM ANALÓGICO E SUBTOM DIGITAL, SELECIONÁVEL POR MEIO DE PROGRAMAÇÃO PREVIA PARA CADA CANAL VIA COMPUTADOR PC (SILENCIAMENTO PROGRAMÁVEL POR PORTADORA SUBTOM CTCSS (PL) E DCS (DPL) POR CANAL);
 - 2.6.2. SUPORTAR SINALIZAÇÃO ANALÓGICA MDC-1200 COM NO MÍNIMO OS SEGUINTE RECURSOS:
 - 2.6.2.1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CHAMADORA (ID);
 - 2.6.2.2. CHAMADA SELETIVA;
 - 2.6.2.3. MODULAÇÃO EM FM;
- 2.7. CARACTERÍSTICAS DO GPS;
 - 2.7.1. DEVERÁ POSSUIR HARDWARE DO RECEPTOR DE GPS INTEGRADO INTRINSICAMENTE AO TRANSCEPTOR, POSSIBILITANDO ENVIO DAS COORDENADAS GEOGRÁFICAS ATRAVÉS DA REDE DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL NO MODO TRONCALIZADO E NO MODO CONVENCIONAL. CADA TRANSCEPTOR JÁ DEVERÁ VIR COM A LICENÇA DE USO DO GPS HABILITADA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO;
 - 2.7.2. CANAIS: 12;
 - 2.7.3. SENSIBILIDADE: -150 DBM;
 - 2.7.4. PRECISÃO: < 10 METROS (95%);
 - 2.7.5. ARRANQUE A FRIO: < 60 SEGUNDOS (95%);
 - 2.7.6. ARRANQUE A QUENTE: < 10 SEGUNDOS (95%);
 - 2.7.7. MODO DE FUNCIONAMENTO: GPS AUTÔNOMO (NÃO ASSISTIDO);
- 2.8. CARACTERÍSTICAS DA CRIPTOGRAFIA;
 - 2.8.1. POSSUIR HARDWARE DE CRIPTOGRAFIA INTEGRADO INTRINSICAMENTE AO TRANSCEPTOR;
 - 2.8.2. O TRANSCEPTOR DEVERÁ POSSUIR A CAPACIDADE DE OPERAR EM MODO SEGURO, COM ENCRIPTAÇÃO DIGITAL DO SINAL, MEDIANTE INSERÇÃO DE CHAVES E PROGRAMAÇÃO ELETRÔNICA;
 - 2.8.3. O EQUIPAMENTO DEVERÁ SUPOORTAR OS ALGORITMOS DE CRIPTOGRAFIA “P25 AES”, DEVENDO PERMITIR A PROGRAMAÇÃO POR CANAL OU GRUPO DE CONVERSAÇÃO. CADA TRANSCEPTOR JÁ DEVERÁ VIR COM A LICENÇA DE USO DA FUNCIONALIDADE DE CRIPTOGRAFIA “AES” HABILITADA PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO;
 - 2.8.4. POSSUIR A CAPACIDADE DE RECEBER NO MÍNIMO 32 (TRINTA E DUAS) CHAVES DE ENCRIPTAÇÃO;
 - 2.8.5. POSSUIR A CAPACIDADE DE TROCA DE CHAVES DE ENCRIPTAÇÃO VIA SISTEMA OTAR NO MODO TRONCALIZADO E FISICAMENTE POR DISPOSITIVO PORTÁTIL ENCRIPADOR;
- 2.9. CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E MECÂNICAS:
 - 2.9.1. TRANSCEPTOR A PROVA DE UMIDADE, CORROSÃO, QUEDAS E VIBRAÇÕES MECÂNICAS, ATENDENDO AS NORMAS MILITARES MIL-STD-810 C, D, E, F E G.
 - 2.9.2. O TRANSCEPTOR DEVE SER MONTADO EM GABINETE ÚNICO, DE ACORDO COM O PADRÃO NO MÍNIMO IP54;



- 2.9.3. ESTRUTURA SEM CANTOS VIVOS OU CORTES DE CHAPA DE MODO QUE NÃO OFEREÇAM PERIGO AO USUÁRIO;
- 2.9.4. SEUS TERMINAIS, CONECTORES E CONTATOS DEVERÃO SER BANHADOS DE MATERIAIS DE BOA QUALIDADE, A FIM DE REDUZIR A PROBABILIDADE DE PERDAS OU MAUS CONTATOS;
- 2.9.5. SEUS CIRCUITOS IMPRESSOS DEVEM SER PROTEGIDOS CONTRA CORROSÃO;
- 2.9.6. DISSIPACÃO TÉRMICA COMPATÍVEL COM O CALOR GERADO DENTRO DO REGIME INTERMITENTE DA OPERAÇÃO NA BASE 20% TX E 80% RX;
- 2.10. COMPOSIÇÃO DO CONJUNTO TRANSCEPTOR:
- 2.10.1. 01 (UM) TRANSCEPTOR (TRANSMISSOR-RECEPTOR) MÓVEL VEICULAR MULTIBANDA DIGITAL COM GPS INTEGRADO, MONTADO EM GABINETE ÚNICO E TECLADO ALFANUMÉRICO PRESENTE NO PAINEL FRONTAL OU A SER APRESENTADO EM MICROFONE EXTERNO;
- 2.10.2. 01 (UM) MICROFONE DE MÃO COM TECLA DE TRANSMISSÃO (PTT), CORDÃO ESPIRALADO E SUPORTE DE FIXAÇÃO;
- 2.10.3. 01 (UMA) ANTENA ORIGINAL DO RÁDIO, OU APROVADA PELO FABRICANTE, ANTENA MÓVEL DUAL BAND, VHF/UHF, COM BASE FIXÁVEL AO TETO DO VEÍCULO MEDIANTE FURAÇÃO, ACOMPANHADA DOS CONECTORES E DO RESPECTIVO CABO COAXIAL;
- 2.10.4. 01 (UMA) ANTENA DE GPS COM CONECTORES E CABO APROPRIADO COM BASE FIXÁVEL AO TETO DO VEÍCULO, PARA CONEXÃO NO TRANSCEPTOR;
- 2.10.5. 01 (UM) CABO DE ALIMENTAÇÃO CC (CORRENTE CONTINUA) COMPLETO (COM TERMINAIS, PORTA FUSÍVEL E FUSÍVEL);
- 2.10.6. 01 (UM) CONJUNTO DE SUPORTE DE FIXAÇÃO DO TRANSCEPTOR AO VEÍCULO, ACOMPANHADO DAS PRESILHAS E PARAFUSOS DE FIXAÇÃO;
- 2.10.7. 01 (UMA) BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TAMPAR A FURAÇÃO DA ANTENA EXISTENTE, CASO HAJA A NECESSIDADE DA TROCA DA ANTENA E/OU DO LOCAL DE FIXAÇÃO DA ANTENA NO TETO DO VEÍCULO, EVITANDO A INFILTRAÇÃO DE ÁGUA E CORROSÃO DO METAL;
- 2.10.8. A CABEAÇÃO, FERRAGEM E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO COMPLETA DOS TRANSCEPTORES NOS VEÍCULOS DEVERÃO SER FORNECIDOS PELA CONTRATADA;
- 2.10.9. OS TRANSCEPTORES SERÃO INSTALADOS NOS VEÍCULOS, POR CONTA DA CONTRATADA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO FABRICANTE.
- 2.11. A CADA 50 (CINQUENTA) TRANSCEPTORES ADQUIRIDOS DEVERÃO SER FORNECIDOS OS SEGUINTE OBJETOS:
- 2.11.1. 01 (UM) MANUAL DE OPERAÇÃO EM PORTUGUÊS DO TRANSCEPTOR;
- 2.11.2. 01 (UM) MANUAL DE PROGRAMAÇÃO DETALHADO EM PORTUGUÊS DO TRANSCEPTOR;
- 2.11.3. 01 (UM) MANUAL DE MANUTENÇÃO DETALHADO DO TRANSCEPTOR COM TODO ESQUEMÁTICO PARA A MANUTENÇÃO;
- 2.11.4. 01 (UM) CONJUNTO COMPLETO COM SOFTWARES ORIGINAIS DO FABRICANTE REFERENTES A FASE 1 FDMA DO P25 E FASE 2 TDMA DO P25, NECESSÁRIOS PARA PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, ALINHAMENTO E AJUSTES DO TRANSCEPTOR OFERTADO PARA OPERAR EM COMPUTADOR PC OU NOTEBOOK, COM SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR;
- 2.11.5. 01 (UM) CONJUNTO DE INTERFACES (HARDWARE) ORIGINAIS DO FABRICANTE REFERENTES A FASE 1 FDMA DO P25 E FASE 2 TDMA DO P25, DISPOSITIVOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA PROGRAMAÇÃO, REPROGRAMAÇÃO, ALINHAMENTO E AJUSTES DO TRANSCEPTOR OFERTADO;
- 2.11.6. 01 (UM) CONJUNTO DE FERRAMENTAS ESPECÍFICAS, ORIGINAL DO FABRICANTE DO TRANSCEPTOR, NECESSÁRIOS PARA ABRIR E FECHAR, BEM COMO TODOS OS CONECTORES NECESSÁRIOS PARA ALINHAMENTO E AJUSTES AO SER LIGADO A MONITOR DE SERVIÇO;
- 2.11.7. 01 (UM) WATTÍMETRO DE RF BANDA LARGA, 50 OHMS, 25 A 1000 MHZ, POTÊNCIA 5,15, 50, 150, 500 WATTS, CONECTOR UHF FÊMEA, TERMINAÇÃO (CARGA) DE 100 WTTS, COM MALETA PARA ACONDICIONAMENTO E TRANSPORTE, REFERÊNCIA WATTÍMETRO BIRD, MODELO 4304A;
- 2.11.8. 02 (DUAS) MALETAS COM FERRAMENTAS PROFISSIONAIS COM 70 PEÇAS DE CROMO VANÁDIO, REFERÊNCIA TRAMONTINA PRO - 44961070;
- 2.11.9. 02 (DUAS) ESTAÇÕES DE SOLDA 127V DIGITALMENTE CONTROLADO PARA FERROS DE SODA ATÉ 90W, FAIXA DE TEMPERATURA DE 50° A 450° C, COM OS FERROS DE SOLDA E KIT DE PONTAS, REFERÊNCIA WELLER - WTIAV1;
- 2.11.10. 02 (DOIS) MULTÍMETROS DIGITAIS, PARA MEDIÇÕES DE TENSÃO DC - AC, CORRENTE DC E AC, RESISTÊNCIA, CONTINUIDADE, CAPACÍMETRO, COM MODO HOLD, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, LUZ DE FUNDO, BATERIAS E MANUAL DO USUÁRIO INCLUÍDO, REFERÊNCIA FLUKE 15B+;
- 2.12. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
- 2.12.1. COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA, POR MEIO DE ATESTADO FORNECIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, RELATIVO AO FORNECIMENTO DE PRODUTOS SEMELHANTES AO REQUERIDO NESTE CERTAME, EM NOME DA EMPRESA;
- 2.12.2. DECLARAÇÃO QUE CONSTE QUE OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS ATENDEM AS NORMAS DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - MINICOM, COM RELAÇÃO A EMISSÃO DE FREQUÊNCIAS RADIOELÉTRICAS, BEM COMO A NORMA "MIL 810 C, D, E, F E G" NO QUE CONCERNE, PRINCIPALMENTE, A ROBUSTEZ DO TRANSCEPTOR;
- 2.13.3. CÓPIA DO CERTIFICADO DE HOMOLOGAÇÃO OU DE REGISTRO, EXPEDIDO PELA ANATEL, QUE AUTORIZA A OPERAÇÃO DO EQUIPAMENTO NO BRASIL;
- 2.12.4. OS TRANSCEPTORES OPERANDO NOS MODOS P25 FASE 2 JÁ DEVERÃO ESTAR HOMOLOGADOS PELA ANATEL NO DIA DO CERTAME;
- 2.12.5. CONFORME ESPECIFICADO NO ARTIGO 39 DO REGULAMENTO ANEXO À RESOLUÇÃO 242, CADA TRANSCEPTOR DEVERÁ POSSUIR O SELO ANATEL, OBSERVADA AS REGRAS DE COMPOSIÇÃO DA LOGOMARCA ANATEL, CÓDIGO DE HOMOLOGAÇÃO E CÓDIGO DE BARRAS;



2.12.6. O SELO ANATEL DEVERÁ ESTAR AFIXADO NO TRANSECTOR EM PARTE NÃO REMOVÍVEL, SER CONFECCIONADO COM MATERIAIS COMPATÍVEIS E DURÁVEIS, ASSIM COMO APRESENTAR DE FORMA LEGÍVEL E INDELÉVEL AS INFORMAÇÕES RELATIVAS À HOMOLOGAÇÃO E À IDENTIFICAÇÃO DO TRANSECTOR;

2.12.7. OS DOCUMENTOS, CASO APRESENTADOS EM LÍNGUA ESTRANGEIRA, DEVERÃO SER NOTARIZADOS EM SEU PAÍS DE ORIGEM, RECONHECIDOS PELO CONSULADO BRASILEIRO MAIS PRÓXIMO E REGISTRADOS JUNTO COM SUA VERSÃO TRADUZIDA, POR TRADUTOR JURAMENTADO, EM CARTÓRIO DE REGISTRO DE DOCUMENTOS, PARA QUE OS MESMOS TENHAM VALIDADE NA FORMA DA LEI;

2.13. GARANTIA:

2.13.1. OS TRANSECTORES DEVERÃO APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA ORIGINAL DO FABRICANTE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA OS TRANSECTORES E 12 (MESES) PARA ACESSÓRIOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO EMITIDO PELA CONTRATANTE;

2.13.2. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA FORNECENDO AO MENOS UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA;

2.13.3. NO PERÍODO DA GARANTIA A EMPRESA CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELO RECOLHIMENTO, MANUTENÇÃO E DEVOLUÇÃO DOS TRANSECTORES JÁ MANUTENIDOS EM ATÉ 30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS A CONTAR DO ACIONAMENTO DA GARANTIA, SEM QUAISQUER ÔNUS A CONTRATANTE;

2.13.4. CASO A CONTRATADA NÃO CONSIGA DEVOLVER O TRANSECTOR MANUTENIDO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DEVERÁ FORNECER OUTRO EQUIPAMENTO SEM QUAISQUER ÔNUS A CONTRATANTE ATÉ A CONCLUSÃO DA MANUTENÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO PERMANENTE CASO NÃO HAJA MAIS CONserto.

3.0. SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:

3.1. O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SERÁ COMPOSTO PELA SINALIZAÇÃO VISUAL E ACÚSTICA, EM CONSONÂNCIA AO INCISO VII DO ART. 29 DA LEI Nº 9.503/97 (CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO).

3.2 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL PRINCIPAL:

3.2.1. CONSTITUÍDO POR BARRA SINALIZADORA EM FORMATO LINEAR, DE CORNER RETANGULAR, ELÍPTICO OU HEXAGONAL, DE BAIXO PERFIL AERODINÂMICO (PERFIL SLIM), COM ALTURA MÁXIMA DE 70MM, COMPRIMENTO NÃO INFERIOR A 90% DA LARGURA DO TETO DO VEÍCULO E LIMITANDO-SE A DIMENSÃO MÁXIMA DA LARGURA DO TETO. DEVERÁ SER FIXADA NO TETO DA VIATURA POLICIAL, NO ALINHAMENTO DA COLUNA “B”, VISANDO À SEGURANÇA E INTEGRIDADE FÍSICA DO POLICIAL NO EMBARQUE E DESEMBARQUE. A BARRA DEVE SER COMPOSTA POR BASE CONFECCIONADA EM ABS PRETO E CÚPULA EM POLICARBONATO TRANSPARENTE CRISTAL OU BASE E TAMPA CONFECCIONADAS EM POLICARBONATO, SENDO A BASE NA COR TRANSPARENTE CRISTAL E A TAMPA NA COR VERMELHO (RUBI). AMBAS TOPOLOGIAS DEVEM CONTAR COM REFORÇO COMPOSTO POR PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO. A TOPOLOGIA DA BARRA DEVE SER SEGUIMENTADA (TAMPAS MÚLTIPLAS E INDIVIDUAIS) SEQUENCIAIS QUE OCUPEM TODA ÁREA INTERNA DO TAMANHO DO SINALIZADOR OU DE BASE E CÚPULA ÚNICA. O POLICARBONATO SUPRACITADO DEVE SER DE APLICAÇÃO AUTOMOTIVA, RESISTENTE A IMPACTOS, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV E DESCOLORAÇÃO INTEGRADOS À MATÉRIA-PRIMA, SENDO PROIBIDO O USO DE VERNIZES PARA ESTA PROTEÇÃO.

3.2.2. FONTE LUMINOSA COMPOSTA POR MÓDULOS DE LEDS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, EM QUANTIDADE SUFICIENTE PARA ATENDIMENTO AOS PARÂMETROS E NORMAS EXIGIDAS. DOTADOS DE LENTES COLIMADORAS OU REFLETORES PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA, BICOLORES, QUE EQUIPARÃO A BARRA NA PARTE FRONTAL NAS CORES VERMELHO RUBI E BRANCO (FIGURA 2) E NA TRASEIRA NAS CORES VERMELHO RUBI E ÂMBAR PARA DIRECIONAMENTO DE TRÂNSITO (FIGURA 3). OS MÓDULOS NA COR VERMELHO RUBI (FIGURA 4), EM CONJUNTO COM OS DEMAIS MÓDULOS DEVEM ESTAR EQUITATIVAMENTE DISTRIBUÍDOS POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA DE FORMA A PERMITIR VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360 GRAUS, SEM PONTOS CEGOS VISÍVEIS DE LUMINOSIDADE, VISUALIZANDO-A EXTERNAMENTE. DEVERÁ POSSUIR CIRCUITO ELETRÔNICO QUE GERENCIARÁ A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA AOS LEDS MANTENDO CONSTANTE A INTENSIDADE LUMINOSA DOS MÓDULOS MESMO QUE O VEÍCULO ESTEJA DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO E ASSIM GARANTINDO A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS.

3.2.3. A BARRA SINALIZADORA DEVE CUMPRIR COM AS SEGUINTE PARÂMETROS E NORMAS:

SAE J595_202108 - DIRECTIONAL FLASHING OPTICAL WARNING DEVICES FOR AUTHORIZED EMERGENCY, MAINTENANCE, AND SERVICE VEHICLES - REVISED CLASSE 1/RED – FRONT/REAR DIRECTION, COM PERFORMANCE NA COR VERMELHA DE NO MÍNIMO DE 600 CD E 14.000 CD-SEG/MIN NO PONTO HV E 2.000 CD E 48.000 CD-SEG/ MIN NA ZONA 4;

3.2.4. SAE J575_201808 - TEST METHODS AND EQUIPMENT FOR LIGHTING DEVICES FOR USE ON VEHICLES LESS THAN 2032 MM IN OVERALL WIDTH - REVISED – MECHANICAL TESTS (4.2 VIBRATION, 4.5 WARPAGE, 4.9 H2O, 4.11 DUST, 4.12 NaCl);

3.2.5. SAE J845_202108 - OPTICAL WARNING DEVICES FOR AUTHORIZED EMERGENCY, MAINTENANCE, AND SERVICE VEHICLES - CLASSE 1/RED – 180° HEMISPHERICAL COVERAGE ALL FPS;

3.2.6. SAE J578_202004 - CHROMATICITY REQUIREMENTS FOR GROUND VEHICLE LAMPS AND LIGHTING EQUIPMENT – COLOR TEST.

3.2.7. SOMENTE SERÃO ACEITOS LAUDOS QUE SEJAM EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELA AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC) OU AMERICAN ASSOCIATION FOR LABORATORY ACCREDITATION (A2LA);

3.2.8. SOMENTE SERÃO ACEITOS LAUDOS DE REVISÕES DIFERENTES DAS ESPECIFICADAS, CASO O LAUDO SEJA DE REVISÃO REALIZADA POSTERIORMENTE A REVISÃO SOLICITADA.



3.2.9. OS LEDS QUE COMPÕE OS MÓDULOS DO CONJUNTO PRINCIPAL DEVEM TER VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 30.000 HORAS;

3.3 SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO:

3.3.1. SIRENE ELETRÔNICA COMPOSTA POR AMPLIFICADOR DE NO MÍNIMO 200 W RMS DE POTÊNCIA, DIVIDIDOS EM 02 (DOIS) DRIVERS ADEQUADAMENTE INSTALADOS NO VEÍCULO E COM PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 118DB CADA, QUE SERÁ COMPROVADA POR MEDIÇÃO NA APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO POR APARELHO DISPONIBILIZADO PELA FORNECEDORA DOS VEÍCULOS E/OU EMPRESA ADAPTADORA, DEVIDAMENTE CERTIFICADO E AFERIDO POR ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, NOS TONS YELP E WAIL, COLOCADO A 1M (UM METRO) DE DISTÂNCIA DO VEÍCULO;

3.3.2. A SIRENE DEVERÁ SER CAPAZ DE REPRODUZIR NO MÍNIMO 03 (TRÊS) TONS DISTINTOS – YELP, WAIL E HORN (CONFORME PADRÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE) ALÉM DE FUNCIONALIDADES BEM COMO, RETRANSMITIR O RÁDIO TRANSCÉPTOR PARA FORA DO VEÍCULO E FUNÇÃO MEGAFONE. O DRIVER UTILIZADO DEVERÁ SER PRÓPRIO PARA APLICAÇÃO EM VIATURAS POLICIAIS, DISPOR DE PONTOS ESPECÍFICOS PARA A FIXAÇÃO E DEVERÁ PERMITIR MANUTENÇÕES.

3.3.3. O DRIVER DEVERÁ POSSUIR CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS QUE LHE PERMITAM CONTINUAR FUNCIONANDO APÓS IMERSÃO EM ÁGUA, QUE SERÁ COMPROVADO NO MOMENTO DA APROVAÇÃO DE PROTÓTIPO E DURANTE A VISTORIA, IMERGINDO O DRIVER EM UM RECIPIENTE DE ÁGUA E APÓS SUA RETIRADA E REINSTALAÇÃO NO VEÍCULO O MESMO FUNCIONAR NORMALMENTE SEM GERAR RUÍDOS SONOROS, ELETROMAGNÉTICOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCÉPTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS (PREVISÃO DA ANATEL).

3.4. MÓDULO DE CONTROLE:

3.4.1. CONTROLADOR TAMANHO PADRÃO DIN 1 (179MM X 50MM), FIXADO ATRAVÉS DE PARAFUSOS AO PAINEL DO VEÍCULO OU OUTRO LOCAL DE FÁCIL ACESSO AO MOTORISTA E PASSAGEIRO, PERMITINDO CONTROLAR DE FORMA INTEGRADA TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL DA VIATURA. DEVERÁ POSSUIR NO MÁXIMO 15 (QUINZE) BOTÕES CONFECCIONADOS EM SILICONE TRANSLÚCIDO, INSCRIÇÕES NA LÍNGUA PORTUGUESA E ILUMINAÇÃO DE FUNDO.

3.4.2. A LÓGICA DE FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:

3.4.3. O SISTEMA DEVERÁ PERMITIR ALTERAÇÕES DE FUNCIONAMENTO E PROGRAMAÇÃO DE FUNÇÕES PERSONALIZADAS, SENDO QUE SERÁ AVALIADO DURANTE A APRESENTAÇÃO DE PROTÓTIPO A LÓGICA DE FUNCIONAMENTO APRESENTADO E SOLICITADO ALTERAÇÕES CONFORME NECESSIDADE OPERACIONAL DO ÓRGÃO SOLICITANTE.

3.5. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR FUNÇÕES BÁSICAS PARA:

3.5.1. PONTO DE ESTACIONAMENTO: VEÍCULO PARADO, FLASH DA BARRA SINALIZADORA COM BAIXA OSTENSIVIDADE E COM OS LEDS LATERAIS DA BARRA SINALIZADORA DESLIGADOS;

3.5.2. PATRULHA: VEÍCULO EM DESLOCAMENTO DE BAIXA VELOCIDADE, FLASH DA BARRA SINALIZADORA COM MÉDIA OSTENSIVIDADE;

3.5.3. EMERGÊNCIA: VEÍCULO EM DESLOCAMENTO DE ALTA VELOCIDADE, FLASH DA BARRA COM ALTA OSTENSIVIDADE COMBINADO COM SIRENE NO TOM WAIL HABILITANDO A TROCAR DO TOM DE SIRENE ATRAVÉS DO INTERRUPTOR DE BUZINA;

3.5.4. ABORDAGEM: O VEÍCULO PARADO, FLASH DOS LEDS VERMELHOS DA BARRA SINALIZADORA COM BAIXA OSTENSIVIDADE, OS LEDS LATERAIS DA BARRA SINALIZADORA DESLIGADOS, TODOS OS LEDS FRONTAIS EM TAKE DOWN NA COR BRANCA E SIRENE DESLIGADA. ESTA FUNÇÃO DEVE SER ACIONADA ATRAVÉS DA SENSORIZAÇÃO DO DE FREIO DE MÃO QUANDO EM EMERGÊNCIA OU ATRAVÉS DO TECLADO.

3.6 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS:

3.6.1. PARA O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL PRINCIPAL, EXCETO PARA ENSAIOS ABNT, SERÃO ACEITOS SOMENTE LAUDOS EMITIDOS POR LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELA AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC) OU AMERICAN ASSOCIATION FOR LABORATORY ACCREDITATION (A2LA) ATENDENDO AOS PARÂMETROS E TESTES ESPECIFICADOS PARA AS SEGUINTE NORMAS:

3.6.2. ABNT NBR IEC 60529 - GRAUS DE PROTEÇÃO PARA INVÓLUCROS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS COM PERFORMANCE IP66 – PROTEGIDO CONTRA POEIRA E JATOS DE ÁGUA POTENTES;

3.6.3. SAE J595_202108 - DIRECTIONAL FLASHING OPTICAL WARNING DEVICES FOR AUTHORIZED EMERGENCY, MAINTENANCE, AND SERVICE VEHICLES - REVISED CLASSE 1/RED – FRONT/REAR DIRECTION, – ATINGINDO NO PONTO HV O MÍNIMO 600 CD E 14.000 CD-SEG/MIN E 2.000 CD E 48.000 CD-SEG/ MIN NA ZONA 4 PARA MÓDULOS VERMELHOS;

3.6.4. SAE J575_201808 - TEST METHODS AND EQUIPMENT FOR LIGHTING DEVICES FOR USE ON VEHICLES LESS THAN 2032 MM IN OVERALL WIDTH - REVISED – MECHANICAL TESTS (4.2 VIBRATION, 4.5 WARPAGE, 4.9 H2O, 4.11 DUST, 4.12 NACL);

3.6.5. SAE J845_202108 - OPTICAL WARNING DEVICES FOR AUTHORIZED EMERGENCY, MAINTENANCE, AND SERVICE VEHICLES - CLASSE 1/RED – 180° HEMISPHERICAL COVERAGE ALL FPS;

3.6.6. SAE J578_202004 - CHROMATICITY REQUIREMENTS FOR GROUND VEHICLE LAMPS AND LIGHTING EQUIPMENT – COLOR TEST.

3.6.7. LAUDO DO FABRICANTE DOS LED, ATESTANDO QUE POSSUA VIDA ÚTIL DE PELO MENOS 30.000 HORAS;

3.6.8. SOMENTE SERÃO ACEITOS LAUDOS DE REVISÕES DIFERENTES DAS ESPECIFICADAS, CASO O LAUDO OU CERTIFICADO SEJA DE REVISÃO REALIZADA POSTERIORMENTE A SOLICITADA.

3.6.9. PARA O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO SERÁ VERIFICADO POR MEDIÇÃO NA APROVAÇÃO DO PROTÓTIPO, POR APARELHO FORNECIDO PELA FORNECEDORA DOS VEÍCULOS E/OU EMPRESA ADAPTADORA, DEVIDAMENTE CERTIFICADO E AFERIDO POR ENTIDADE ACREDITADA PELO INMETRO, NOS 3 TONS SOLICITADOS, COLOCADO A 1M (UM METRO) DE DISTÂNCIA DO VEÍCULO ALINHADO COM O SONOFLETOR, DEVENDO APRESENTAR PRESSÃO SONORA NÃO INFERIOR A 118 DB.

3.6.10. A LÓGICA DE FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS SERÁ VERIFICADA REALIZANDO-SE TESTES E ENSAIOS DE

FUNCIONAMENTO.

3.7 PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

- 3.7.1. O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A EMI (ELETRIC MAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE) OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSCETORES DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELO ÓRGÃO SOLICITANTE E POSSUIR PROTEÇÕES CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO-SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER OS LIMITES QUE COLOQUEM EM RISCO A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO;
- 3.7.2. A GARANTIA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICO VISUAL, DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 36(TRINTA E SEIS) MESES;
- 3.7.3. A LICITANTE DEVERÁ ATENDER NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS A SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DA SINALIZAÇÃO ACÚSTICO VISUAL ENQUANTO ESTIVER NO PERÍODO DE GARANTIA.
- 3.7.4. NOS CASOS EM QUE HOUVER A NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM ALGUNS DOS ITENS ACÚSTICO VISUAIS (ITENS 3.2, 3.3, 3.4), ESTÁ NÃO REFLETIRÁ NA GARANTIA DOS ITENS QUE NÃO FORAM AFETADOS PELA MANUTENÇÃO CORRETIVA, PERMANECENDO ASSIM A GARANTIA PELA LICITANTE.

4.DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO:

- 4.1. A BLINDAGEM SERÁ APLICADA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, NO PAINEL CORTA FOGO EM SUA TOTALIDADE, NA PARTE DIANTEIRA DA VIATURA MAIS EXPOSTA AS AGRESSÕES EXTERNAS E TAMBÉM A BLINDAGEM OPACA DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COLUNAS “A E B” E BATERIA (CONFORME PROPOSTO NO ANEXO A – PROPOSTA DE BLINDAGEM);
- 4.2. A BLINDAGEM TRANSPARENTE: OS VIDROS INSTALADOS DEVEM SER LAMINADOS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, NO DISPOSTO NA NBR 16128 ABNT, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E AOS VALORES MÁXIMOS DE DISTORÇÃO ÓTICA, SEPARAÇÃO DE IMAGEM SECUNDÁRIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO
- 4.3. A GARANTIA DA PROTEÇÃO BALÍSTICA DEVERÁ SER DE, NO MÍNIMO, 5 (CINCO) ANOS PARA A PARTE OPACA E VIDRO, INCLUSIVE CONTRA DELAMINAÇÃO; COM SEU VENCIMENTO EM 7 (SETE) ANOS;
- 4.4. A BLINDAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15000:2005, NBR 16218:2013, NIJ 0108.01 E PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;
- 4.4.1 DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA BLINDADORA CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, DOCUMENTAÇÃO COM TODOS OS DADOS REFERENTES A MARCAÇÃO DE BLINDAGEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA FINS DE CONTROLE(NR RETEX, NR SERIE DO PRODUTO, NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA E CNPJ FABRICANTE);
- 4.4.2. O ITEM ACIMA DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL DO VEÍCULO NO ATO DA ENTREGA FORNECIDA PELO LICITANTE;
- 4.5. A GARANTIA DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BLINDAGEM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1 DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 15(QUINZE) MESES;
- 4.6. A LICITANTE DEVERÁ ATENDER NO PRAZO DE MÁXIMO DE 10(DEZ) DIAS ÚTEIS, A SUBSTITUIÇÃO DE ITENS DE BLINDAGEM TRANSPARENTE OU OPACA NOS CASOS DE GARANTIA;
- 4.7 A GARANTIA A QUE SE REFERE O ITEM 4.3 DEVE SER POR PEÇA (PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO, PORTAS DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, PORTAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA, COLUNAS “A” E B”, E BATERIA).
- 4.7.1. ENTENDE-SE COMO GARANTIA POR PEÇA NO CASO DE, SE UMA DAS PARTES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA, AS DEMAIS CONTINUARÃO A MANTÊ-LA PELO PRAZO ESTIPULADO PELO ITEM 4.3.
- 4.7.2. NO CASO DE ALGUMA PEÇA SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA (PERDA DA GARANTIA), O ÓRGÃO REQUISITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER A MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO COM A EMPRESA BLINDADORA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU A REFERIDA VIATURA, PODENDO EXECUTAR O SERVIÇO COM OUTRA EMPRESA DO RAMO, DESDE QUE ESTA DÊ GARANTIA COM MESMO PRAZO DA BLINDAGEM ORIGINAL.
- 4.7.3. NO CASO DE MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO DE UMA PEÇA QUE PERDEU A GARANTIA, NÃO SEREM FEITAS COM A EMPRESA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU O VEÍCULO, ESTA NÃO SE EXIME DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DAS DEMAIS PEÇAS QUE NÃO SOFRERAM NENHUMA AVARIA.

5. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 5.1. AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ATÉ O LIMITE DE 70.000 KM, DEVERÃO TER SEUS CUSTOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (TROCAS PREVISTAS DE EVENTUAIS PEÇAS, COMPONENTES LÍQUIDOS, ÓLEOS E OUTROS) POR CONTA DO LICITANTE, FICANDO AS DEMAIS REVISÕES PREVISTA NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, AS CUSTAS DO ADQUIRENTE;
- 5.1.1. DURANTE A EXECUÇÃO DAS REVISÕES CONTRATADAS DEVERÃO SER EFETUADAS AS GEOMETRIAS E BALANCEAMENTO DAS RODAS/SUSPENSÃO;
- 5.2. FORMA DE PAGAMENTO DAS REVISÕES: POR FORÇA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO ESTADO E A FIM PRESERVAR O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO VEÍCULO FORNECIDA PELA MONTADORA, AS CUSTAS DE PEÇAS APÓS O TÉRMINO DAS REVISÕES ATÉ 70.000KM, SERÃO PAGAS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM A EMPRESA CONVENIADA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO O LICITANTE TER TODA A SUA REDE CONVENIADA E DE CONCESSIONÁRIAS HABILITADA E CADASTRADA PARA RECEBER OS VALORES ATRAVÉS DE PAGAMENTO POR CARTÃO ELETRÔNICO.
- 5.3. GARANTIA CONTRATUAL TOTAL DE, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) MESES (OU O PRAZO ESTIPULADO NO MANUAL DO



PROPRIETÁRIO – O QUE FOR MAIOR), A QUAL INICIARÁ A CONTAGEM FINDO O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA GARANTIA LEGAL DE QUE TRATA A LEI Nº 8.078/90, A CONTAR DA DATA DO TERMO DE EXAME E RECEBIMENTO POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE;

5.3.1 O GRAFISMO DE ADESIVOS REFLETIVOS E NÃO-REFLETIVOS TERÁ GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES PARA EXPOSIÇÃO VERTICAL/EXTERNA E PARA EXPOSIÇÃO HORIZONTAL/EXTERNA.

5.3.2. ADAPTAÇÕES DO VEÍCULO CONSTANTES NESTE TERMO TERÃO GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

5.4. O LICITANTE É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO REALIZADA NO VEÍCULO LICITADO, DEVENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTADA NA PROPOSTA VENCEDORA, AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DAS ADAPTAÇÕES, SEREM EFETUADAS “IN LOCO” ONDE ESTIVEREM LOTADAS AS VIATURAS;

5.5. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA BLINDAGEM, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO;

5.6. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, BEM COMO AS DEMAIS EMPRESAS QUE VENHAM A ENVOLVER-SE NA ADAPTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ATRAVÉS DE REPRESENTANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS) SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

5.7. TODAS AS ALTERAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES INSTALADAS NO VEÍCULO, PELO LICITANTE, DEVEM MANTER A GARANTIA DE FABRICAÇÃO DA MONTADORA, APRESENTANDO CARTA/AUTORIZAÇÃO OU CERTIDÃO DE HOMOLOGAÇÃO, DA BLINDAGEM EXECUTADA NO VEÍCULO LICITADO, CASO HAJA VEDAÇÃO EXPRESSA NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO.

5.8. DEVERA SER INSTALADO REFORÇO E/OU ACRÉSCIMO DE DOBRADIÇAS/CINTAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE FORMA A EVITAR DADOS CAUSADOS DURANTE A ABERTURA E FECHAMENTO DAS PORTAS EM FUNÇÃO DO PESO ACRESCIDO PELA BLINDAGEM.

5.10. DEVERÁ ESTAR PRESENTE NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO.

5.11 TODA E QUALQUER CONSTATAÇÃO PELA CONTRATADA, DA NECESSIDADE DE CORREÇÃO TÉCNICA DE COMPONENTES INADEQUADOS INSTALADOS DE FÁBRICA, QUE NECESSITE DE AJUSTE OU SUBSTITUIÇÃO, DENOMINADA “RECALL”, DEVERÁ A LICITANTE VENCEDORA EMITIR NOTIFICAÇÃO CONTENDO INDICAÇÃO DAS MEDIDAS NECESSÁRIAS PARA A REGULARIZAÇÃO IMEDIATA DO PROBLEMA AO ÓRGÃO SOLICITANTE, A QUAL SE RESPONSABILIZARÁ PELA EMISSÃO DE CIRCULAR PARA AS UNIDADE DESTINATÁRIAS DOS VEÍCULOS ADQUIRIDOS.

6. RELAÇÃO DE ANEXOS:

6.1 ANEXO A - PROPOSTA DE BLINDAGEM;

6.2 ANEXO B – APRESENTAÇÃO VISUAL;

6.3 ANEXO C – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO;

6.4 ANEXO D – ANÁLISE DE PROTÓTIPO;

6.5 ANEXO E - SISTEMA DE SINALIZAÇÃO VISUAL PRINCIPAL;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 25

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DLP - CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO BARÃO DO GRAVATAÍ 195 MENINO DEUS PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 300

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ALMOXARIFADO CENTRAL - SUSEPE RUA ENGENHEIRO RODOLFO AHRONS 101 PARTENON PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 10

Lote 2 CAMIONETE DIESEL 4X4 MÍN 170CV - DISCRETA - SEM RADIO - SSP

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Não Aplicável

PRAZO DE ENTREGA : 120 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

Item 1 - 0595.0002.010104

CAMIONETE DIESEL 4X4 MÍN 170CV - DISCRETA - SEM RADIO - SSP

QUANTIDADE: 44,0000

UNIDADE: un

FAMÍLIA DO ITEM: VEICULOS

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - **ÓRGÃO:** ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; **COR:** CORES SOLIDAS; **MODELO VEÍCULO:** CAMIONETE; **POTÊNCIA DO VEÍCULO::** MÍNIMO 170 CV; **TIPO DE COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **CAPACIDADE DO PORTA MALAS::** MÍNIMO 800 KG.; **FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO:** NÃO; **ESPELHO RETROVISOR:** ELÉTRICO; **CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL::** MÍNIMO 70 LITROS; **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM; **VEÍCULO COM ALARME:** SIM; **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - NAS 4 PORTAS; **CAPACIDADE DE LUGARES::** 5; **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM; **DIREÇÃO:** MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; **CÂMBIO::** MÍNIMO MANUAL; **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; **NUMERO DE PORTAS::** QUATRO PORTAS; **VEÍCULO COM AR CONDICIONADO:** SIM; **VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ:** SIM; **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM; **VEICULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:** SIM; **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM; **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM; **VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL:** SIM; **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM; **VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL:** SIM; **VEÍCULO COM CAÇAMBA:** SIM; **TIPO DE CAPOTA:** MARÍTIMA NA COR PRETA; **CHASSI LONGARINA DE AÇO:** SIM; **TRAÇÃO DO VEÍCULO:** 4X4; **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** DIESEL; **CABINE DO VEÍCULO:** DUPLA; **EMPLACAMENTO VEÍCULO:** EEMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEADOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; **ANO E MODELO DO VEÍCULO:** IGUAIS OU SUPERIORES À DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; **VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO:** SIM; **LICENCIAMENTO VEÍCULO:** LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEADOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:** 1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:

- 1.1. ALTERNADOR DE 80 AMPERES/HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES/HORA;
- 1.2. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLEX OU VINIL REMOVÍVEL;
- 1.3. CAPA PROTETORA DE BANCO EM COURVIN AUTOMOTIVO, REMOVÍVEIS, NA COR CINZA OU PRETA, CONFORME O INTERIOR DO VEÍCULO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS;
- 1.4. CORES ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM OPÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 1.5. CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA, GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5M;
- 1.6. FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ 10 (DEZ) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS;
- 1.7. PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS E RETROVISORES EXTERNOS CONFORME VERSÃO ORIGINAL DO VEÍCULO OFERTADO;
- 1.8. PELÍCULA PROTETORA A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 1.9. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS;
- 1.10. FAROL DE NEBLINA CONFORME VERSÃO ORIGINAL DO VEÍCULO OFERTADO;
- 1.11. PROTETOR DE CÁRTER METÁLICO.
- 1.12. PROTETOR DA CAÇAMBA E DA TAMPA DA CAÇAMBA, DE COR PRETA, FABRICADO EM POLIUREIA DE ALTA RESISTÊNCIA CONTRA RAIOS UV, ÓLEO E PRODUTOS QUÍMICOS, RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS, SEM OCASIONAR RACHADURAS, COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS.

2. DOS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL:**2.1. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL POR BARRAS DE LEDS COMPOSTO POR:****2.1.1. BLOCO ÓPTICO:**

MÓDULO COMPOSTO POR 4 LEDS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 WATT CADA, NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 620 E 630NM, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE, NO MÍNIMO, 40 LUMENS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. DEVE ATENDER À SAE J595 CLASSE 1. OS MÓDULOS DEVEM SER COMANDADOS POR CIRCUITOS DIGITAIS MICROCONTROLADOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 16 PADRÕES DE "FLASHES" DISTINTOS, ALIMENTADOS COM 12 VCC E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E TRANSIENTES. DEVERÁ ESTAR IMUNE A EMI (ELECTROMAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE).

2.1.2. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:

COMPOSTO DE, NO MÍNIMO, 4 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR). O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NUM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS, FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO.

2.1.3. SINALIZADOR DO PARA-BRISA:

EM NÚMERO DE 02 E COMPOSTOS DE, NO MÍNIMO, 3 MÓDULOS DE LEDS CADA UM DELES, CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 2.1.1. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR E NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO DO PARA-BRISA, EM UM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO QUALQUER REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO QUE POSSA PREJUDICAR O CONDUTOR. DEVERÁ SER FIXADO MECANICAMENTE À ESTRUTURA DO VEÍCULO. O SINALIZADOR DEVERÁ INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA FAIXA DEGRADÊ DO PARA-BRISA OU, CASO ESTA NÃO EXISTA, DEVERÁ SER CRIADA UMA FAIXA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR SIMULANDO A FAIXA DEGRADÊ, DE FORMA QUE O SINALIZADOR NÃO FIQUE VISÍVEL PELO LADO DE FORA DO VEÍCULO.

2.1.4. SINALIZADOR DO VIDRO VIGIA:

COMPOSTO DE, NO MÍNIMO, 4 MÓDULOS DE LEDS CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 2.1.1. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR DO VIDRO VIGIA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, EM UM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO QUALQUER REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO QUE POSSA PREJUDICAR O CONDUTOR. DEVERÁ SER FIXADO MECANICAMENTE À ESTRUTURA DO VEÍCULO. O SINALIZADOR DEVERÁ INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA FAIXA DEGRADÊ DO VIDRO VIGIA, OU, CASO ESTA NÃO EXISTA, DEVERÁ SER CRIADA UMA FAIXA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR SIMULANDO A FAIXA DEGRADÊ, DE FORMA QUE O SINALIZADOR NÃO FIQUE VISÍVEL PELO LADO DE FORA DO VEÍCULO (A FAIXA DEGRADÊ REFERIDA NESTE ITEM É A MESMA MENCIONADA NO ITEM 2.1.3).

2.1.5. MINISSINALIZADORES:

DOIS PARES DE MINISSINALIZADORES COM 3 LEDS DE ALTA POTÊNCIA NA COR CRISTAL, SELADOS, EM FORMATO CIRCULAR COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, SINCRONIZADOS FACE A FACE, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO. CAPACIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO 350 LUMENS PARA CADA MINISSINALIZADOR; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 A 14,7 VCC, À PROVA D'ÁGUA E ACIONADOS JUNTO COM O SINALIZADOR ACÚSTICO DO VEÍCULO, SENDO UM PAR INSTALADO NA GRADE FRONTAL E UM PAR NA TRASEIRA DO VEÍCULO, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE.

2.1.6. SINALIZADOR VISUAL TIPO “KOJAK”:

SINALIZADOR VISUAL TIPO “KOJAK” EM LEDS MONTADO EM BASE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CÚPULA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV; 90 LEDS, CATEGORIA ALTO BRILHO, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE AO REDOR DO SINALIZADOR; 2 SEQUÊNCIAS DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA COM CICLOS NÃO INFERIORES A 90 FLASHS POR MINUTO; GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM; BASE IMANTADA E VENTOSA DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO SOBRE O TETO DO VEÍCULO; CABO ESPIRALADO COM PLUG PARA LIGAÇÃO NO ACENDEDOR DE CIGARRO; OPÇÕES DE COR (LED): VERMELHO RUBI; CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 1 A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 12V.

2.1.7. ACIONAMENTO DO CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL (NÃO APLICÁVEL AO ITEM 2.1.6):

O ACIONAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR 2 INTERRUPTORES DISCRETOS INSTALADOS NO CONSOLE CENTRAL DO VEÍCULO, SENDO UM INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA E UM INTERRUPTOR PARA SELEÇÃO DOS 16 PADRÕES DE “FLASHS”.

2.1.8. GRADE FRONTAL DO VEÍCULO:

DEVERÁ SER INSTALADA NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO, PELO LADO DE DENTRO DA MESMA, UMA PROTEÇÃO (TELA, PELÍCULA, ETC) QUE FAÇA COM QUE OS SINALIZADORES MENCIONADOS NOS ITENS 2.1.2 E 2.1.5 NÃO SEJAM VISUALIZADOS. ESTA PROTEÇÃO NÃO DEVE DIFICULTAR A TRANSMISSÃO LUMINOSA DOS REFERIDOS SINALIZADORES QUANDO OS MESMOS ESTIVEREM EM FUNCIONAMENTO (LIGADOS).

2.2. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COMPOSTO POR:

SINALIZADOR ACÚSTICO CONSTITUÍDO POR DUAS CHAVES SELETORAS INSTALADAS NO CONSOLE CENTRAL DO VEÍCULO, SENDO UMA CHAVE PARA O ACIONAMENTO BREVE DA SIRENE NO PADRÃO HORN E OUTRA CHAVE PARA SELEÇÃO DE OUTROS 4 TONS DE SIRENE (WAIL, YELP, PIERCE E HI-LO). AMPLIFICADOR COM 100 WATTS DE POTÊNCIA RMS INSTALADO DE MODO OCULTO E UMA UNIDADE SONOFLETORA, COM CAPACIDADE DE 100 DB A 1M DE DISTÂNCIA, INSTALADA NO COMPARTIMENTO DO MOTOR. SISTEMA DE MEGAFONE INDEPENDENTE, COM AJUSTE DE GANHO, POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 30 WATTS RMS, COM MICROFONE INSTALADO DENTRO DO PORTA-LUVAS E ALIMENTADO EM 12 VCC.

2.3. CHAVE GERAL:

DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL VISÍVEL AO MOTORISTA (LOCAL DEFINIDO QUANDO DA ANÁLISE DE PROTÓTIPO) UM BOTÃO DO TIPO GANGORRA COM A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, DOTADO DE LED, PARA QUE SEJA POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DO SEU ESTADO (BOTÃO ACIONADO - LED LIGADO). ESTE BOTÃO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO GRAFICAMENTE COM O NOME “CHAVE GERAL”. A FUNÇÃO ELÉTRICA DESTES ITENS SERÁ DE INTERROMPER TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL, EVITANDO, ASSIM, UM ACIONAMENTO INDEVIDO DE LUZES E SONS.



3. TRANSCCEPTOR MÓVEL:

3.1. A VIATURA A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM “ESPERA” PARA O TRANSCCEPTOR MÓVEL, CUJO MODELO SERÁ INFORMADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO;

3.2. A “ESPERA” DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER COMPLETA (INSTALAÇÃO DOS CABOS, ANTENA, SUPORTE, ETC.), OU SEJA, PRONTA PARA RECEBER O RÁDIO COMUNICADOR FORNECIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;

3.2.1. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE VIATURAS ADQUIRIDAS, PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DE QUE A “ESPERA” SEJA PARA MAIS DE UM MODELO, OU SEJA, UMA VIATURA RECEBA UM MODELO DE RÁDIO COMUNICADOR E OUTRA VIATURA RECEBA OUTRO MODELO;

3.3. A INSTALAÇÃO DO TRANSCCEPTOR MÓVEL, ISTO É, A COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA “ESPERA”, PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SERÁ EFETUADA PELA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, E DEVERÁ SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;

3.3.1. O ÓRGÃO REQUISITANTE FORNECERÁ APENAS O EQUIPAMENTO RÁDIO TRANSCCEPTOR PROPRIAMENTE DITO (GABINETE) E SEU RESPECTIVO MICROFONE (PTT), SEM CABOS, SEM ANTENAS, SEM SUPORTE, ETC., DEVENDO, TODO O RESTANTE NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO, SER FORNECIDO PELA CONTRATADA;

3.4. CASO O TRANSCCEPTOR MÓVEL DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE SEJA DE TAMANHO QUE NÃO CAIBA NO PORTA-LUVAS DO VEÍCULO, A ESPERA DE QUE TRATA ESTE ITEM DEVERÁ SER PARA O MODELO “CABEÇA REMOTA”, CUJO CORPO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO PORTA-MALAS DO VEÍCULO, OU EM OUTRO LOCAL DISCRETO A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, E A “CABEÇA REMOTA”, POR SUA VEZ, INSTALADA NO PORTA-LUVAS.

4. DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO:

4.1. A BLINDAGEM SERÁ APLICADA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, NO PAINEL CORTA FOGO EM SUA TOTALIDADE, NA PARTE DIANTEIRA DA VIATURA MAIS EXPOSTA ÀS AGRESSÕES EXTERNAS E TAMBÉM A BLINDAGEM OPACA DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA (CONFORME ANEXO “A” – PROPOSTA DE BLINDAGEM);

4.2. BLINDAGEM TRANSPARENTE: OS VIDROS INSTALADOS DEVEM SER LAMINADOS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME DISPOSTO NA NBR 16128 ABNT, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E AOS VALORES MÁXIMOS DE DISTORÇÃO ÓTICA, SEPARAÇÃO DE IMAGEM SECUNDÁRIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO;

4.3. A BLINDAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15000:2005, NBR 16218:2013, NIJ 0108.01 E PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;

4.3.1. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA BLINDADORA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, DOCUMENTAÇÃO COM TODOS OS DADOS REFERENTES À MARCAÇÃO DE BLINDAGEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA FINS DE CONTROLE: CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO RETEX DO PRODUTO, NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DO PRODUTO E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO;

4.3.2. A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL DO VEÍCULO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO;

4.3.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA ACIMA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, OU SEJA, UMA DOCUMENTAÇÃO PARA CADA NOTA FISCAL/VEÍCULO;

4.4. DEVERÁ SER INSTALADO REFORÇO E/OU ACRÉSCIMO DE DOBRADIÇAS/CINTAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE FORMA A EVITAR DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS DURANTE A ABERTURA E FECHAMENTO DAS MESMAS EM FUNÇÃO DO PESO ACRESCIDO PELA BLINDAGEM;

4.5. A RETIRADA DE TODA A BLINDAGEM, E CONSEQUENTE DESTRUIÇÃO DA MESMA – CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, EM CASO DE SINISTRO QUE OCASIONE A PERDA TOTAL DO VEÍCULO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 5 ANOS, DECLARADA PELA BLINDADORA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO, APÓS TAL PERÍODO, POR CONTA DO CONTRATANTE.

4.5.1. NO CASO DE OCORRÊNCIA DO EVENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR À CONTRATANTE CÓPIA DOS REGISTROS PRÓPRIOS QUE IDENTIFIQUEM O PRODUTO DESTRUÍDO.

5. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. BLINDAGEM:

5.1.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA BLINDAGEM, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO;

5.1.2. O LICITANTE, CASO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, O PROTOCOLO DE PEDIDO DO CERTIFICADO, DEVENDO, O CR, SER APRESENTADO, NO MÁXIMO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO;

5.1.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COMPROVANDO QUE A EMPRESA BLINDADORA É ASSOCIADA À ABRABLIN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM);

5.1.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA BLINDADORA, CERTIFICANDO QUE A MESMA REALIZOU A APLICAÇÃO DE BLINDAGEM EM NÍVEL DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES

**LICITADOS;**

5.1.5. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

5.1.6. O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6. DAS GARANTIAS:

6.1. VEÍCULO: GARANTIA CONTRATUAL TOTAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) MESES.

6.1.1. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.1.2. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.1.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACIONAMENTO DA GARANTIA, CASO CONSTATE QUE O PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO REFERE-SE À ADAPTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO.

6.2. ESPERA PARA O TRANSECTOR MÓVEL: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSECTOR PROPRIAMENTE DITO, FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

6.3. ACESSÓRIOS: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES.

6.4. BLINDAGEM: NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA A PARTE OPACA E VIDROS, INCLUSIVE CONTRA DELAMINAÇÃO, COM SEU VENCIMENTO EM 7 (SETE) ANOS.

6.4.1. A GARANTIA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR DEVE SER POR PEÇA (PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO, PORTAS DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, PORTAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA).

6.4.1.1. ENTENDE-SE COMO GARANTIA POR PEÇA NO CASO DE, SE UMA DAS PARTES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA, AS DEMAIS CONTINUARÃO A MANTÊ-LA PELO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.4.

6.4.1.2. NO CASO DE ALGUMA PEÇA SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA (PERDA DA GARANTIA), O ÓRGÃO REQUISITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER A MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO COM A EMPRESA BLINDADORA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU A REFERIDA VIATURA, PODENDO EXECUTAR O SERVIÇO COM OUTRA EMPRESA DO RAMO, DESDE QUE ESTA DÊ GARANTIA COM MESMO PRAZO DA BLINDAGEM ORIGINAL (ITEM 6.4).

6.4.1.3. NO CASO DE MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO, DE UMA PEÇA QUE PERDEU A GARANTIA, NÃO SEREM FEITAS COM A EMPRESA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU O VEÍCULO, ESTA NÃO SE EXIME DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DAS DEMAIS PEÇAS QUE NÃO SOFRERAM NENHUMA AVARIA.

6.4.2. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BLINDAGEM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1, TERÁ UM PRAZO DE GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES.

6.4.3. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE BLINDAGEM TRANSPARENTE E/OU OPACA, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.4.3.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, EXCETO PARA O ITEM 6.5.1.

6.5.1. OS LEDS TERÃO GARANTIA DE 5 ANOS.

6.5.2. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.5.2.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.6. TODAS AS ALTERAÇÕES, ADAPTAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES, INCLUSIVE BLINDAGEM, INSTALADAS NO VEÍCULO DEVERÃO MANTER A GARANTIA. ASSIM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

6.6.1. O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6.7. EM TODOS OS PRAZOS DE GARANTIA CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA JÁ ESTÃO COMPUTADOS O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A QUE SE REFERE A LEI 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

6.8. CONTAGEM DE PRAZO: TODAS AS GARANTIAS TERÃO SEU PRAZO INICIAL COMEÇANDO A CONTAR A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONSTANTE NA ATA DE RECEBIMENTO, POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

7. DO PROTÓTIPO, DO EMPLACAMENTO E DAS REVISÕES:



7.1. PROTÓTIPO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTÓTIPO DO VEÍCULO LICITADO NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO, ESTE PRAZO, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO AO CONTRATANTE, SENDO, ESTA PRORROGAÇÃO, COMPUTADA DENTRO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO;

7.1.1. O PROTÓTIPO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, COM A ESPERA PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, A INSTALAÇÃO DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES (CONFORME ANEXO “B” E “C” – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL) E AJUSTES NECESSÁRIOS SOLICITADOS PELO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA, APÓS A APROVAÇÃO, A PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE LICITADO;

7.1.2. TODO O PROCESSO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO (DESMONTAGEM, APLICAÇÃO DAS BLINDAGENS E REMONTAGEM) DEVERÁ SER ILUSTRADO, PASSO A PASSO, COM FOTOS, DE MODO QUE SE POSSA VERIFICAR, PELA OBSERVAÇÃO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS, EXATAMENTE QUAL FOI A SOLUÇÃO ADOTADA PARA BLINDAGEM DE CADA PONTO DO VEÍCULO, PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DE BLINDAGEM, DETALHES DOS TRECHOS DE SUPERPOSIÇÃO DE MATERIAIS (OVERLAPS) E DEMAIS PROCESSOS NECESSÁRIOS PARA A BLINDAGEM;

7.1.3. OS CUSTOS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA), ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REQUISITANTE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE (SERVIDORES DO ÓRGÃO – 3 COMPONENTES E DTERS – 2 COMPONENTES), ATÉ O LOCAL DA VISTORIA DO PROTÓTIPO E DEMAIS TESTES, SERÃO DESEMBOLSADOS/PROVIDENCIADOS, NA INTEGRALIDADE, PELA CONTRATADA.

7.2. EMPLACAMENTO: O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO JÁ EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, ALÉM DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA BLINDAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, BEM COMO O DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, APÓS A BLINDAGEM, PARA INCLUIR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV A CARACTERÍSTICA DE “VEÍCULO OSOP SEMIBLINDADO”; 7.2.1. CASO SEJA EXIGIDO PARA ESTAS ALTERAÇÕES DE DADOS NO DETRAN, O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DO CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EM EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA TAL FIM, INCLUSIVE ARCANDO COM O PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS SE HOVER;

7.2.2. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR, ALÉM DAS PLACAS OFICIAIS, A CONFECÇÃO DAS PLACAS PARTICULARES, SEM DESPESAS PARA O COMPRADOR;

7.2.3. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM AS PLACAS PARTICULARES AFIKADAS NO LOCAL DETERMINADO PARA ESTE FIM.

7.3. REVISÕES: AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ATÉ O LIMITE DE 80.000 KM, DEVERÃO TER SEUS CUSTOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (TROCAS PREVISTAS DE EVENTUAIS PEÇAS, COMPONENTES LÍQUIDOS, ÓLEOS E OUTROS) POR CONTA DO LICITANTE, FICANDO AS DEMAIS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ÀS CUSTAS DO ADQUIRENTE;

7.3.1. DURANTE A EXECUÇÃO DAS REVISÕES CONTRATADAS DEVERÃO SER EFETUADAS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS/SUSPENSÃO;

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO DAS REVISÕES: POR FORÇA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO ESTADO E A FIM PRESERVAR O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO VEÍCULO PRESTADA PELA MONTADORA, OS CUSTOS DE PEÇAS, APÓS O TÉRMINO DAS REVISÕES ATÉ 80.000 KM, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM A EMPRESA CONVENIADA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO O LICITANTE TER TODA A SUA REDE CONVENIADA E DE CONCESSIONÁRIAS HABILITADA E CADASTRADA PARA RECEBER OS VALORES ATRAVÉS DE PAGAMENTO POR CARTÃO ELETRÔNICO;

7.3.3. AS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3 NÃO SE CONFUNDEM COM O PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO (ITEM 6.1), CUJA QUILOMETRAGEM DE 80.000 (ITEM 7.3) SERÁ CONTADA, PARA FINS DE REVISÕES, INDEPENDENTEMENTE, DE JÁ HAVER EXPIRADO, OU NÃO, AQUELE PRAZO;

7.3.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, JÁ NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO, ENTREGAR DE MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO E-MAIL DAP-DTM-COMPRAS@PC.RS.GOV.BR, UMA TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3, CONFORME MODELO DO ANEXO “D”. ESTE DOCUMENTO DEVE EXPLICITAR DE QUANTOS EM QUANTOS QUILOMETROS DEVEM SER FEITAS AS REVISÕES, BEM COMO MENCIONAR QUAIS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS E QUAIS AS PEÇAS SERÃO TROCADAS/SUBSTITUÍDAS (QUANDO FOR O CASO) DENTRE AQUELES(AS) QUE SÃO SEM CUSTO PARA O ADQUIRENTE;

7.3.5. A TABELA DO ANEXO “D” MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, PODENDO SER DE MODELO ELABORADO PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, DESDE QUE CUMpra COM O OBJETIVO PROPOSTO.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO REALIZADAS NO VEÍCULO LICITADO, DEVENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTADA NA PROPOSTA VENCEDORA, AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DAS ADAPTAÇÕES SEREM EFETUADAS NOS LOCAIS REFERIDOS NO ITEM 8.7;

8.1.1. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VIATURA QUE NECESSITE DE MANUTENÇÃO OU CORREÇÃO REFERIDAS NO ITEM



ANTERIOR PODERÁ DISPOR DE LOCALIDADE DIVERSA DAS CONSTANTES NO ITEM 8.7, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO COM O FORNECEDOR;

8.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, BEM COMO AS DEMAIS EMPRESAS QUE VENHAM A SE ENVOLVER NA ADAPTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ATRAVÉS DE REPRESENTANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS) SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

8.3. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO-KILOMETRO (0 KM) VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADA A 150 KM/RODADOS;

8.4. DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE;

8.5. SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO;

8.6. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL;

8.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, NO MÍNIMO, EM 5 (CINCO) MUNICÍPIOS, DOS 14 (QUATORZE) INDICADOS: PORTO ALEGRE, CANOAS, NOVO HAMBURGO, SANTA CRUZ DO SUL, CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, ERECHIM, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUÍ, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA;

8.8. DEVERÁ ESTAR PRESENTE, NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO;

8.9. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA, FORNECENDO, AO MENOS, UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- 9.1. ANEXO A – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM;
- 9.2. ANEXO B – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO;
- 9.3. ANEXO C – ANÁLISE DE PROTÓTIPO - PRODUTO FINAL;
- 9.4. ANEXO D – TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES.;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 25

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ALMOXARIFADO CENTRAL - SUSEPE RUA ENGENHEIRO RODOLFO AHRONS 101 PARTENON PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 10

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA AVENIDA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1358 7º ANDAR NAVEGANTES PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 4

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PC - DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO RUA DELEGADO GRANT 148 SANTANA PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 30

Lote 3 CAMIONETE MÍN 170CV - OSTENSIVA - CELA COM BANCOS - SEM RÁDIO - SSP

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Não Aplicável

PRAZO DE ENTREGA : 120 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

Item 1 - 0595.0002.010106

CAMIONETE MÍN 170CV - OSTENSIVA - CELA COM BANCOS - SEM RÁDIO - SSP

QUANTIDADE: 170,0000

UNIDADE: un

FAMÍLIA DO ITEM: VEICULOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - **ÓRGÃO:** ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; **COR:** PRETA OU BRANCA; **MODELO VEÍCULO:** CAMIONETE; **POTÊNCIA DO VEÍCULO::** MÍNIMO 170 CV; **TIPO DE COMBUSTÍVEL:** DIESEL;

FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO: SIM; **ESPELHO RETROVISOR:** ELÉTRICO;

CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL:: MÍNIMO 70 LITROS; **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM;

VEÍCULO COM ALARME: SIM; **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - NAS 4 PORTAS; **CAPACIDADE DE LUGARES::** 5;

VEÍCULO COM INTERFACE: SIM; **DIREÇÃO:** MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; **CÂMBIO::** MÍNIMO MANUAL; **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; **NUMERO DE PORTAS::** QUATRO PORTAS;



VEÍCULO COM AR CONDICIONADO: SIM; **VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ:** SIM;
VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH: SIM; **VEÍCULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:** SIM;
VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM;
VEÍCULO COM LIMPADOR TRASEIRO: NÃO; **VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL:** SIM;
PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; **VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL:** SIM;
VEÍCULO COM CAÇAMBA: SIM; **TIPO DE CAPOTA:** NÃO SE APLICA; **CHASSI LONGARINA DE AÇO:** SIM;
TRAÇÃO DO VEÍCULO: 4X4; **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** DIESEL; **CABINE DO VEÍCULO:** DUPLA;
EMPLACAMENTO VEÍCULO: EEMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEDOUR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; **ANO E MODELO DO VEÍCULO:** IGUAIS OU SUPERIORES À DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO;
VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO: SIM; **LICENCIAMENTO VEÍCULO:** LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOUR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:** ESPECIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DO HABITÁCULO (CELA):

- COMPARTIMENTO DE CELA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO COM TUBOS QUADRADOS DE 20 MM DE LADO E 1,25 MM DE ESPESSURA COM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA;
- PROTEÇÕES NAS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS EM TUBOS E CHAPA PERFURADA EM AÇO 1,2 MM DE ESPESSURA, COM ACABAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO, PINTADA NA COR PRETA;
- ASSOALHO E BANCOS EM CONJUNTO ÚNICO, REVESTIDOS EM CHAPA LISA NO PISO E CHAPA LISA NOS BANCOS, AMBAS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2.0 MM OU MATERIAL DE QUALIDADE COMPROVADAMENTE SUPERIOR, COM DRENOS DE METAL PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E CALAFETAÇÃO EM TODO SEU PERÍMETRO - POR BAIXO DA CELA DEVERÁ SER INSTALADO, NO VÃO DOS DRENOS, UM CANO CURVO (O MODELO, POR FOTO, PODE SER ADQUIRIDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE), OU ALGO EQUIVALENTE, QUE TERÁ A FUNÇÃO DE EVITAR A INSERÇÃO DE QUALQUER OBJETO POR AQUELE LOCAL;
- CAPOTA EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRAS DE VIDRO (PRFV), COM ESPESSURA MÍNIMA DE 4 MM, QUE PROPICIE A INSTALAÇÃO DE CELA COM ALTURA MÍNIMA INTERNA DE 1.300 MM, CONFORME DESCRITO NA SEQUÊNCIA, PORTA TRASEIRA DUPLA COM ABERTURA PARA AS LATERAIS, CADA UMA DOTADA DE VIDRO OPACADO (JATEADO OU PELÍCULA OU SERIGRAFADA) OU PERFURITE QUE PERMITA A ENTRADA DE LUZ NATURAL, DOTADAS DE SISTEMA DE TRINCOS AUTOMOTIVOS;
- DEVERÁ SER INSTALADA, NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE PESSOAS PRESAS, 01 (UMA) DIVISÓRIA LONGITUDINAL EM AÇO, TOTALMENTE FECHADA (NÃO GRADEADA), INCLUINDO BARRA CILÍNDRICA, NOS DOIS COMPARTIMENTOS, PARA CONTENÇÃO COM USO DE ALGEMAS, E 02 (DOIS) BANCOS NAS 02 (DUAS) LATERAIS PARA TRANSPORTE DOS DETENTOS, DE FORMA SENTADOS;
- EM CIMA DOS BANCOS DEVERÃO SER AFIXADOS CINTOS DE SEGURANÇA TIPO ABDOMINAL, CONFORME NORMAS DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO - CONTRAN, E RESOLUÇÃO Nº 02, DE 1º DE JUNHO DE 2012, DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA CRIMINAL E PENITENCIÁRIA – CNPCP, SENDO PARA TRANSPORTE DE, NO MÁXIMO, 02 (DOIS) DETENTOS DE CADA LADO, DE ESTATURA MEDIANA;
- CELA COM ALTURA MÍNIMA INTERNA DE 1.300 MM (POSSIBILITANDO A ACOMODAÇÃO DOS PASSAGEIROS SENTADOS), COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE, NO MÁXIMO, 04 (QUATRO) ACAUTELADOS, SENDO 02 (DOIS) NA LATERAL ESQUERDA E 02 (DOIS) NA LATERAL DIREITA, COM BANCO EM AÇO NAS LATERAIS, E CINTO DE SEGURANÇA INDIVIDUAL PARA CADA ACAUTELADO;
- DEVERÁ SER AFIXADO (COLADO), EM CADA PORTA TRASEIRA DE PRFV (PORTA DUPLA) DA CELA, UM ADESIVO COM A INFORMAÇÃO DA CAPACIDADE MÁXIMA DE TRANSPORTE NO COMPARTIMENTO DA CELA (4 ACAUTELADOS);
- TODA A ESTRUTURA DA CELA EM AÇO SAE 1020 OU SIMILAR DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR, COM, NO MÍNIMO, DE 1,2 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, COM TRATAMENTO SUPERFICIAL ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA;
- PORTA TRASEIRA DUPLA DE ABERTURA LATERAL COM MAÇANETAS DE METAL. PORTAS INTERNAS COM TRAVAMENTO EXTERNO TIPO FERROLHO COM CADEADOS (NO MÍNIMO DOIS), COM TAMANHO MÍNIMO DE 50MM, FORNECIDOS PELA EMPRESA VENCEDORA. A CELA EM AÇO DEVE REVESTIR TODA A PARTE DE FIBRA;
- A CELA DEVE SER FIXADA NA CAÇAMBA DO VEÍCULO GARANTINDO SUA PERFEITA FIXAÇÃO DE MODO QUE A MESMA NÃO SEJA PROJETADA EM CASO DE ACIDENTE;
- O ESTEPE DEVERÁ SER REPOSICIONADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO, CASO VENHA ALOJADO DENTRO DO COMPARTIMENTO DE CARGA;
- TODO E QUALQUER ACESSO QUE POSSA EXISTIR PELO COMPARTIMENTO DE DETIDOS AO SISTEMA DE FECHO/TRINCO DA PORTA TRASEIRA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE BLOQUEADO E, CASO EXISTAM FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS LOCALIZADOS NA MALA, ESTES DEVERÃO SER REPOSICIONADOS FORA DELA, OU O INTERIOR DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÁ SOFRER AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS A FIM DE NÃO PERMITIR QUE SEUS EVENTUAIS OCUPANTES TENHAM ACESSO A QUALQUER UM DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS (FERRAMENTAS, ESTEPE, ETC.) OU OUTRAS PARTES DO VEÍCULO EXISTENTES NESSE COMPARTIMENTO QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS POLICIAIS OU AINDA DE QUALQUER CIDADÃO.
- NO AMBIENTE INTERNO DAS CELAS NÃO PODEM EXISTIR ARESTAS CORTANTES E/OU PROTUBERÂNCIAS QUE POSSAM CAUSAR ALGUM FERIMENTO NOS ACAUTELADOS;
- TODO O PERÍMETRO DAS JUNÇÕES DA CELA E DA CAÇAMBA DO VEÍCULO DEVE POSSUIR UMA FINA CAMADA DE ACABAMENTO E VEDAÇÃO, DE FORMA QUE EVITE ACÚMULO DE SUJEIRA E FACILITE A LIMPEZA.



- SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPOSTO DE 02 (DUAS) LUMINÁRIAS INTERNAS E INDEPENDENTES COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO ANTIVANDALISMO, COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA;

- DUAS PORTAS TRASEIRAS EM GRADE, TRANCADAS MEDIANTE SISTEMA DE TRAVA DUPLA (UMA EM CADA EXTREMIDADE DAS PORTAS) COM FURO PARA UTILIZAÇÃO COM CADEADO - ABAIXO DE CADA TRANCA DEVE SER INSTALADA UMA CHAPA DE AÇO CONFORME MODELO QUE PODE SER SOLICITADO AO ÓRGÃO REQUISITANTE;

- SISTEMA DE VENTILAÇÃO/EXAUSTÃO COMPOSTO DE CLIMATIZADOR DE AR COM RESERVATÓRIO DE ÁGUA DE, NO MÍNIMO, 10 LITROS E 02 (DOIS) EXAUSTORES INSTALADOS NO TETO DO COMPARTIMENTO, COM GRADE DE PROTEÇÃO INTERNA E CONTROLADA DA CABINE DO MOTORISTA;

- COIFAS CAPTADORAS DE AR NAS LATERAIS DO VEÍCULO, NO MÍNIMO 03 (TRÊS) EM CADA LATERAL, DIRECIONADAS PARA CAPTAÇÃO DE AR QUANDO O VEÍCULO ESTIVER EM MOVIMENTO, INSTALADAS DE TAL FORMA QUE INEXISTAM VAZAMENTOS OU INFILTRAÇÕES.

1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:

- 1.1. ALTERNADOR DE 80 AMPERES/HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES/HORA;
- 1.2. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLEX OU VINIL REMOVÍVEL;
- 1.3. CAPA PROTETORA DE BANCO EM COURVIN AUTOMOTIVO, REMOVÍVEIS, NA COR CINZA OU PRETA, CONFORME O INTERIOR DO VEÍCULO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS;
- 1.4. CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA, GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5M;
- 1.5. FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ 10 (DEZ) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS;
- 1.6. PINTURA SÓLIDA CONFORME COR ORIGINAL DO VEÍCULO NOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS E RETROVISORES EXTERNOS;
- 1.7. PELÍCULA PROTETORA A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 1.8. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS;
- 1.9. PROTETOR DE CÁRTER METÁLICO;
- 1.10. CÂMERA DE RÉ.

2. ESPERA PARA TRANSCÉPTOR MÓVEL:

- 2.1. A VIATURA A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM “ESPERA” PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, CUJO MODELO SERÁ INFORMADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO;
- 2.2. A “ESPERA” DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER COMPLETA (INSTALAÇÃO DOS CABOS, ANTENA, SUPORTE, ETC.), OU SEJA, PRONTA PARA RECEBER O RÁDIO COMUNICADOR FORNECIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 2.2.1. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE VIATURAS ADQUIRIDAS, PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DE QUE A “ESPERA” SEJA PARA MAIS DE UM MODELO, OU SEJA, UMA VIATURA RECEBA UM MODELO DE RÁDIO COMUNICADOR E OUTRA VIATURA RECEBA OUTRO MODELO;
- 2.3. A INSTALAÇÃO DO TRANSCÉPTOR MÓVEL, ISTO É, A COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA “ESPERA”, PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SERÁ EFETUADA PELA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, E DEVERÁ SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;
- 2.3.1. O ÓRGÃO REQUISITANTE FORNECERÁ APENAS O EQUIPAMENTO RÁDIO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO (GABINETE) E SEU RESPECTIVO MICROFONE (PTT), SEM CABOS, SEM ANTENAS, SEM SUPORTE, ETC., DEVENDO, TODO O RESTANTE NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO, SER FORNECIDO PELA CONTRATADA.
- 2.4. A INSTALAÇÃO DA “ESPERA” A QUE SE REFERE ESTE TÓPICO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO, DEVERÁ OBSERVAR A EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 3.2.2 (SISTEMA DE MEGAFONE COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCÉPTOR).

3. DOS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL:

3.1. SINALIZADOR VISUAL:

- 3.1.1. BARRA SINALIZADORA: EM FORMATO DE ARCO OU LINEAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, OU EM MÓDULOS, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 55 MM E 110 MM, INSTALADA PELA VENCEDORA DO CERTAME NO TETO DO VEÍCULO;
- 3.1.1.1. BASE DA BARRA SINALIZADORA: CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, COM A CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL OU VERMELHA (RUBI), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV;
- 3.1.1.2. SISTEMA LUMINOSO: COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1W CADA LED, NA COR RUBI, COM GARANTIA DE 5 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. ALIMENTADOS (POLICARBONATO INJETADO) NOMINALMENTE COM 12 VCC, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS

- EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA;
- 3.1.1.3. CADA LED DEVERÁ OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:
- 3.1.1.3.1. COR PREDOMINANTE: VERMELHO (RUBI), COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM;
- 3.1.1.3.2. INTENSIDADE LUMINOSA: LED VERMELHO (RUBI) DE NO MÍNIMO 50 LUMENS TÍPICO COM ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ NÃO INFERIOR A 120°;
- 3.1.1.3.3. CATEGORIA DOS LEDS VERMELHO (RUBI): ALINGAP;
- 3.1.1.3.4. OS DOIS MÓDULOS LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO SINALIZADOR DEVERÃO POSSUIR DUAS FILEIRAS HORIZONTAIS DE LEDS COM AS MESMAS INTENSIDADES LUMINOSAS E CATEGORIA DESCRITAS ACIMA, DEVENDO TER OS LEDS DE CADA LATERAL NA COR CRISTAL FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE NA COR PREDOMINANTE CRISTAL, COM TEMPERATURA DE 4500 °K A 10000 °K;
- 3.1.1.3.5. INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED CRISTAL DE NO MÍNIMO 40 LUMENS TÍPICO;
- 3.1.1.3.6. CATEGORIA DOS LEDS CRISTAL: INGAN;
- 3.1.1.4. CONTROLE CENTRAL DO SINALIZADOR VISUAL: DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE 25 MS A 2 SEG. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO ESTANDO O VEÍCULO DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL;
- 3.1.1.5. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ATÉ MAIS 5 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS);
- 3.1.1.6. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO, DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR;
- 3.1.1.7. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS.
- 3.1.2. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:
- BLOCO ÓPTICO: 4 MÓDULOS COMPOSTOS POR 4 LEDS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 WATT CADA LED, NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 620 E 630NM, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE, NO MÍNIMO, 40 LUMENS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. DEVE ATENDER À SAE J595 CLASSE 1. OS MÓDULOS DEVEM SER COMANDADOS POR CIRCUITOS DIGITAIS MICROCONTROLADOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 16 PADRÕES DE "FLASHES" DISTINTOS, ALIMENTADOS COM 12 VCC E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E TRANSIENTES. DEVERÁ ESTAR IMUNE A EMI (ELECTROMAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE). OS 4 MÓDULOS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS PELA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NUM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS, FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO.
- 3.1.3. MINISSINALIZADORES:
- TRÊS PARES DE MINISSINALIZADORES COM 3 LEDS CADA MINISSINALIZADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) WATT CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS, EM FORMATO CIRCULAR, COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, SINCRONIZADOS FACE A FACE, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO. CAPACIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO 350 LUMENS PARA CADA MINISSINALIZADOR; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 A 14,7 VCC, À PROVA D'ÁGUA, SENDO UM PAR INSTALADO NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO E DOIS PARES INSTALADOS NA TRASEIRA DA CAPOTA DE FIBRA QUE COMPÕE A CELA DA REFERIDA VIATURA.
- 3.1.4. O ACIONAMENTO E CONTROLE DO SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL (ITEM 3.1.2) E DOS MINISSINALIZADORES (ITEM 3.1.3) DEVEM SER JUNTO COM OS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL MENCIONADOS NOS ITENS 3.1.1 E 3.2.
- 3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO:
- 3.2.1. AMPLIFICADOR: DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE, NO MÍNIMO, 100 DB @ 13,8 VCC;
- 3.2.2. SISTEMA DE MEGAFONE: COM AJUSTE DE GANHO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSECTOR;
- 3.2.3. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSECTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS;
- 3.2.4. O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSECTOR



ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS;

3.2.5. A INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO ACÚSTICO (SIRENE) DEVERÁ SER EFETUADA NA PARTE INTERNA DO CAPÔ DO MOTOR (COFRE DO MOTOR), DIRECIONADA PARA FRENTE DO VEÍCULO;

3.2.6. INSTALAÇÃO DO PTT DO MEGAFONE DEVERÁ SER NA PARTE INTERNA DO PORTA-LUVAS.

4. DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO:

4.1. A BLINDAGEM SERÁ APLICADA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, NO PAINEL CORTA FOGO EM SUA TOTALIDADE, NA PARTE DIANTEIRA DA VIATURA MAIS EXPOSTA ÀS AGRESSÕES EXTERNAS E TAMBÉM A BLINDAGEM OPACA DAS PORTAS

DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA (CONFORME PROPOSTO NO ANEXO A – PROPOSTA DE BLINDAGEM);

4.2. BLINDAGEM TRANSPARENTE: OS VIDROS INSTALADOS DEVEM SER LAMINADOS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME DISPOSTO NA NBR 16128 ABNT, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E AOS VALORES MÁXIMOS DE DISTORÇÃO ÓTICA, SEPARAÇÃO DE IMAGEM SECUNDÁRIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO;

4.3. A BLINDAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15000:2005, NBR 16218:2013, NIJ 0108.01 E PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;

4.3.1. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA BLINDADORA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, DOCUMENTAÇÃO COM TODOS OS DADOS REFERENTES À MARCAÇÃO DE BLINDAGEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA FINS DE CONTROLE: CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO RETEX DO PRODUTO, NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DO PRODUTO E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO;

4.3.2. A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL DO VEÍCULO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO;

4.3.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA ACIMA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, OU SEJA, UMA DOCUMENTAÇÃO PARA CADA NOTA FISCAL/VEÍCULO;

4.4. DEVERÁ SER INSTALADO REFORÇO E/OU ACRÉSCIMO DE DOBRADIÇAS/CINTAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE FORMA A EVITAR DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS DURANTE A ABERTURA E FECHAMENTO DAS MESMAS EM FUNÇÃO DO PESO ACRESCIDO PELA BLINDAGEM;

4.5. A RETIRADA DE TODA A BLINDAGEM, E CONSEQUENTE DESTRUIÇÃO DA MESMA – CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, EM CASO DE SINISTRO QUE OCASIONE A PERDA TOTAL DO VEÍCULO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 5 ANOS, DECLARADA PELA BLINDADORA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO, APÓS TAL PERÍODO, POR CONTA DO CONTRATANTE.

4.5.1. NO CASO DE OCORRÊNCIA DO EVENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR, À CONTRATANTE, CÓPIA DOS REGISTROS PRÓPRIOS QUE IDENTIFIQUEM O PRODUTO DESTRUÍDO.

5. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. BLINDAGEM:

5.1.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA BLINDAGEM, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO;

5.1.2. O LICITANTE, CASO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, O PROTOCOLO DE PEDIDO DO CERTIFICADO, DEVENDO, O CR, SER APRESENTADO, NO MÁXIMO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO;

5.1.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COMPROVANDO QUE A EMPRESA BLINDADORA É ASSOCIADA À ABRABLIN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM);

5.1.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA BLINDADORA, CERTIFICANDO QUE A MESMA REALIZOU A APLICAÇÃO DE BLINDAGEM EM NÍVEL DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES LICITADOS;

5.1.5. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

5.1.6. O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

5.2. SINALIZAÇÃO VISUAL:

5.2.1. A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO VEÍCULO-PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.2.1.1. ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS LEDS, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO;

5.2.1.2. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE COMPETENTE OU CREDITADA, QUE COMPROVE QUE O SINALIZADOR LUMINOSO A SER FORNECIDO ATENDE AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (REV. JAN 2005), DA SAE - (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1 NOS MÓDULOS CENTRAIS FRONTAIS.



6. DAS GARANTIAS:

6.1. VEÍCULO: GARANTIA CONTRATUAL TOTAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) MESES.

6.1.1. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.1.2. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.1.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACIONAMENTO DA GARANTIA, CASO CONSTATE QUE O PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO REFERE-SE À ADAPTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO.

6.2. ESPERA PARA O TRANSECTOR MÓVEL: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSECTOR PROPRIAMENTE DITO, FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

6.3. ACESSÓRIOS: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES.

6.4. BLINDAGEM: NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA A PARTE OPACA E VIDROS, INCLUSIVE CONTRA DELAMINAÇÃO, COM SEU VENCIMENTO EM 7 (SETE) ANOS.

6.4.1. A GARANTIA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR DEVE SER POR PEÇA (PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO, PORTAS DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, PORTAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA).

6.4.1.1. ENTENDE-SE COMO GARANTIA POR PEÇA NO CASO DE, SE UMA DAS PARTES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA, AS DEMAIS CONTINUARÃO A MANTÊ-LA PELO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.4.

6.4.1.2. NO CASO DE ALGUMA PEÇA SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA (PERDA DA GARANTIA), O ÓRGÃO REQUISITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER A MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO COM A EMPRESA BLINDADORA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU A REFERIDA VIATURA, PODENDO EXECUTAR O SERVIÇO COM OUTRA EMPRESA DO RAMO, DESDE QUE ESTA DÊ GARANTIA COM MESMO PRAZO DA BLINDAGEM ORIGINAL (ITEM 6.4).

6.4.1.3. NO CASO DE MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO, DE UMA PEÇA QUE PERDEU A GARANTIA, NÃO SEREM FEITAS COM A EMPRESA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU O VEÍCULO, ESTA NÃO SE EXIME DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DAS DEMAIS PEÇAS QUE NÃO SOFRERAM NENHUMA AVARIA.

6.4.2. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BLINDAGEM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1, TERÁ UM PRAZO DE GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES.

6.4.3. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE BLINDAGEM TRANSPARENTE E/OU OPACA, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.4.3.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, EXCETO PARA O ITEM 6.5.1.

6.5.1. OS LEDS TERÃO GARANTIA DE 5 ANOS.

6.5.2. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.5.2.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.6. GRAFISMO: GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

6.7. TODAS AS ALTERAÇÕES, ADAPTAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES, INCLUSIVE BLINDAGEM, INSTALADAS NO VEÍCULO DEVERÃO MANTER A GARANTIA. ASSIM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

6.7.1. O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6.8. EM TODOS OS PRAZOS DE GARANTIA CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA JÁ ESTÃO COMPUTADOS O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A QUE SE REFERE A LEI 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

6.9. CONTAGEM DE PRAZO: TODAS AS GARANTIAS TERÃO SEU PRAZO INICIAL COMEÇANDO A CONTAR A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONSTANTE NA ATA DE RECEBIMENTO, POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

7. DO PROTÓTIPO, DO EMPLACAMENTO E DAS REVISÕES

7.1. PROTÓTIPO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTÓTIPO DO VEÍCULO LICITADO NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO, ESTE PRAZO, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO AO CONTRATANTE, SENDO, ESTA PRORROGAÇÃO, COMPUTADA DENTRO DO PRAZO DE

ENTREGA DO OBJETO;

7.1.1. O PROTÓTIPO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, APLICAÇÃO DO GRAFISMO INSTITUCIONAL, COM A ESPERA PARA O TRANSEPTOR MÓVEL, DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES (CONFORME ANEXO “C” E “D” – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL) E AJUSTES NECESSÁRIOS SOLICITADOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA, APÓS A APROVAÇÃO, A PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE LICITADO;

7.1.2. TODO O PROCESSO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO (DESMONTAGEM, APLICAÇÃO DAS BLINDAGENS E REMONTAGEM) DEVERÁ SER ILUSTRADO, PASSO A PASSO, COM FOTOS, DE MODO QUE SE POSSA VERIFICAR, PELA OBSERVAÇÃO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS, EXATAMENTE QUAL FOI A SOLUÇÃO ADOTADA PARA BLINDAGEM DE CADA PONTO DO VEÍCULO, PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DE BLINDAGEM, DETALHES DOS TRECHOS DE SUPERPOSIÇÃO DE MATERIAIS (OVERLAPS) E DEMAIS PROCESSOS NECESSÁRIOS PARA A BLINDAGEM,

7.1.3. GRAFISMO: O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE PARA, ANTES DA PRODUÇÃO FINAL DO PROTÓTIPO, OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS GRÁFICOS QUE COMPÕEM O GRAFISMO INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DE SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO;

7.1.4. OS CUSTOS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA), ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REQUISITANTE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE (SERVIDORES DO ÓRGÃO – 3 COMPONENTES E DTERS – 2 COMPONENTES), ATÉ O LOCAL DA VISTORIA DO PROTÓTIPO E DEMAIS TESTES, SERÃO DESEMBOLSADOS/PROVIDENCIADOS, NA INTEGRALIDADE, PELA CONTRATADA.

7.2. EMPLACAMENTO: O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO JÁ EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, ALÉM DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA BLINDAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, BEM COMO O DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, APÓS A BLINDAGEM, PARA INCLUIR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV A CARACTERÍSTICA DE “VEÍCULO OSOP SEMIBLINDADO”; 7.2.1. CASO SEJA EXIGIDO PARA ESTAS ALTERAÇÕES DE DADOS NO DETRAN, O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DO CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EM EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA TAL FIM, INCLUSIVE ARCANDO COM O PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS SE HOVER.

7.3. REVISÕES: AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ATÉ O LIMITE DE 80.000 KM, DEVERÃO TER SEUS CUSTOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (TROCAS PREVISTAS DE EVENTUAIS PEÇAS, COMPONENTES LÍQUIDOS, ÓLEOS E OUTROS) POR CONTA DO LICITANTE, FICANDO AS DEMAIS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ÀS CUSTAS DO ADQUIRENTE;

7.3.1. DURANTE A EXECUÇÃO DAS REVISÕES CONTRATADAS DEVERÃO SER EFETUADAS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS/SUSPENSÃO;

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO DAS REVISÕES: POR FORÇA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO ESTADO E A FIM PRESERVAR O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO VEÍCULO PRESTADA PELA MONTADORA, OS CUSTOS DE PEÇAS, APÓS O TÉRMINO DAS REVISÕES ATÉ 80.000 KM, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM A EMPRESA CONVENIADA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO O LICITANTE TER TODA A SUA REDE CONVENIADA E DE CONCESSIONÁRIAS HABILITADA E CADASTRADA PARA RECEBER OS VALORES ATRAVÉS DE PAGAMENTO POR CARTÃO ELETRÔNICO.

7.3.3. AS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3 NÃO SE CONFUNDEM COM O PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO (ITEM 6.1), CUJA QUILOMETRAGEM DE 80.000 (ITEM 7.3) SERÁ CONTADA, PARA FINS DE REVISÕES, INDEPENDENTEMENTE, DE JÁ HAVER EXPIRADO, OU NÃO, AQUELE PRAZO.

7.3.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, JÁ NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO, ENTREGAR, DE MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO E-MAIL DAP-DTM-COMPRAS@PC.RS.GOV.BR, UMA TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3, CONFORME MODELO DO ANEXO “E”. ESTE DOCUMENTO DEVE EXPLICITAR DE QUANTOS EM QUANTOS QUILOMETROS DEVEM SER FEITAS AS REVISÕES, BEM COMO MENCIONAR QUAIS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS E QUAIS AS PEÇAS SERÃO TROCADAS/SUBSTITUÍDAS (QUANDO FOR O CASO) DENTRE AQUELES(AS) QUE SÃO SEM CUSTO PARA O ADQUIRENTE.

7.3.5. A TABELA DO ANEXO “E”, MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR, É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, PODENDO SER DE MODELO ELABORADO PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, DESDE QUE CUMpra COM O OBJETIVO PROPOSTO.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO REALIZADAS NO VEÍCULO LICITADO, DEVENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTADA NA PROPOSTA VENCEDORA, AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DAS ADAPTAÇÕES SEREM EFETUADAS NOS LOCAIS REFERIDOS NO ITEM 8.7;

8.1.1. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VIATURA QUE NECESSITE DE MANUTENÇÃO OU CORREÇÃO REFERIDAS NO ITEM ANTERIOR PODERÁ DISPOR DE LOCALIDADE DIVERSA DAS CONSTANTES NO ITEM 8.7, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO COM O FORNECEDOR;

8.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, BEM COMO AS DEMAIS EMPRESAS QUE VENHAM A SE ENVOLVER NA ADAPTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ATRAVÉS DE REPRESENTANTES E/OU



CONCESSIONÁRIAS) SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

- 8.3. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO-KILOMETRO (0 KM) VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADA A 150 KM/RODADOS;
- 8.4. DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 8.5. SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO;
- 8.6. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL;
- 8.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, NO MÍNIMO, EM 5 (CINCO) MUNICÍPIOS, DOS 14 (QUATORZE) INDICADOS: PORTO ALEGRE, CANOAS, NOVO HAMBURGO, SANTA CRUZ DO SUL, CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, ERECHIM, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUÍ, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA;
- 8.8. DEVERÁ ESTAR PRESENTE, NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO;
- 8.9. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA, FORNECENDO, AO MENOS, UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA;
- 8.10. QUANDO O ÓRGÃO ADQUIRENTE FOR A POLÍCIA CIVIL/RS, AS RODAS, SE FOREM DE FERRO, DEVERÃO SER NA COR PRETA.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- 9.1. ANEXO A - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA BLINDAGEM;
- 9.2. ANEXO B – APRESENTAÇÃO VISUAL;
- 9.3. ANEXO C – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO;
- 9.4. ANEXO D – ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL;
- 9.5. ANEXO E – TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 25

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ALMOXARIFADO CENTRAL - SUSEPE RUA ENGENHEIRO RODOLFO AHRONS 101 PARTENON PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 60

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DLP - CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO BARÃO DO GRAVATAÍ 195 MENINO DEUS PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 100

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PC - DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO RUA DELEGADO GRANT 148 SANTANA PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 10

Lote 4 SUV MÍN 114 CV - OSTENSIVA - COM CELA - SEM RÁDIO - SSP

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Não Aplicável

PRAZO DE ENTREGA : 120 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

Item 1 - 0595.0002.010107

SUV MÍN 114 CV - OSTENSIVA - COM CELA - SEM RÁDIO - SSP

QUANTIDADE: 80,0000

UNIDADE: un

FAMÍLIA DO ITEM: VEICULOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - **ÓRGÃO:** ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; **COR:** PRETA OU BRANCA; **MODELO VEÍCULO:** SUV; **POTÊNCIA DO VEÍCULO::** MÍNIMO 114 CV; **TIPO DE COMBUSTÍVEL:** FLEX; **CAPACIDADE DO PORTA MALAS::** MÍNIMO 390 LITROS; **FAROL DE NEBLINA:** PARACHOQUE DIANTEIRO: SIM; **ESPELHO RETROVISOR:** ELÉTRICO; **CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL::** MÍNIMO 40 LITROS; **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM; **VEÍCULO COM ALARME:** SIM; **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - NAS 4 PORTAS; **CAPACIDADE DE LUGARES::** 5; **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM; **DIREÇÃO:** MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; **CÂMBIO::** MÍNIMO MANUAL; **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; **NUMERO DE PORTAS::** QUATRO PORTAS; **VEÍCULO COM AR CONDICIONADO:** SIM; **VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ:** SIM;



VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH: SIM; VEICULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO: SIM;
VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES: SIM; VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER: SIM;
VEÍCULO COM LIMPADOR TRASEIRO: SIM; VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL: NÃO;
PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE: SIM; VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL: SIM;
VEÍCULO COM CAÇAMBA: NÃO; TIPO DE CAPOTA: NÃO SE APLICA; CHASSI LONGARINA DE AÇO: INDIFERENTE;
TRAÇÃO DO VEÍCULO: 4X2; VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO: GASOLINA; EMPLACAMENTO VEÍCULO:
EMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE;
ANO E MODELO DO VEÍCULO: IGUAIS OU SUPERIORES À DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO;
VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO: SIM; LICENCIAMENTO VEÍCULO: LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM
NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:

ESPECIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DO HABITÁCULO (CELA):

- COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE PRESOS ADAPTADO NO COMPARTIMENTO DE BAGAGEM, DOTADO DE VENTILAÇÃO NATURAL PROPICIADA PELA ENTRADA DE AR ATRAVÉS DAS JANELAS DAS PORTAS LATERAIS E PELA DIVISÓRIA;
- ILUMINAÇÃO NATURAL, DEVENDO-SE PRESERVAR OS VIDROS ORIGINAIS DO VEÍCULO, PROTEGENDO-OS INTERNAMENTE COM CHAPA PERFURADA EM AÇO DE, NO MÍNIMO, 1,2 MM DE ESPESSURA;
- DIVISÓRIA DO PISO AO TETO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO LISA, DE FIBRA, OU ABS NA PARTE INFERIOR E CHAPA DE AÇO PERFURADA NA PARTE SUPERIOR, ESTRUTURADA POR TUBOS QUADRADOS COM, NO MÍNIMO, 20 MM E 1,2 MM DE ESPESSURA, RESISTENTE A ÁGUA E IMPACTOS (SEPARAÇÃO DO BANCO TRASEIRO COM O BAGAGEIRO);
- REVESTIMENTO DO ASSOALHO EM FIBRA DE VIDRO, A FIM DE PERMITIR A LAVAGEM E O ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS PARA FORA DO VEÍCULO, ATRAVÉS DE 02 (DOIS) DRENOS NAS EXTREMIDADES TRASEIRAS DO COMPARTIMENTO;
- TODO E QUALQUER ACESSO QUE POSSA EXISTIR PELO COMPARTIMENTO DE DETIDOS AO SISTEMA DE FECHO/TRINCO DA PORTA TRASEIRA DEVERÁ SER DEVIDAMENTE BLOQUEADO E, CASO EXISTAM FERRAMENTAS OU ACESSÓRIOS LOCALIZADOS NA MALA, ESTES DEVERÃO SER REPOSICIONADOS FORA DELA, OU O INTERIOR DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÁ SOFRER AS ADAPTAÇÕES NECESSÁRIAS A FIM DE NÃO PERMITIR QUE SEUS EVENTUAIS OCUPANTES TENHAM ACESSO A QUALQUER UM DOS EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS (FERRAMENTAS, ESTEPE, ETC.) OU OUTRAS PARTES DO VEÍCULO EXISTENTES NESSE COMPARTIMENTO QUE POSSAM COLOCAR EM RISCO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS POLICIAIS OU AINDA DE QUALQUER CIDADÃO.

OBS: POR OCASIÃO DA INSTALAÇÃO DA CELA, O ESTEPE, CASO VENHA ALOJADO DENTRO DO PORTA-MALAS, DEVERÁ SER REPOSICIONADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO.

1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:

- 1.1. ALTERNADOR DE 80 AMPERES/HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES/HORA;
- 1.2. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLEX OU VINIL REMOVÍVEL;
- 1.3. CAPA PROTETORA DE BANCO EM COURVIN AUTOMOTIVO, REMOVÍVEIS, NA COR CINZA OU PRETA, CONFORME O INTERIOR DO VEÍCULO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS;
- 1.4. CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA, GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5M;
- 1.5. FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ 10 (DEZ) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS;
- 1.6. PINTURA SÓLIDA CONFORME COR ORIGINAL DO VEÍCULO NOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS E RETROVISORES EXTERNOS;
- 1.7. PELÍCULA PROTETORA A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 1.8. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS;
- 1.9. PROTETOR DE CÂRTER METÁLICO.

2. ESPERA PARA TRANSCÉPTOR MÓVEL:

- 2.1. A VIATURA A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM “ESPERA” PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, CUJO MODELO SERÁ INFORMADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO;
- 2.2. A “ESPERA” DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER COMPLETA (INSTALAÇÃO DOS CABOS, ANTENA, SUPORTE, ETC.), OU SEJA, PRONTA PARA RECEBER O RÁDIO COMUNICADOR FORNECIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
 - 2.2.1. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE VIATURAS ADQUIRIDAS, PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DE QUE A “ESPERA” SEJA PARA MAIS DE UM MODELO, OU SEJA, UMA VIATURA RECEBA UM MODELO DE RÁDIO COMUNICADOR E OUTRA VIATURA RECEBA OUTRO MODELO;
- 2.3. A INSTALAÇÃO DO TRANSCÉPTOR MÓVEL, ISTO É, A COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA “ESPERA”, PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SERÁ EFETUADA PELA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, E DEVERÁ SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;

2.3.1. O ÓRGÃO REQUISITANTE FORNECERÁ APENAS O EQUIPAMENTO RÁDIO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO (GABINETE) E SEU RESPECTIVO MICROFONE (PTT), SEM CABOS, SEM ANTENAS, SEM SUPORTE, ETC., DEVENDO, TODO O RESTANTE NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO, SER FORNECIDO PELA CONTRATADA.

2.4. A INSTALAÇÃO DA “ESPERA” A QUE SE REFERE ESTE TÓPICO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO, DEVERÁ OBSERVAR A EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 3.2.2 (SISTEMA DE MEGAFONE COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCÉPTOR).

3. DOS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL:

3.1. SINALIZADOR VISUAL:

3.1.1. BARRA SINALIZADORA: EM FORMATO DE ARCO OU LINEAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, OU EM MÓDULOS, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 55 MM E 110 MM, INSTALADA PELA VENCEDORA DO CERTAME NO TETO DO VEÍCULO;

3.1.1.1. BASE DA BARRA SINALIZADORA: CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, COM A CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL OU VERMELHA (RUBI), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV;

3.1.1.2. SISTEMA LUMINOSO: COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1W CADA LED, NA COR RUBI, COM GARANTIA DE 5 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. ALIMENTADOS (POLICARBONATO INJETADO) NOMINALMENTE COM 12 VCC, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA;

3.1.1.3. CADA LED DEVERÁ OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

3.1.1.3.1. COR PREDOMINANTE: VERMELHO (RUBI), COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM;

3.1.1.3.2. INTENSIDADE LUMINOSA: LED VERMELHO (RUBI) DE NO MÍNIMO 50 LUMENS TÍPICO COM ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ NÃO INFERIOR A 120°;

3.1.1.3.3. CATEGORIA DOS LEDS VERMELHO (RUBI): ALINGAP;

3.1.1.3.4. OS DOIS MÓDULOS LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO SINALIZADOR DEVERÃO POSSUIR DUAS FILEIRAS HORIZONTAIS DE LEDS COM AS MESMAS INTENSIDADES LUMINOSAS E CATEGORIA DESCRITAS ACIMA, DEVENDO TER OS LEDS DE CADA LATERAL NA COR CRISTAL FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE NA COR PREDOMINANTE CRISTAL, COM TEMPERATURA DE 4500 °K A 10000 °K;

3.1.1.3.5. INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED CRISTAL DE NO MÍNIMO 40 LUMENS TÍPICO;

3.1.1.3.6. CATEGORIA DOS LEDS CRISTAL: INGAN;

3.1.1.4. CONTROLE CENTRAL DO SINALIZADOR VISUAL: DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE 25 MS A 2 SEG. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO ESTANDO O VEÍCULO DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL;

3.1.1.5. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ATÉ MAIS 5 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS);

3.1.1.6. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO, DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR;

3.1.1.7. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS.

3.1.2. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:

BLOCO ÓPTICO: 4 MÓDULOS COMPOSTOS POR 4 LEDS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 WATT CADA LED, NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 620 E 630NM, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE, NO MÍNIMO, 40 LUMENS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. DEVE ATENDER À SAE J595 CLASSE 1. OS MÓDULOS DEVEM SER COMANDADOS POR CIRCUITOS DIGITAIS MICROCONTROLADOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 16 PADRÕES DE "FLASHES" DISTINTOS, ALIMENTADOS COM 12 VCC E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E TRANSIENTES. DEVERÁ ESTAR IMUNE A EMI (ELECTROMAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE). OS 4 MÓDULOS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS PELA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NUM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS, FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE



POSICIONAMENTO.

3.1.3. MINISSINALIZADORES:

TRÊS PARES DE MINISSINALIZADORES COM 3 LEDS CADA MINISSINALIZADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) WATT CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS, EM FORMATO CIRCULAR, COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, SINCRONIZADOS FACE A FACE, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO. CAPACIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO 350 LUMENS PARA CADA MINISSINALIZADOR; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 A 14,7 VCC, À PROVA D'ÁGUA, SENDO UM PAR INSTALADO NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO E DOIS PARES INSTALADOS NA TAMPA DO PORTA-MALAS.

3.1.4. O ACIONAMENTO E CONTROLE DO SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL (ITEM 3.1.2) E DOS MINISSINALIZADORES (ITEM 3.1.3) DEVEM SER JUNTO COM OS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL MENCIONADOS NOS ITENS 3.1.1 E 3.2.

3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO:

3.2.1. AMPLIFICADOR: DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE, NO MÍNIMO, 100 DB @ 13,8 VCC;

3.2.2. SISTEMA DE MEGAFONE: COM AJUSTE DE GANHO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSECTOR;

3.2.3. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSECTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS;

3.2.4. O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSECTOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS;

3.2.5. A INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO ACÚSTICO (SIRENE) DEVERÁ SER EFETUADA NA PARTE INTERNA DO CAPÔ DO MOTOR (COFRE DO MOTOR), DIRECIONADA PARA FRENTE DO VEÍCULO;

3.2.6. INSTALAÇÃO DO PTT DO MEGAFONE DEVERÁ SER NA PARTE INTERNA DO PORTA-LUVAS.

4. DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO:

4.1. A BLINDAGEM SERÁ APLICADA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, NO PAINEL CORTA FOGO EM SUA TOTALIDADE, NA PARTE DIANTEIRA DA VIATURA MAIS EXPOSTA ÀS AGRESSÕES EXTERNAS E TAMBÉM A BLINDAGEM OPACA DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA (CONFORME PROPOSTO NO ANEXO A – PROPOSTA DE BLINDAGEM);

4.2. BLINDAGEM TRANSPARENTE: OS VIDROS INSTALADOS DEVEM SER LAMINADOS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME DISPOSTO NA NBR 16128 ABNT, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E AOS VALORES MÁXIMOS DE DISTORÇÃO ÓTICA, SEPARAÇÃO DE IMAGEM SECUNDÁRIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO;

4.3. A BLINDAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15000:2005, NBR 16218:2013, NIJ 0108.01 E PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;

4.3.1. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA BLINDADORA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, DOCUMENTAÇÃO COM TODOS OS DADOS REFERENTES À MARCAÇÃO DE BLINDAGEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA FINS DE CONTROLE: CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO RETEX DO PRODUTO, NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DO PRODUTO E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO;

4.3.2. A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL DO VEÍCULO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO;

4.3.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA ACIMA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, OU SEJA, UMA DOCUMENTAÇÃO PARA CADA NOTA FISCAL/VEÍCULO;

4.4. DEVERÁ SER INSTALADO REFORÇO E/OU ACRÉSCIMO DE DOBRADIÇAS/CINTAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE FORMA A EVITAR DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS DURANTE A ABERTURA E FECHAMENTO DAS MESMAS EM FUNÇÃO DO PESO ACRESCIDO PELA BLINDAGEM;

4.5. A RETIRADA DE TODA A BLINDAGEM, E CONSEQUENTE DESTRUIÇÃO DA MESMA – CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, EM CASO DE SINISTRO QUE OCASIONE A PERDA TOTAL DO VEÍCULO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 5 ANOS, DECLARADA PELA BLINDADORA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO, APÓS TAL PERÍODO, POR CONTA DO CONTRATANTE.

4.5.1. NO CASO DE OCORRÊNCIA DO EVENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR, À CONTRATANTE, CÓPIA DOS REGISTROS PRÓPRIOS QUE IDENTIFIQUEM O PRODUTO DESTRUÍDO.

5. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. BLINDAGEM:

5.1.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA BLINDAGEM, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO;

5.1.2. O LICITANTE, CASO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, O PROTOCOLO DE PEDIDO DO CERTIFICADO, DEVENDO, O CR, SER APRESENTADO, NO MÁXIMO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO;



- 5.1.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COMPROVANDO QUE A EMPRESA BLINDADORA É ASSOCIADA À ABRABLIN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM);
- 5.1.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA BLINDADORA, CERTIFICANDO QUE A MESMA REALIZOU A APLICAÇÃO DE BLINDAGEM EM NÍVEL DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES LICITADOS;
- 5.1.5. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;
- 5.1.6. O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.
- 5.2. SINALIZAÇÃO VISUAL:
- 5.2.1. A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO VEÍCULO-PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- 5.2.1.1. ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS LEDS, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO;
- 5.2.1.2. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE COMPETENTE OU CREDITADA, QUE COMPROVE QUE O SINALIZADOR LUMINOSO A SER FORNECIDO ATENDE AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (REV. JAN 2005), DA SAE - (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1 NOS MÓDULOS CENTRAIS FRONTAIS.
6. DAS GARANTIAS:
- 6.1. VEÍCULO: GARANTIA CONTRATUAL TOTAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) MESES.
- 6.1.1. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).
- 6.1.2. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.
- 6.1.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACIONAMENTO DA GARANTIA, CASO CONSTATE QUE O PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO REFERE-SE À ADAPTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO.
- 6.2. ESPERA PARA O TRANSECTOR MÓVEL: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSECTOR PROPRIAMENTE DITO, FORNECIDO PELA CONTRATANTE.
- 6.3. ACESSÓRIOS: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES.
- 6.4. BLINDAGEM: NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA A PARTE OPACA E VIDROS, INCLUSIVE CONTRA DELAMINAÇÃO, COM SEU VENCIMENTO EM 7 (SETE) ANOS.
- 6.4.1. A GARANTIA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR DEVE SER POR PEÇA (PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO, PORTAS DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, PORTAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA).
- 6.4.1.1. ENTENDE-SE COMO GARANTIA POR PEÇA NO CASO DE, SE UMA DAS PARTES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA, AS DEMAIS CONTINUARÃO A MANTÊ-LA PELO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.4.
- 6.4.1.2. NO CASO DE ALGUMA PEÇA SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA (PERDA DA GARANTIA), O ÓRGÃO REQUISITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER A MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO COM A EMPRESA BLINDADORA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU A REFERIDA VIATURA, PODENDO EXECUTAR O SERVIÇO COM OUTRA EMPRESA DO RAMO, DESDE QUE ESTA DÊ GARANTIA COM MESMO PRAZO DA BLINDAGEM ORIGINAL (ITEM 6.4).
- 6.4.1.3. NO CASO DE MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO, DE UMA PEÇA QUE PERDEU A GARANTIA, NÃO SEREM FEITAS COM A EMPRESA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU O VEÍCULO, ESTA NÃO SE EXIME DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DAS DEMAIS PEÇAS QUE NÃO SOFRERAM NENHUMA AVARIA.
- 6.4.2. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BLINDAGEM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1, TERÁ UM PRAZO DE GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES.
- 6.4.3. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE BLINDAGEM TRANSPARENTE E/OU OPACA, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).
- 6.4.3.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.
- 6.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, EXCETO PARA O ITEM 6.5.1.
- 6.5.1. OS LEDS TERÃO GARANTIA DE 5 ANOS.
- 6.5.2. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS)



AVARIADO(S).

6.5.2.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.6. GRAFISMO: GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

6.7. TODAS AS ALTERAÇÕES, ADAPTAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES, INCLUSIVE BLINDAGEM, INSTALADAS NO VEÍCULO DEVERÃO MANTER A GARANTIA. ASSIM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

6.7.1. O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6.8. EM TODOS OS PRAZOS DE GARANTIA CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA JÁ ESTÃO COMPUTADOS O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A QUE SE REFERE A LEI 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

6.9. CONTAGEM DE PRAZO: TODAS AS GARANTIAS TERÃO SEU PRAZO INICIAL COMEÇANDO A CONTAR A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONSTANTE NA ATA DE RECEBIMENTO, POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

7. DO PROTÓTIPO, DO EMPLACAMENTO E DAS REVISÕES

7.1. PROTÓTIPO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTÓTIPO DO VEÍCULO LICITADO NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO, ESTE PRAZO, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO AO CONTRATANTE, SENDO, ESTA PRORROGAÇÃO, COMPUTADA DENTRO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO;

7.1.1. O PROTÓTIPO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, APLICAÇÃO DO GRAFISMO INSTITUCIONAL, COM A ESPERA PARA O TRANSEPTOR MÓVEL, A INSTALAÇÃO DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES (CONFORME ANEXO “C” E “D” – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL) E AJUSTES NECESSÁRIOS SOLICITADOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA, APÓS A APROVAÇÃO, A PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE LICITADO;

7.1.2. TODO O PROCESSO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO (DESMONTAGEM, APLICAÇÃO DAS BLINDAGENS E REMONTAGEM) DEVERÁ SER ILUSTRADO, PASSO A PASSO, COM FOTOS, DE MODO QUE SE POSSA VERIFICAR, PELA OBSERVAÇÃO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS, EXATAMENTE QUAL FOI A SOLUÇÃO ADOTADA PARA BLINDAGEM DE CADA PONTO DO VEÍCULO, PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DE BLINDAGEM, DETALHES DOS TRECHOS DE SUPERPOSIÇÃO DE MATERIAIS (OVERLAPS) E DEMAIS PROCESSOS NECESSÁRIOS PARA A BLINDAGEM,

7.1.3. GRAFISMO: O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE PARA, ANTES DA PRODUÇÃO FINAL DO PROTÓTIPO, OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS GRÁFICOS QUE COMPÕEM O GRAFISMO INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DE SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO;

7.1.4. OS CUSTOS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA), ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REQUISITANTE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE (SERVIDORES DO ÓRGÃO – 3 COMPONENTES E DTERS – 2 COMPONENTES), ATÉ O LOCAL DA VISTORIA DO PROTÓTIPO E DEMAIS TESTES, SERÃO DESEMBOLSADOS/PROVIDENCIADOS, NA INTEGRALIDADE, PELA CONTRATADA.

7.2. EMPLACAMENTO: O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO JÁ EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, ALÉM DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA BLINDAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, BEM COMO O DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, APÓS A BLINDAGEM, PARA INCLUIR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV A CARACTERÍSTICA DE “VEÍCULO OSOP SEMBLINDADO”; 7.2.1. CASO SEJA EXIGIDO PARA ESTAS ALTERAÇÕES DE DADOS NO DETRAN, O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DO CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EM EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA TAL FIM, INCLUSIVE ARCANDO COM O PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS SE HOVER.

7.3. REVISÕES: AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ATÉ O LIMITE DE 80.000 KM, DEVERÃO TER SEUS CUSTOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (TROCAS PREVISTAS DE EVENTUAIS PEÇAS, COMPONENTES LÍQUIDOS, ÓLEOS E OUTROS) POR CONTA DO LICITANTE, FICANDO AS DEMAIS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ÀS CUSTAS DO ADQUIRENTE;

7.3.1. DURANTE A EXECUÇÃO DAS REVISÕES CONTRATADAS DEVERÃO SER EFETUADAS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS/SUSPENSÃO;

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO DAS REVISÕES: POR FORÇA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO ESTADO E A FIM PRESERVAR O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO VEÍCULO PRESTADA PELA MONTADORA E/OU LICITANTE, OS CUSTOS DE PEÇAS, APÓS O TÉRMINO DAS REVISÕES ATÉ 80.000 KM, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM A EMPRESA CONVENIADA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO A LICITANTE TER TODA A SUA REDE CONVENIADA E DE CONCESSIONÁRIAS HABILITADA E CADASTRADA PARA RECEBER OS VALORES ATRAVÉS DE PAGAMENTO POR CARTÃO ELETRÔNICO.

7.3.3. AS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3 NÃO SE CONFUNDEM COM O PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO (ITEM 6.1), CUJA



QUILOMETRAGEM DE 80.000 (ITEM 7.3) SERÁ CONTADA, PARA FINS DE REVISÕES, INDEPENDENTEMENTE, DE JÁ HAVER EXPIRADO, OU NÃO, AQUELE PRAZO.

7.3.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, JÁ NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO, ENTREGAR, DE MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO E-MAIL DAP-DTM-COMPRAS@PC.RS.GOV.BR, UMA TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3, CONFORME MODELO DO ANEXO “E”. ESTE DOCUMENTO DEVE EXPLICITAR DE QUANTOS EM QUANTOS QUILOMETROS DEVEM SER FEITAS AS REVISÕES, BEM COMO MENCIONAR QUAIS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS E QUAIS AS PEÇAS SERÃO TROCADAS/SUBSTITUÍDAS (QUANDO FOR O CASO) DENTRE AQUELES(AS) QUE SÃO SEM CUSTO PARA O ADQUIRENTE.

7.3.5. A TABELA DO ANEXO “E”, MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR, É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, PODENDO SER DE MODELO ELABORADO PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, DESDE QUE CUMPRA COM O OBJETIVO PROPOSTO.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO REALIZADAS NO VEÍCULO LICITADO, DEVENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTADA NA PROPOSTA VENCEDORA, AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DAS ADAPTAÇÕES SEREM EFETUADAS NOS LOCAIS REFERIDOS NO ITEM 8.7;

8.1.1. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VIATURA QUE NECESSITE DE MANUTENÇÃO OU CORREÇÃO REFERIDAS NO ITEM ANTERIOR PODERÁ DISPOR DE LOCALIDADE DIVERSA DAS CONSTANTES NO ITEM 8.7, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO COM O FORNECEDOR;

8.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, BEM COMO AS DEMAIS EMPRESAS QUE VENHAM A SE ENVOLVER NA ADAPTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ATRAVÉS DE REPRESENTANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS) SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

8.3. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO-KILOMETRO (0 KM) VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADA A 150 KM/RODADOS;

8.4. DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE;

8.5. SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO;

8.6. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL;

8.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, NO MÍNIMO, EM 5 (CINCO) MUNICÍPIOS, DOS 14 (QUATORZE) INDICADOS: PORTO ALEGRE, CANOAS, NOVO HAMBURGO, SANTA CRUZ DO SUL, CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, ERECHIM, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUÍ, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA;

8.8. DEVERÁ ESTAR PRESENTE, NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO;

8.9. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA, FORNECENDO, AO MENOS, UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA;

8.10. QUANDO O ÓRGÃO ADQUIRENTE FOR A POLÍCIA CIVIL/RS, AS RODAS, SE FOREM DE FERRO, DEVERÃO SER NA COR PRETA.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS:

9.1. ANEXO A - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA BLINDAGEM;

9.2. ANEXO B – APRESENTAÇÃO VISUAL;

9.3. ANEXO C – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO;

9.4. ANEXO D – ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL;

9.5. ANEXO E – TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES.;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 25

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DLP - CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO BARÃO DO GRAVATAÍ 195 MENINO DEUS PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 30

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PC - DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO RUA DELEGADO GRANT 148 SANTANA PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 50

Lote 5 CAMIONETE MÍN 170CV - OSTENSIVA - COM CELA - SEM RÁDIO - SSP

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Não Aplicável

PRAZO DE ENTREGA : 120 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

**Item 1 - 0595.0002.010108****CAMIONETE MÍN 170CV - OSTENSIVA - COM CELA - SEM RÁDIO - SSP****QUANTIDADE:** 30,0000**UNIDADE:** un**FAMÍLIA DO ITEM:** VEICULOS**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - **ÓRGÃO:** ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; **COR:** PRETA OU BRANCA; **MODELO VEÍCULO:** CAMIONETE; **POTÊNCIA DO VEÍCULO::** MÍNIMO 170 CV; **TIPO DE COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **CAPACIDADE DO PORTA MALAS::** 800 KG; **FAROL DE NEBLINA: PARACHOQUE DIANTEIRO:** SIM; **ESPELHO RETROVISOR:** ELÉTRICO; **CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL::** MÍNIMO 70 LITROS; **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM; **VEÍCULO COM ALARME:** SIM; **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - NAS 4 PORTAS; **CAPACIDADE DE LUGARES::** 5; **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM; **DIREÇÃO:** MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; **CÂMBIO::** MÍNIMO MANUAL; **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; **NUMERO DE PORTAS::** QUATRO PORTAS; **VEÍCULO COM AR CONDICIONADO:** SIM; **VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ:** SIM; **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM; **VEICULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:** SIM; **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM; **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM; **VEÍCULO COM LIMPADOR TRASEIRO:** NÃO; **VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL:** SIM; **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM; **VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL:** SIM; **VEÍCULO COM CAÇAMBA:** SIM; **TIPO DE CAPOTA:** NÃO SE APLICA; **CHASSI LONGARINA DE AÇO:** SIM; **TRAÇÃO DO VEÍCULO:** 4X4; **CARGA ÚTIL DO VEÍCULO::** 800 KG; **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** DIESEL; **CABINE DO VEÍCULO:** DUPLA; **EMPLACAMENTO VEÍCULO:** EMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; **ANO E MODELO DO VEÍCULO:** IGUAIS OU SUPERIORES À DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; **VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO:** SIM; **LICENCIAMENTO VEÍCULO:** LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:** ESPECIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DO HABITÁCULO (CELA):

- COMPARTIMENTO PARA TRANSPORTE DE DETIDOS ADAPTADO AO ESPAÇO DESTINADO AO COMPARTIMENTO DE CARGA;
- COMPARTIMENTO DE CARGA COM CAPOTA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO REFORÇADO DE FIBRA DE VIDRO (PRFV), AFIxada NA CAÇAMBA ORIGINAL DO VEÍCULO, COM ALINHAMENTO EXTERNO NA ALTURA DA CABINE DO VEÍCULO, COM PORTA TRASEIRA EM DUAS FOLHAS (METADE INFERIOR COM ABERTURA PARA BAIXO, APROVEITANDO A TAMPA ORIGINAL DO VEÍCULO E METADE SUPERIOR COM ABERTURA PARA CIMA), COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DA TAMPA, FECHADURA (COM 02 CHAVES) NA PARTE SUPERIOR E VIDRO VIGIA NA TAMPA TRASEIRA COM APLICAÇÃO DE INSUFILM G5;
- COMPARTIMENTO DE CELA CONFECCIONADO EM ESTRUTURA TUBULAR DE AÇO NA COR PRETO FOSCO. O RESTANTE DO COMPARTIMENTO COM REVESTIMENTO TOTAL EM CHAPA DE AÇO LISA PERFURADA NAS LATERAIS E TETO, COM PORTA TRASEIRA INDEPENDENTE DE ABERTURA, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO DUPLO EXTERNO (COM DUAS TRANCAS APROPRIADAS PARA CADEADO E COM PINO DAS DOBRADIÇAS PONTEADAS COM SOLDA, POSICIONADAS NO LADO ESQUERDO – ABAIXO DE CADA TRANCA DEVE SER INSTALADA UMA CHAPA DE AÇO CONFORME MODELO QUE PODE SER SOLICITADO AO ÓRGÃO REQUISITANTE);
- OS CADEADOS REFERIDOS ACIMA DEVEM SER DE TAMANHO DE, NO MÍNIMO, 50MM E FORNECIDOS PELA LICITANTE;
- OS REVESTIMENTOS LATERAIS DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÃO SER EM CHAPA DE AÇO COM ACABAMENTO E TRATAMENTO ANTICORROSIVO PINTADA NA COR “PRETO FOSCO”;
- REVESTIMENTO E PROTEÇÃO DO ASSOALHO DA CAÇAMBA EM CHAPA LISA NA COR “PRETO FOSCO”, COM DRENOS PARA ESCOAMENTO DE LÍQUIDOS E CALAFETAÇÃO EM TODO SEU PERÍMETRO – POR BAIXO DA CELA DEVERÁ SER INSTALADO, NO VÃO DOS DRENOS, UM CANO CURVO (MODELO PODE SER ADQUIRIDO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE), OU ALGO EQUIVALENTE, QUE TERÁ A FUNÇÃO DE EVITAR A INSERÇÃO DE QUALQUER OBJETO POR AQUELE LOCAL.
- INSTALAÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) ALETAS EM CADA LATERAL DA CAPOTA, PARA AUMENTO DA TROCA TÉRMICA NO INTERIOR DA CAPOTA;
- SISTEMA DE VENTILAÇÃO E EXAUSTÃO ATRAVÉS DE, NO MÍNIMO, 01 (UM) VENTILADOR E 01 (UM) EXAUSTOR INSTALADOS NO TETO DO COMPARTIMENTO COM GRADE DE PROTEÇÃO INTERNA E ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA, TENDO NO MÍNIMO 9,5W DE POTÊNCIA PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR E 0,013M² DE ÁREA LIVRE DA HÉLICE PARA CADA VENTILADOR/EXAUSTOR;
- LUMINÁRIA INTERNA E INDEPENDENTE, COM GRADES METÁLICAS DE PROTEÇÃO, NO COMPARTIMENTO DE TRANSPORTE DE DETIDOS, COM ACIONAMENTO NA CABINE DO MOTORISTA;
- INSTALAÇÃO DE 2 PORTA ALGEMAS CONFECCIONADOS EM TUBO DE AÇO, FIXADO AO ASSOALHO DA CAÇAMBA;
- O COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ SER CONFECCIONADO COM MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA E MONTADO COM ACABAMENTOS ENTRE AS CHAPAS DE AÇO, POLICARBONATO, FIBRAS E DEMAIS MATERIAIS, DE FORMA A NÃO PERMITIR PONTAS QUE POSSAM VIR A FERIR OS DETIDOS;
- PINTURA EXTERNA DA CAPOTA DO COMPARTIMENTO DE ACORDO COM OS PADRÕES DA INDÚSTRIA AUTOMOTIVA NA COR DO VEÍCULO ORIGINAL DE FÁBRICA BRANCA OU PRETA;
- A CARACTERÍSTICA DO COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ ATENDER À LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA QUE VERSA SOBRE O

ASSUNTO.

OBS: POR OCASIÃO DA INSTALAÇÃO DA CELA, O ESTEPE, CASO VENHA ALOJADO DENTRO DO PORTA-MALAS, DEVERÁ SER REPOSICIONADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO.

1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:

- 1.1. ALTERNADOR DE 80 AMPERES/HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES/HORA;
- 1.2. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLEX OU VINIL REMOVÍVEL;
- 1.3. CAPA PROTETORA DE BANCO EM COURVIN AUTOMOTIVO, REMOVÍVEIS, NA COR CINZA OU PRETA, CONFORME O INTERIOR DO VEÍCULO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS;
- 1.4. CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA, GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5M;
- 1.5. FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ 10 (DEZ) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS;
- 1.6. PINTURA SÓLIDA CONFORME COR ORIGINAL DO VEÍCULO NOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS E RETROVISORES EXTERNOS;
- 1.7. PELÍCULA PROTETORA A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 1.8. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS;
- 1.9. PROTETOR DE CÁRTER METÁLICO;
- 1.10. CÂMERA DE RÉ.

2. ESPERA PARA TRANSCÉPTOR MÓVEL:

- 2.1. A VIATURA A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM “ESPERA” PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, CUJO MODELO SERÁ INFORMADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO;
- 2.2. A “ESPERA” DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER COMPLETA (INSTALAÇÃO DOS CABOS, ANTENA, SUPORTE, ETC.), OU SEJA, PRONTA PARA RECEBER O RÁDIO COMUNICADOR FORNECIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 2.2.1. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE VIATURAS ADQUIRIDAS, PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DE QUE A “ESPERA” SEJA PARA MAIS DE UM MODELO, OU SEJA, UMA VIATURA RECEBA UM MODELO DE RÁDIO COMUNICADOR E OUTRA VIATURA RECEBA OUTRO MODELO;
- 2.3. A INSTALAÇÃO DO TRANSCÉPTOR MÓVEL, ISTO É, A COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA “ESPERA”, PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SERÁ EFETUADA PELA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, E DEVERÁ SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;
- 2.3.1. O ÓRGÃO REQUISITANTE FORNECERÁ APENAS O EQUIPAMENTO RÁDIO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO (GABINETE) E SEU RESPECTIVO MICROFONE (PTT), SEM CABOS, SEM ANTENAS, SEM SUPORTE, ETC., DEVENDO, TODO O RESTANTE NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO, SER FORNECIDO PELA CONTRATADA.
- 2.4. A INSTALAÇÃO DA “ESPERA” A QUE SE REFERE ESTE TÓPICO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO, DEVERÁ OBSERVAR A EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 3.2.2 (SISTEMA DE MEGAFONE COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCÉPTOR).

3. DOS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL:**3.1. SINALIZADOR VISUAL:**

- 3.1.1. BARRA SINALIZADORA: EM FORMATO DE ARCO OU LINEAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, OU EM MÓDULOS, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 55 MM E 110 MM, INSTALADA PELA VENCEDORA DO CERTAME NO TETO DO VEÍCULO;
- 3.1.1.1. BASE DA BARRA SINALIZADORA: CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, COM A CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL OU VERMELHA (RUBI), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV;
- 3.1.1.2. SISTEMA LUMINOSO: COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1W CADA LED, NA COR RUBI, COM GARANTIA DE 5 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. ALIMENTADOS (POLICARBONATO INJETADO) NOMINALMENTE COM 12 VCC, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA;
- 3.1.1.3. CADA LED DEVERÁ OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:
- 3.1.1.3.1. COR PREDOMINANTE: VERMELHO (RUBI), COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM;
- 3.1.1.3.2. INTENSIDADE LUMINOSA: LED VERMELHO (RUBI) DE NO MÍNIMO 50 LUMENS TÍPICO COM ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ NÃO INFERIOR A 120°;
- 3.1.1.3.3. CATEGORIA DOS LEDS VERMELHO (RUBI): ALINGAP;

3.1.1.3.4. OS DOIS MÓDULOS LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO SINALIZADOR DEVERÃO POSSUIR DUAS FILEIRAS HORIZONTAIS DE LEDS COM AS MESMAS INTENSIDADES LUMINOSAS E CATEGORIA DESCRITAS ACIMA, DEVENDO TER OS LEDS DE CADA LATERAL NA COR CRISTAL FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE NA COR PREDOMINANTE CRISTAL, COM TEMPERATURA DE 4500 °K A 10000 °K;

3.1.1.3.5. INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED CRISTAL DE NO MÍNIMO 40 LUMENS TÍPICO;

3.1.1.3.6. CATEGORIA DOS LEDS CRISTAL: INGAN;

3.1.1.4. CONTROLE CENTRAL DO SINALIZADOR VISUAL: DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE 25 MS A 2 SEG. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO ESTANDO O VEÍCULO DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL;

3.1.1.5. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ATÉ MAIS 5 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS);

3.1.1.6. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO, DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR;

3.1.1.7. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS.

3.1.2. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:

BLOCO ÓPTICO: 4 MÓDULOS COMPOSTOS POR 4 LEDS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 WATT CADA LED, NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 620 E 630NM, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE, NO MÍNIMO, 40 LUMENS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. DEVE ATENDER À SAE J595 CLASSE 1. OS MÓDULOS DEVEM SER COMANDADOS POR CIRCUITOS DIGITAIS MICROCONTROLADOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 16 PADRÕES DE "FLASHES" DISTINTOS, ALIMENTADOS COM 12 VCC E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E TRANSIENTES. DEVERÁ ESTAR IMUNE A EMI (ELECTROMAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE). OS 4 MÓDULOS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS PELA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NUM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS, FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO.

3.1.3. MINISSINALIZADORES:

TRÊS PARES DE MINISSINALIZADORES COM 3 LEDS CADA MINISSINALIZADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) WATT CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS, EM FORMATO CIRCULAR, COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, SINCRONIZADOS FACE A FACE, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO. CAPACIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO 350 LUMENS PARA CADA MINISSINALIZADOR; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 A 14,7 VCC, À PROVA D'ÁGUA, SENDO UM PAR INSTALADO NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO E DOIS PARES INSTALADOS NA TRASEIRA DA CAPOTA DE FIBRA QUE COMPÕE A CELA DA REFERIDA VIATURA.

3.1.4. O ACIONAMENTO E CONTROLE DO SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL (ITEM 3.1.2) E DOS MINISSINALIZADORES (ITEM 3.1.3) DEVEM SER JUNTO COM OS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL MENCIONADOS NOS ITENS 3.1.1 E 3.2.

3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO:

3.2.1. AMPLIFICADOR: DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE, NO MÍNIMO, 100 DB @ 13,8 VCC;

3.2.2. SISTEMA DE MEGAFONE: COM AJUSTE DE GANHO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSECTOR;

3.2.3. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSECTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS;

3.2.4. O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSECTOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS;

3.2.5. A INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO ACÚSTICO (SIRENE) DEVERÁ SER EFETUADA NA PARTE INTERNA DO CAPÔ DO MOTOR (COFRE DO MOTOR), DIRECIONADA PARA FRENTE DO VEÍCULO;

3.2.6. INSTALAÇÃO DO PTT DO MEGAFONE DEVERÁ SER NA PARTE INTERNA DO PORTA-LUVAS.

4. DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO:



- 4.1. A BLINDAGEM SERÁ APLICADA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, NO PAINEL CORTA FOGO EM SUA TOTALIDADE, NA PARTE DIANTEIRA DA VIATURA MAIS EXPOSTA ÀS AGRESSÕES EXTERNAS E TAMBÉM A BLINDAGEM OPACA DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA (CONFORME PROPOSTO NO ANEXO A – PROPOSTA DE BLINDAGEM);
- 4.2. BLINDAGEM TRANSPARENTE: OS VIDROS INSTALADOS DEVEM SER LAMINADOS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME DISPOSTO NA NBR 16128 ABNT, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E AOS VALORES MÁXIMOS DE DISTORÇÃO ÓTICA, SEPARAÇÃO DE IMAGEM SECUNDÁRIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO;
- 4.3. A BLINDAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15000:2005, NBR 16218:2013, NIJ 0108.01 E PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;
- 4.3.1. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA BLINDADORA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, DOCUMENTAÇÃO COM TODOS OS DADOS REFERENTES À MARCAÇÃO DE BLINDAGEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA FINS DE CONTROLE: CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO RETEX DO PRODUTO, NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DO PRODUTO E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO;
- 4.3.2. A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL DO VEÍCULO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO;
- 4.3.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA ACIMA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, OU SEJA, UMA DOCUMENTAÇÃO PARA CADA NOTA FISCAL/VEÍCULO;
- 4.4. DEVERÁ SER INSTALADO REFORÇO E/OU ACRÉSCIMO DE DOBRADIÇAS/CINTAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE FORMA A EVITAR DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS DURANTE A ABERTURA E FECHAMENTO DAS MESMAS EM FUNÇÃO DO PESO ACRESCIDO PELA BLINDAGEM;
- 4.5. A RETIRADA DE TODA A BLINDAGEM, E CONSEQUENTE DESTRUIÇÃO DA MESMA – CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, EM CASO DE SINISTRO QUE OCASIONE A PERDA TOTAL DO VEÍCULO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 5 ANOS, DECLARADA PELA BLINDADORA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO, APÓS TAL PERÍODO, POR CONTA DO CONTRATANTE.
- 4.5.1. NO CASO DE OCORRÊNCIA DO EVENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR, À CONTRATANTE, CÓPIA DOS REGISTROS PRÓPRIOS QUE IDENTIFIQUEM O PRODUTO DESTRUÍDO.

5. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. BLINDAGEM:

- 5.1.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA BLINDAGEM, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO;
- 5.1.2. O LICITANTE, CASO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, O PROTOCOLO DE PEDIDO DO CERTIFICADO, DEVENDO, O CR, SER APRESENTADO, NO MÁXIMO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO;
- 5.1.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COMPROVANDO QUE A EMPRESA BLINDADORA É ASSOCIADA À ABRABLIN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM);
- 5.1.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA BLINDADORA, CERTIFICANDO QUE A MESMA REALIZOU A APLICAÇÃO DE BLINDAGEM EM NÍVEL DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES LICITADOS;
- 5.1.5. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;
- 5.1.6. O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

5.2. SINALIZAÇÃO VISUAL:

- 5.2.1. A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO VEÍCULO-PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:
- 5.2.1.1. ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS LEDS, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO;
- 5.2.1.2. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE COMPETENTE OU CREDITADA, QUE COMPROVE QUE O SINALIZADOR LUMINOSO A SER FORNECIDO ATENDE AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (REV. JAN 2005), DA SAE - (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1 NOS MÓDULOS CENTRAIS FRONTAIS.

6. DAS GARANTIAS:

6.1. VEÍCULO: GARANTIA CONTRATUAL TOTAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) MESES.

- 6.1.1. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).



6.1.2. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.1.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACIONAMENTO DA GARANTIA, CASO CONSTATE QUE O PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO REFERE-SE À ADAPTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO.

6.2. ESPERA PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO, FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

6.3. ACESSÓRIOS: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES.

6.4. BLINDAGEM: NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA A PARTE OPACA E VIDROS, INCLUSIVE CONTRA DELAMINAÇÃO, COM SEU VENCIMENTO EM 7 (SETE) ANOS.

6.4.1. A GARANTIA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR DEVE SER POR PEÇA (PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO, PORTAS DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, PORTAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA).

6.4.1.1. ENTENDE-SE COMO GARANTIA POR PEÇA NO CASO DE, SE UMA DAS PARTES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA, AS DEMAIS CONTINUARÃO A MANTÊ-LA PELO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.4.

6.4.1.2. NO CASO DE ALGUMA PEÇA SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA (PERDA DA GARANTIA), O ÓRGÃO REQUISITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER A MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO COM A EMPRESA BLINDADORA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU A REFERIDA VIATURA, PODENDO EXECUTAR O SERVIÇO COM OUTRA EMPRESA DO RAMO, DESDE QUE ESTA DÊ GARANTIA COM MESMO PRAZO DA BLINDAGEM ORIGINAL (ITEM 6.4).

6.4.1.3. NO CASO DE MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO, DE UMA PEÇA QUE PERDEU A GARANTIA, NÃO SEREM FEITAS COM A EMPRESA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU O VEÍCULO, ESTA NÃO SE EXIME DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DAS DEMAIS PEÇAS QUE NÃO SOFRERAM NENHUMA AVARIA.

6.4.2. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BLINDAGEM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1, TERÁ UM PRAZO DE GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES.

6.4.3. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE BLINDAGEM TRANSPARENTE E/OU OPACA, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.4.3.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, EXCETO PARA O ITEM 6.5.1.

6.5.1. OS LEDS TERÃO GARANTIA DE 5 ANOS.

6.5.2. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.5.2.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.6. GRAFISMO: GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

6.7. TODAS AS ALTERAÇÕES, ADAPTAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES, INCLUSIVE BLINDAGEM, INSTALADAS NO VEÍCULO DEVERÃO MANTER A GARANTIA. ASSIM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

6.7.1. O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6.8. EM TODOS OS PRAZOS DE GARANTIA CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA JÁ ESTÃO COMPUTADOS O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A QUE SE REFERE A LEI 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

6.9. CONTAGEM DE PRAZO: TODAS AS GARANTIAS TERÃO SEU PRAZO INICIAL COMEÇANDO A CONTAR A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONSTANTE NA ATA DE RECEBIMENTO, POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

7. DO PROTÓTIPO, DO EMPLACAMENTO E DAS REVISÕES

7.1. PROTÓTIPO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTÓTIPO DO VEÍCULO LICITADO NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO, ESTE PRAZO, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO AO CONTRATANTE, SENDO, ESTA PRORROGAÇÃO, COMPUTADA DENTRO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO;

7.1.1. O PROTÓTIPO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, APLICAÇÃO DO GRAFISMO INSTITUCIONAL, COM A ESPERA PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES (CONFORME ANEXO “C” E “D” – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL) E AJUSTES NECESSÁRIOS SOLICITADOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA, APÓS A APROVAÇÃO, A PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE LICITADO;

7.1.2. TODO O PROCESSO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO (DESMONTAGEM, APLICAÇÃO DAS BLINDAGENS E REMONTAGEM) DEVERÁ SER ILUSTRADO, PASSO A PASSO, COM FOTOS, DE MODO QUE SE POSSA VERIFICAR, PELA OBSERVAÇÃO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS, EXATAMENTE QUAL FOI A SOLUÇÃO ADOTADA PARA BLINDAGEM DE CADA PONTO DO VEÍCULO, PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DE BLINDAGEM, DETALHES DOS TRECHOS DE SUPERPOSIÇÃO DE MATERIAIS (OVERLAPS) E DEMAIS PROCESSOS NECESSÁRIOS PARA A BLINDAGEM,

7.1.3. GRAFISMO: O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE PARA, ANTES DA PRODUÇÃO FINAL DO PROTÓTIPO, OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS GRÁFICOS QUE COMPÕEM O GRAFISMO INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DE SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO;

7.1.4. OS CUSTOS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA), ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REQUISITANTE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE (SERVIDORES DO ÓRGÃO – 3 COMPONENTES E DTERS – 2 COMPONENTES), ATÉ O LOCAL DA VISTORIA DO PROTÓTIPO E DEMAIS TESTES, SERÃO DESEMBOLSADOS/PROVIDENCIADOS, NA INTEGRALIDADE, PELA CONTRATADA.

7.2. EMPLACAMENTO: O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO JÁ EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, ALÉM DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA BLINDAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, BEM COMO O DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, APÓS A BLINDAGEM, PARA INCLUIR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV A CARACTERÍSTICA DE “VEÍCULO OSOP SEMIBLINDADO”; 7.2.1. CASO SEJA EXIGIDO PARA ESTAS ALTERAÇÕES DE DADOS NO DETRAN, O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DO CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EM EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA TAL FIM, INCLUSIVE ARCANDO COM O PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS SE HOVER.

7.3. REVISÕES: AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ATÉ O LIMITE DE 80.000 KM, DEVERÃO TER SEUS CUSTOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (TROCAS PREVISTAS DE EVENTUAIS PEÇAS, COMPONENTES LÍQUIDOS, ÓLEOS E OUTROS) POR CONTA DO LICITANTE, FICANDO AS DEMAIS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ÀS CUSTAS DO ADQUIRENTE;

7.3.1. DURANTE A EXECUÇÃO DAS REVISÕES CONTRATADAS DEVERÃO SER EFETUADAS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS/SUSPENSÃO;

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO DAS REVISÕES: POR FORÇA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO ESTADO E A FIM PRESERVAR O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO VEÍCULO PRESTADA PELA MONTADORA, OS CUSTOS DE PEÇAS, APÓS O TÉRMINO DAS REVISÕES ATÉ 80.000 KM, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM A EMPRESA CONVENIADA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO O LICITANTE TER TODA A SUA REDE CONVENIADA E DE CONCESSIONÁRIAS HABILITADA E CADASTRADA PARA RECEBER OS VALORES ATRAVÉS DE PAGAMENTO POR CARTÃO ELETRÔNICO.

7.3.3. AS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3 NÃO SE CONFUNDEM COM O PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO (ITEM 6.1), CUJA QUILOMETRAGEM DE 80.000 (ITEM 7.3) SERÁ CONTADA, PARA FINS DE REVISÕES, INDEPENDENTEMENTE, DE JÁ HAVER EXPIRADO, OU NÃO, AQUELE PRAZO.

7.3.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, JÁ NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO, ENTREGAR, DE MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO E-MAIL DAP-DTM-COMPRAS@PC.RS.GOV.BR, UMA TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3, CONFORME MODELO DO ANEXO “E”. ESTE DOCUMENTO DEVE EXPLICITAR DE QUANTOS EM QUANTOS QUILOMETROS DEVEM SER FEITAS AS REVISÕES, BEM COMO MENCIONAR QUAIS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS E QUAIS AS PEÇAS SERÃO TROCADAS/SUBSTITUÍDAS (QUANDO FOR O CASO) DENTRE AQUELES(AS) QUE SÃO SEM CUSTO PARA O ADQUIRENTE.

7.3.5. A TABELA DO ANEXO “E”, MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR, É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, PODENDO SER DE MODELO ELABORADO PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, DESDE QUE CUMpra COM O OBJETIVO PROPOSTO.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO REALIZADAS NO VEÍCULO LICITADO, DEVENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTADA NA PROPOSTA VENCEDORA, AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DAS ADAPTAÇÕES SEREM EFETUADAS NOS LOCAIS REFERIDOS NO ITEM 8.7;

8.1.1. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VIATURA QUE NECESSITE DE MANUTENÇÃO OU CORREÇÃO REFERIDAS NO ITEM ANTERIOR PODERÁ DISPOR DE LOCALIDADE DIVERSA DAS CONSTANTES NO ITEM 8.7, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO COM O FORNECEDOR;

8.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, BEM COMO AS DEMAIS EMPRESAS QUE VENHAM A SE ENVOLVER NA ADAPTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ATRAVÉS DE REPRESENTANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS) SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

8.3. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO-KILOMETRO (0 KM) VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADA A 150 KM/RODADOS;

8.4. DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE;

8.5. SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO;



- 8.6. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL;
- 8.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, NO MÍNIMO, EM 5 (CINCO) MUNICÍPIOS, DOS 14 (QUATORZE) INDICADOS: PORTO ALEGRE, CANOAS, NOVO HAMBURGO, SANTA CRUZ DO SUL, CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, ERECHIM, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUÍ, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA;
- 8.8. DEVERÁ ESTAR PRESENTE, NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO;
- 8.9. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA, FORNECENDO, AO MENOS, UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA;
- 8.10. QUANDO O ÓRGÃO ADQUIRENTE FOR A POLÍCIA CIVIL/RS, AS RODAS, SE FOREM DE FERRO, DEVERÃO SER NA COR PRETA.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- 9.1. ANEXO A - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA BLINDAGEM;
- 9.2. ANEXO B – APRESENTAÇÃO VISUAL;
- 9.3. ANEXO C – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO;
- 9.4. ANEXO D – ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL;
- 9.5. ANEXO E – TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 25

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DLP - CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO BARÃO DO GRAVATAÍ 195 MENINO DEUS PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 20

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PC - DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO RUA DELEGADO GRANT 148 SANTANA PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 10

Lote 6 SEDAN MÍN 140CV - DISCRETO - SEM RÁDIO - SSP

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Não Aplicável

PRAZO DE ENTREGA : 120 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

Item 1 - 0595.0002.010111

SEDAN MÍN 140CV - DISCRETO - SEM RÁDIO - SSP

QUANTIDADE: 45,0000

UNIDADE: un

FAMÍLIA DO ITEM: VEICULOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - **ÓRGÃO:** ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; **COR:** CORES SOLIDAS; **MODELO VEÍCULO:** SEDAN; **POTÊNCIA DO VEÍCULO::** MÍNIMO 140CV; **TIPO DE COMBUSTÍVEL:** FLEX; **CAPACIDADE DO PORTA MALAS::** MINIMO 420 LITROS; **FAROL DE NEBLINA:** PARACHOQUE DIANTEIRO: NÃO; **ESPELHO RETROVISOR:** MÍNIMO MANUAL; **CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTIVEL::** MÍNIMO 45 LITROS; **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM; **VEÍCULO COM ALARME:** SIM; **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - NAS 4 PORTAS; **CAPACIDADE DE LUGARES::** 5; **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM; **DIREÇÃO:** MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; **CÂMBIO::** MÍNIMO MANUAL; **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; **NUMERO DE PORTAS::** QUATRO PORTAS; **VEÍCULO COM AR CONDICIONADO:** SIM; **VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ:** SIM; **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM; **VEICULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:** SIM; **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM; **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM; **VEÍCULO COM LIMPADOR TRASEIRO:** NÃO; **VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL:** NÃO; **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM; **VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL:** NÃO; **VEÍCULO COM CAÇAMBA:** NÃO; **TIPO DE CAPOTA:** NÃO SE APLICA; **CHASSI LONGARINA DE AÇO:** INDIFERENTE; **TRAÇÃO DO VEÍCULO:** 4X2; **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** GASOLINA; **EMPLACAMENTO VEÍCULO:** EMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; **ANO E MODELO DO VEÍCULO:** IGUAIS OU SUPERIORES À DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; **VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO:** SIM; **LICENCIAMENTO VEÍCULO:** LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:**



1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 1.1. ALTERNADOR DE 80 AMPERES/HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES/HORA;
- 1.2. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLEX OU VINIL REMOVÍVEL;
- 1.3. CAPA PROTETORA DE BANCO EM COURVIN AUTOMOTIVO, REMOVÍVEIS, NA COR CINZA OU PRETA, CONFORME O INTERIOR DO VEÍCULO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS;
- 1.4. CORES ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM OPÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 1.5. CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA, GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE, COMPRIMENTO DE 2,5M;
- 1.6. FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ 10 (DEZ) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS;
- 1.7. PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS E RETROVISORES EXTERNOS CONFORME VERSÃO ORIGINAL DO VEÍCULO OFERTADO;
- 1.8. PELÍCULA PROTETORA A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 1.9. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS;
- 1.10. FAROL DE NEBLINA CONFORME VERSÃO ORIGINAL DO VEÍCULO OFERTADO;
- 1.11. PROTETOR DE CÁRTER METÁLICO.

2. DOS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL:

2.1. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL POR BARRAS DE LEDS COMPOSTO POR:

2.1.1. BLOCO ÓPTICO:

MÓDULO COMPOSTO POR 4 LEDS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 WATT CADA, NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 620 E 630NM, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE, NO MÍNIMO, 40 LUMENS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. DEVE ATENDER À SAE J595 CLASSE 1. OS MÓDULOS DEVEM SER COMANDADOS POR CIRCUITOS DIGITAIS MICROCONTROLADOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 16 PADRÕES DE "FLASHES" DISTINTOS, ALIMENTADOS COM 12 VCC E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E TRANSIENTES. DEVERÁ ESTAR IMUNE A EMI (ELECTROMAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE).

2.1.2. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:

COMPOSTO DE, NO MÍNIMO, 4 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR). O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NUM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS, FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO.

2.1.3. SINALIZADOR DO PARA-BRISA:

EM NÚMERO DE 02 E COMPOSTOS DE, NO MÍNIMO, 3 MÓDULOS DE LEDS CADA UM DELES, CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 2.1.1. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR E NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO DO PARA-BRISA, EM UM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO QUALQUER REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO QUE POSSA PREJUDICAR O CONDUTOR. DEVERÁ SER FIXADO MECANICAMENTE À ESTRUTURA DO VEÍCULO. O SINALIZADOR DEVERÁ INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA FAIXA DEGRADÊ DO PARA-BRISA OU, CASO ESTA NÃO EXISTA, DEVERÁ SER CRIADA UMA FAIXA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR SIMULANDO A FAIXA DEGRADÊ, DE FORMA QUE O SINALIZADOR NÃO FIQUE VISÍVEL PELO LADO DE FORA DO VEÍCULO.

2.1.4. SINALIZADOR DO VIDRO VIGIA:

COMPOSTO DE, NO MÍNIMO, 4 MÓDULOS DE LEDS CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 2.1.1. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR DO VIDRO VIGIA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, EM UM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO QUALQUER REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO QUE POSSA PREJUDICAR O CONDUTOR. DEVERÁ SER FIXADO MECANICAMENTE À ESTRUTURA DO VEÍCULO. O SINALIZADOR DEVERÁ INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA FAIXA DEGRADÊ DO VIDRO VIGIA, OU, CASO ESTA NÃO EXISTA, DEVERÁ SER CRIADA UMA FAIXA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR SIMULANDO A FAIXA DEGRADÊ, DE FORMA QUE O SINALIZADOR NÃO FIQUE VISÍVEL PELO LADO DE FORA DO VEÍCULO (A FAIXA DEGRADÊ REFERIDA NESTE ITEM É A MESMA MENCIONADA NO ITEM 2.1.3).

2.1.5. MINISSINALIZADORES:



DOIS PARES DE MINISSINALIZADORES COM 3 LEDS DE ALTA POTÊNCIA NA COR CRISTAL, SELADOS, EM FORMATO CIRCULAR COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, SINCRONIZADOS FACE A FACE, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO. CAPACIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO 350 LUMENS PARA CADA MINISSINALIZADOR; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 A 14,7 VCC, À PROVA D'ÁGUA E ACIONADOS JUNTO COM O SINALIZADOR ACÚSTICO DO VEÍCULO, SENDO UM PAR INSTALADO NA GRADE FRONTAL E UM PAR NA TRASEIRA DO VEÍCULO, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE.

2.1.6. SINALIZADOR VISUAL TIPO “KOJAK”:

SINALIZADOR VISUAL TIPO “KOJAK” EM LEDS MONTADO EM BASE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CÚPULA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV; 90 LEDS, CATEGORIA ALTO BRILHO, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE AO REDOR DO SINALIZADOR; 2 SEQUÊNCIAS DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA COM CICLOS NÃO INFERIORES A 90 FLASHS POR MINUTO; GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM; BASE IMANTADA E VENTOSA DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO SOBRE O TETO DO VEÍCULO; CABO ESPIRALADO COM PLUG PARA LIGAÇÃO NO ACENDEDOR DE CIGARRO; OPÇÕES DE COR (LED): VERMELHO RUBI; CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 1 A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 12V.

2.1.7. ACIONAMENTO DO CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL (NÃO APLICÁVEL AO ITEM 2.1.6):

O ACIONAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR 2 INTERRUPTORES DISCRETOS INSTALADOS NO CONSOLE CENTRAL DO VEÍCULO, SENDO UM INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA E UM INTERRUPTOR PARA SELEÇÃO DOS 16 PADRÕES DE “FLASHS”.

2.1.8. GRADE FRONTAL DO VEÍCULO:

DEVERÁ SER INSTALADA NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO, PELO LADO DE DENTRO DA MESMA, UMA PROTEÇÃO (TELA, PELÍCULA, ETC) QUE FAÇA COM QUE OS SINALIZADORES MENCIONADOS NOS ITENS 2.1.2 E 2.1.5 NÃO SEJAM VISUALIZADOS. ESTA PROTEÇÃO NÃO DEVE DIFICULTAR A TRANSMISSÃO LUMINOSA DOS REFERIDOS SINALIZADORES QUANDO OS MESMOS ESTIVEREM EM FUNCIONAMENTO (LIGADOS).

2.2. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COMPOSTO POR:

SINALIZADOR ACÚSTICO CONSTITUÍDO POR DUAS CHAVES SELETORAS INSTALADAS NO CONSOLE CENTRAL DO VEÍCULO, SENDO UMA CHAVE PARA O ACIONAMENTO BREVE DA SIRENE NO PADRÃO HORN E OUTRA CHAVE PARA SELEÇÃO DE OUTROS 4 TONS DE SIRENE (WAIL, YELP, PIERCE E HI-LO). AMPLIFICADOR COM 100 WATTS DE POTÊNCIA RMS INSTALADO DE MODO OCULTO E UMA UNIDADE SONOFLETORA, COM CAPACIDADE DE 100 DB A 1M DE DISTÂNCIA, INSTALADA NO COMPARTIMENTO DO MOTOR. SISTEMA DE MEGAFONE INDEPENDENTE, COM AJUSTE DE GANHO, POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 30 WATTS RMS, COM MICROFONE INSTALADO DENTRO DO PORTA-LUVAS E ALIMENTADO EM 12 VCC.

2.3. CHAVE GERAL:

DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL VISÍVEL AO MOTORISTA (LOCAL DEFINIDO QUANDO DA ANÁLISE DE PROTÓTIPO) UM BOTÃO DO TIPO GANGORRA COM A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, DOTADO DE LED, PARA QUE SEJA POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DO SEU ESTADO (BOTÃO ACIONADO - LED LIGADO). ESTE BOTÃO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO GRAFICAMENTE COM O NOME “CHAVE GERAL”. A FUNÇÃO ELÉTRICA DESTE ITEM SERÁ DE INTERROMPER TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL, EVITANDO, ASSIM, UM ACIONAMENTO INDEVIDO DE LUZES E SONS.

3. TRANSCÉPTOR MÓVEL:

3.1. A VIATURA A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM “ESPERA” PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, CUJO MODELO SERÁ INFORMADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO;

3.2. A “ESPERA” DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER COMPLETA (INSTALAÇÃO DOS CABOS, ANTENA, SUPORTE, ETC.), OU SEJA, PRONTA PARA RECEBER O RÁDIO COMUNICADOR FORNECIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;

3.2.1. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE VIATURAS ADQUIRIDAS, PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DE QUE A “ESPERA” SEJA PARA MAIS DE UM MODELO, OU SEJA, UMA VIATURA RECEBA UM MODELO DE RÁDIO COMUNICADOR E OUTRA VIATURA RECEBA OUTRO MODELO;

3.3. A INSTALAÇÃO DO TRANSCÉPTOR MÓVEL, ISTO É, A COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA “ESPERA”, PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SERÁ EFETUADA PELA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, E DEVERÁ SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;

3.3.1. O ÓRGÃO REQUISITANTE FORNECERÁ APENAS O EQUIPAMENTO RÁDIO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO (GABINETE) E SEU RESPECTIVO MICROFONE (PTT), SEM CABOS, SEM ANTENAS, SEM SUPORTE, ETC., DEVENDO, TODO O RESTANTE NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO, SER FORNECIDO PELA CONTRATADA;

3.4. CASO O TRANSCÉPTOR MÓVEL DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE SEJA DE TAMANHO QUE NÃO CAIBA NO PORTA-LUVAS DO VEÍCULO, A ESPERA DE QUE TRATA ESTE ITEM DEVERÁ SER PARA O MODELO “CABEÇA REMOTA”, CUJO CORPO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO PORTA-MALAS DO VEÍCULO, OU EM OUTRO LOCAL DISCRETO A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, E A “CABEÇA REMOTA”, POR SUA VEZ, INSTALADA NO PORTA-LUVAS.

4. DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO:

4.1. A BLINDAGEM SERÁ APLICADA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, NO PAINEL CORTA FOGO EM SUA TOTALIDADE, NA PARTE

DIANTEIRA DA VIATURA MAIS EXPOSTA ÀS AGRESSÕES EXTERNAS E TAMBÉM A BLINDAGEM OPACA DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA (CONFORME ANEXO “A” – PROPOSTA DE BLINDAGEM);

4.2. BLINDAGEM TRANSPARENTE: OS VIDROS INSTALADOS DEVEM SER LAMINADOS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME DISPOSTO NA NBR 16128 ABNT, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E AOS VALORES MÁXIMOS DE DISTORÇÃO ÓTICA, SEPARAÇÃO DE IMAGEM SECUNDÁRIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO;

4.3. A BLINDAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15000:2005, NBR 16218:2013, NIJ 0108.01 E PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;

4.3.1. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA BLINDADORA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, DOCUMENTAÇÃO COM TODOS OS DADOS REFERENTES À MARCAÇÃO DE BLINDAGEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA FINS DE CONTROLE: CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO RETEX DO PRODUTO, NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DO PRODUTO E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO;

4.3.2. A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL DO VEÍCULO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO;

4.3.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA ACIMA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, OU SEJA, UMA DOCUMENTAÇÃO PARA CADA NOTA FISCAL/VEÍCULO;

4.4. DEVERÁ SER INSTALADO REFORÇO E/OU ACRÉSCIMO DE DOBRADIÇAS/CINTAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE FORMA A EVITAR DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS DURANTE A ABERTURA E FECHAMENTO DAS MESMAS EM FUNÇÃO DO PESO ACRESCIDO PELA BLINDAGEM;

4.5. A RETIRADA DE TODA A BLINDAGEM, E CONSEQUENTE DESTRUIÇÃO DA MESMA – CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, EM CASO DE SINISTRO QUE OCASIONE A PERDA TOTAL DO VEÍCULO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 5 ANOS, DECLARADA PELA BLINDADORA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO, APÓS TAL PERÍODO, POR CONTA DO CONTRATANTE.

4.5.1. NO CASO DE OCORRÊNCIA DO EVENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR À CONTRATANTE CÓPIA DOS REGISTROS PRÓPRIOS QUE IDENTIFIQUEM O PRODUTO DESTRUÍDO.

5. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. BLINDAGEM:

5.1.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA BLINDAGEM, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO;

5.1.2. O LICITANTE, CASO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, O PROTOCOLO DE PEDIDO DO CERTIFICADO, DEVENDO, O CR, SER APRESENTADO, NO MÁXIMO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO;

5.1.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COMPROVANDO QUE A EMPRESA BLINDADORA É ASSOCIADA À ABRABLIN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM);

5.1.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA BLINDADORA, CERTIFICANDO QUE A MESMA REALIZOU A APLICAÇÃO DE BLINDAGEM EM NÍVEL DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES LICITADOS;

5.1.5. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

5.1.6. O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6. DAS GARANTIAS:

6.1. VEÍCULO: GARANTIA CONTRATUAL TOTAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) MESES.

6.1.1. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.1.2. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.1.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACIONAMENTO DA GARANTIA, CASO CONSTATE QUE O PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO REFERE-SE À ADAPTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO.

6.2. ESPERA PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSCÉPTOR PROPRIAMENTE DITO, FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

6.3. ACESSÓRIOS: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES.

6.4. BLINDAGEM: NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA A PARTE OPACA E VIDROS, INCLUSIVE CONTRA DELAMINAÇÃO, COM SEU VENCIMENTO EM 7 (SETE) ANOS.

6.4.1. A GARANTIA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR DEVE SER POR PEÇA (PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO, PORTAS



DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, PORTAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA).

6.4.1.1. ENTENDE-SE COMO GARANTIA POR PEÇA NO CASO DE, SE UMA DAS PARTES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA, AS DEMAIS CONTINUARÃO A MANTÊ-LA PELO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.4.

6.4.1.2. NO CASO DE ALGUMA PEÇA SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA (PERDA DA GARANTIA), O ÓRGÃO REQUISITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER A MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO COM A EMPRESA BLINDADORA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU A REFERIDA VIATURA, PODENDO EXECUTAR O SERVIÇO COM OUTRA EMPRESA DO RAMO, DESDE QUE ESTA DÊ GARANTIA COM MESMO PRAZO DA BLINDAGEM ORIGINAL (ITEM 6.4).

6.4.1.3. NO CASO DE MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO, DE UMA PEÇA QUE PERDEU A GARANTIA, NÃO SEREM FEITAS COM A EMPRESA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU O VEÍCULO, ESTA NÃO SE EXIME DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DAS DEMAIS PEÇAS QUE NÃO SOFRERAM NENHUMA AVARIA.

6.4.2. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BLINDAGEM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1, TERÁ UM PRAZO DE GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES.

6.4.3. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE BLINDAGEM TRANSPARENTE E/OU OPACA, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.4.3.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, EXCETO PARA O ITEM 6.5.1.

6.5.1. OS LEDS TERÃO GARANTIA DE 5 ANOS.

6.5.2. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.5.2.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.6. TODAS AS ALTERAÇÕES, ADAPTAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES, INCLUSIVE BLINDAGEM, INSTALADAS NO VEÍCULO DEVERÃO MANTER A GARANTIA. ASSIM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

6.6.1. O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6.7. EM TODOS OS PRAZOS DE GARANTIA CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA JÁ ESTÃO COMPUTADOS O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A QUE SE REFERE A LEI 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

6.8. CONTAGEM DE PRAZO: TODAS AS GARANTIAS TERÃO SEU PRAZO INICIAL COMEÇANDO A CONTAR A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONSTANTE NA ATA DE RECEBIMENTO, POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

7. DO PROTÓTIPO, DO EMPLACAMENTO E DAS REVISÕES:

7.1. PROTÓTIPO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTÓTIPO DO VEÍCULO LICITADO NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO, ESTE PRAZO, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO AO CONTRATANTE, SENDO, ESTA PRORROGAÇÃO, COMPUTADA DENTRO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO;

7.1.1. O PROTÓTIPO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, COM A ESPERA PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, A INSTALAÇÃO DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES (CONFORME ANEXO “B” E “C” – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL) E AJUSTES NECESSÁRIOS SOLICITADOS PELO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA, APÓS A APROVAÇÃO, A PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE LICITADO;

7.1.2. TODO O PROCESSO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO (DESMONTAGEM, APLICAÇÃO DAS BLINDAGENS E REMONTAGEM) DEVERÁ SER ILUSTRADO, PASSO A PASSO, COM FOTOS, DE MODO QUE SE POSSA VERIFICAR, PELA OBSERVAÇÃO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS, EXATAMENTE QUAL FOI A SOLUÇÃO ADOTADA PARA BLINDAGEM DE CADA PONTO DO VEÍCULO, PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DE BLINDAGEM, DETALHES DOS TRECHOS DE SUPERPOSIÇÃO DE MATERIAIS (OVERLAPS) E DEMAIS PROCESSOS NECESSÁRIOS PARA A BLINDAGEM,

7.1.3. OS CUSTOS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA), ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REQUISITANTE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE (SERVIDORES DO ÓRGÃO – 3 COMPONENTES E DTERS – 2 COMPONENTES), ATÉ O LOCAL DA VISTORIA DO PROTÓTIPO E DEMAIS TESTES, SERÃO DESEMBOLSADOS/PROVIDENCIADOS, NA INTEGRALIDADE, PELA CONTRATADA.

7.2. EMPLACAMENTO: O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO JÁ EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, ALÉM DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA BLINDAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 94-COLOG,



DE 16 DE AGOSTO DE 2019, BEM COMO O DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, APÓS A BLINDAGEM, PARA INCLUIR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV A CARACTERÍSTICA DE “VEÍCULO OSOP SEMIBLINDADO”; 7.2.1. CASO SEJA EXIGIDO PARA ESTAS ALTERAÇÕES DE DADOS NO DETRAN, O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DO CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EM EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA TAL FIM, INCLUSIVE ARCANDO COM O PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS SE HOUVER;

7.2.2. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR, ALÉM DAS PLACAS OFICIAIS, A CONFECCÃO DAS PLACAS PARTICULARES, SEM DESPESAS PARA O COMPRADOR;

7.2.3. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM AS PLACAS PARTICULARES AFIXADAS NO LOCAL DETERMINADO PARA ESTE FIM.

7.3. REVISÕES: AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ATÉ O LIMITE DE 80.000 KM, DEVERÃO TER SEUS CUSTOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (TROCAS PREVISTAS DE EVENTUAIS PEÇAS, COMPONENTES LÍQUIDOS, ÓLEOS E OUTROS) POR CONTA DO LICITANTE, FICANDO AS DEMAIS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ÀS CUSTAS DO ADQUIRENTE;

7.3.1. DURANTE A EXECUÇÃO DAS REVISÕES CONTRATADAS DEVERÃO SER EFETUADAS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS/SUSPENSÃO;

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO DAS REVISÕES: POR FORÇA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO ESTADO E A FIM PRESERVAR O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO VEÍCULO PRESTADA PELA MONTADORA E/OU LICITANTE, OS CUSTOS DE PEÇAS, APÓS O TÉRMINO DAS REVISÕES ATÉ 80.000 KM, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM A EMPRESA CONVENIADA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO O LICITANTE TER TODA A SUA REDE CONVENIADA E DE CONCESSIONÁRIAS HABILITADA E CADASTRADA PARA RECEBER OS VALORES ATRAVÉS DE PAGAMENTO POR CARTÃO ELETRÔNICO;

7.3.3. AS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3 NÃO SE CONFUNDEM COM O PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO (ITEM 6.1), CUJA QUILOMETRAGEM DE 80.000 (ITEM 7.3) SERÁ CONTADA, PARA FINS DE REVISÕES, INDEPENDENTEMENTE, DE JÁ HAVER EXPIRADO, OU NÃO, AQUELE PRAZO;

7.3.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, JÁ NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO, ENTREGAR DE MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO E-MAIL DAP-DTM-COMPRAS@PC.RS.GOV.BR, UMA TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3, CONFORME MODELO DO ANEXO “D”. ESTE DOCUMENTO DEVE EXPLICITAR DE QUANTOS EM QUANTOS QUILOMETROS DEVEM SER FEITAS AS REVISÕES, BEM COMO MENCIONAR QUAIS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS E QUAIS AS PEÇAS SERÃO TROCADAS/SUBSTITUÍDAS (QUANDO FOR O CASO) DENTRE AQUELES(AS) QUE SÃO SEM CUSTO PARA O ADQUIRENTE;

7.3.5. A TABELA DO ANEXO “D” MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, PODENDO SER DE MODELO ELABORADO PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, DESDE QUE CUMpra COM O OBJETIVO PROPOSTO.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO REALIZADAS NO VEÍCULO LICITADO, DEVENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTADA NA PROPOSTA VENCEDORA, AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DAS ADAPTAÇÕES SEREM EFETUADAS NOS LOCAIS REFERIDOS NO ITEM 8.7;

8.1.1. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VIATURA QUE NECESSITE DE MANUTENÇÃO OU CORREÇÃO REFERIDAS NO ITEM ANTERIOR PODERÁ DISPOR DE LOCALIDADE DIVERSA DAS CONSTANTES NO ITEM 8.7, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO COM O FORNECEDOR;

8.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, BEM COMO AS DEMAIS EMPRESAS QUE VENHAM A SE ENVOLVER NA ADAPTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ATRAVÉS DE REPRESENTANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS) SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

8.3. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO-KILOMETRO (0 KM) VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADA A 150 KM/RODADOS;

8.4. DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE;

8.5. SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO;

8.6. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL;

8.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, NO MÍNIMO, EM 5 (CINCO) MUNICÍPIOS, DOS 14 (QUATORZE) INDICADOS: PORTO ALEGRE, CANOAS, NOVO HAMBURGO, SANTA CRUZ DO SUL, CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, ERECHIM, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUÍ, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA;

8.8. DEVERÁ ESTAR PRESENTE, NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO;

8.9. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA, FORNECENDO, AO MENOS, UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS:



- 9.1. ANEXO A – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM;
9.2. ANEXO B – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO;
9.3. ANEXO C – ANÁLISE DE PROTÓTIPO - PRODUTO FINAL;
9.4. ANEXO D – TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 25

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DLP - CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO BARÃO DO GRAVATAÍ 195 MENINO DEUS PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 20

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA AVENIDA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1358 7º ANDAR NAVEGANTES PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 5

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ALMOXARIFADO CENTRAL - SUSEPE RUA ENGENHEIRO RODOLFO AHRONS 101 PARTENON PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 10

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PC - DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO RUA DELEGADO GRANT 148 SANTANA PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 10

Lote 7 SUV MÍN. 170CV - OSTENSIVA - COM CELA - SEM RÁDIO - SSP

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Não Aplicável

PRAZO DE ENTREGA : 120 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

Item 1 - 0595.0002.010112

SUV MÍN. 170CV - OSTENSIVA - COM CELA - SEM RÁDIO - SSP

QUANTIDADE: 50,0000

UNIDADE: un

FAMÍLIA DO ITEM: VEICULOS

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - **ÓRGÃO:** ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; **COR:** PRETA OU BRANCA; **MODELO VEÍCULO:** SUV; **POTÊNCIA DO VEÍCULO::** MÍNIMO 170 CV; **TIPO DE COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **CAPACIDADE DO PORTA MALAS::** MÍNIMO 500 LITROS; **FAROL DE NEBLINA:** PARACHOQUE DIANTEIRO: SIM; **ESPELHO RETROVISOR:** ELÉTRICO; **CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL::** MÍNIMO 70 LITROS; **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM; **VEÍCULO COM ALARME:** SIM; **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - NAS 4 PORTAS; **CAPACIDADE DE LUGARES::** 5; **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM; **DIREÇÃO:** MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; **CÂMBIO::** MÍNIMO MANUAL; **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; **NUMERO DE PORTAS::** QUATRO PORTAS; **VEÍCULO COM AR CONDICIONADO:** SIM; **VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ:** SIM; **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM; **VEICULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:** SIM; **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM; **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM; **VEÍCULO COM LIMPADOR TRASEIRO:** SIM; **VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL:** SIM; **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM; **VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL:** SIM; **VEÍCULO COM CAÇAMBA:** NÃO; **TIPO DE CAPOTA:** NÃO SE APLICA; **CHASSI LONGARINA DE AÇO:** SIM; **TRAÇÃO DO VEÍCULO:** 4X4; **CARGA ÚTIL DO VEÍCULO::** 550 KG; **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** DIESEL; **EMPLACAMENTO VEÍCULO:** EMLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEADOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; **ANO E MODELO DO VEÍCULO:** IGUAIS OU SUPERIORES À DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; **VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO:** SIM; **LICENCIAMENTO VEÍCULO:** LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEADOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:**

ESPECIFICAÇÕES DO COMPARTIMENTO DO HABITÁCULO (CELA):

- O COMPARTIMENTO TRASEIRO DO VEÍCULO DEVERÁ SER ADAPTADO VISANDO AO TRANSPORTE DE PRESOS, CONSONANTE A RESOLUÇÃO Nº 626/16 DO CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, ESPECIFICAMENTE EM RELAÇÃO A POSSUIR VENTILAÇÃO EFICIENTE NA DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO E PRESENÇA DE LUMINOSIDADE NO COMPARTIMENTO DE DETIDOS;
- APÓS CONCLUÍDA A ADAPTAÇÃO, O COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ POSSUIR DIMENSÕES MÍNIMAS NÃO



INFERIORES A 750 MM DE ALTURA (PONTO MAIS BAIXO DO ASSOALHO AO PONTO MAIS ALTO DO TETO, FORA DO LOCAL ORIGINAL DO ESTEPE), 950 MM DE LARGURA (PONTO MÁXIMO ACIMA DA CAIXA DE RODA E ABAIXO DA LINHA DO VIDRO) E 530 MM DE PROFUNDIDADE (PONTO MÁXIMO ENTRE A DIVISÓRIA DA CELA E A TAMPA DO COMPARTIMENTO);

- A ADAPTAÇÃO DEVERÁ INTEGRAR-SE PERFEITAMENTE AO VEÍCULO, DE FORMA QUE NÃO EXISTAM PONTOS QUE POSSAM CAUSAR LESÕES AOS OCUPANTES OU GERAR VIBRAÇÕES E RUÍDOS, BEM COMO, POSSIBILIDADES DE QUE OS DETENTOS TENHAM ACESSO A QUALQUER EQUIPAMENTO, PEÇAS OU COMPONENTES EXISTENTES NESSE COMPARTIMENTO;

- O ESPAÇO ORIGINALMENTE DESTINADO AOS OCUPANTES DO BANCO TRASEIRO DEVERÁ SER MANTIDO INALTERADO E O COMPARTIMENTO DE DETIDOS DEVERÁ OCUPAR O MAIOR ESPAÇO POSSÍVEL DO ORIGINALMENTE DISPONÍVEL AO COMPARTIMENTO DE BAGAGENS;

- REFORÇO DA FECHADURA: O SISTEMA DE ABERTURA DA PORTA DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DEVERÁ RECEBER A PROTEÇÃO NECESSÁRIA A FIM DE EVITAR O ACESSO AO SISTEMA DE ABERTURA OU SUA VIOLAÇÃO E O MECANISMO INTERNO DEVERÁ SER ISOLADO (DO TIPO BLINDADO), NÃO PERMITINDO A ABERTURA POR QUALQUER TIPO DE OBJETO. A FECHADURA NÃO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE ABERTURA INTERNO, DO TIPO TRAVA ANTISSEQUESTRO.

DIVISÓRIA DE PROTEÇÃO

- PEÇA CONFECCIONADA EM ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) E POLICARBONATO, OU SIMILAR, A SER INSTALADA EM TODO O ASSOALHO, NAS LATERAIS, BEM COMO TRANSVERSALMENTE ATRÁS DO BANCO TRASEIRO, COM A FINALIDADE DE ISOLAR OS OCUPANTES DO COMPARTIMENTO TRASEIRO DOS DEMAIS OCUPANTES DO VEÍCULO SEM, CONTUDO, DIMINUIR O CAMPO DE VISÃO DO MOTORISTA QUANDO UTILIZAR O ESPELHO RETROVISOR. SERÁ FORMADA POR UMA PARTE OPACA (INFERIOR), CONFECCIONADA EM CHAPA DE ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) OU SIMILAR, COM ESPESURA NÃO INFERIOR A 3,5 MM, DO ASSOALHO ATÉ O ALINHAMENTO SUPERIOR DO BANCO, INTEGRANDO-SE À PARTE SUPERIOR TRANSPARENTE, CONFECCIONADA EM CHAPA DE POLICARBONATO COM ESPESURA NÃO INFERIOR A 3,5 MM, QUE SE PROLONGARÁ DO ALINHAMENTO SUPERIOR DO BANCO ATÉ O TETO, SENDO INSTALADA TAMBÉM NOS VIDROS LATERAIS E TRASEIRO (TAMPA DO PORTA-MALAS);

- A DIVISÓRIA DEVERÁ SER DOTADA DE PERFIL METÁLICO EM TODA A SUA EXTREMIDADE, POR MEIO DO QUAL SERÁ FEITA A FIXAÇÃO NA CARROCERIA DO VEÍCULO, BEM COMO DE SISTEMA QUE PERMITA ADEQUADA CIRCULAÇÃO DE AR NO INTERIOR DO VEÍCULO, INCLUSIVE DO AR-CONDICIONADO, CASO O VEÍCULO POSSUA SISTEMA DE SAÍDA DO AR ATRAVÉS DE CONSOLE NO TETO.

REVESTIMENTO

- PEÇA INTEIRIÇA, CONFECCIONADA ABS (ACRILONITRILA BUTADIENO ESTIRENO) OU SIMILAR, COM ESPESURA NÃO INFERIOR A 3,5 MM, A SER MOLDADA E APLICADA EM TODA A EXTENSÃO DA BASE DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, PROLONGANDO-SE NAS LATERAIS ATÉ O ALINHAMENTO DOS VIDROS E INTEGRANDO-SE À PARTE INFERIOR DA DIVISÓRIA. DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 PONTOS DE DRENAGEM (COM TAMPA) QUE PERMITAM O ESCOAMENTO TOTAL DE LÍQUIDOS UTILIZADOS PARA A LIMPEZA DO COMPARTIMENTO, DEVIDAMENTE CANALIZADOS DE FORMA QUE OS LÍQUIDOS NÃO CAIAM SOBRE QUALQUER PARTE, PEÇA OU COMPONENTE DO VEÍCULO, INCLUINDO-SE OS PNEUS DO EIXO TRASEIRO E O ESTEPE, CASO O MESMO SEJA LOCALIZADO SOB O ASSOALHO, VEDADO A UTILIZAÇÃO DE DRENO PARA INSTALAÇÕES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.

OBS: POR OCASIÃO DA INSTALAÇÃO DA CELA, O ESTEPE, CASO VENHA ALOJADO DENTRO DO PORTA-MALAS, DEVERÁ SER REPOSICIONADO, COM DISPOSITIVO ANTIFURTO.

1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:

1.1. ALTERNADOR DE 80 AMPERES/HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES/HORA;

1.2. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLEX OU VINIL REMOVÍVEL;

1.3. CAPA PROTETORA DE BANCO EM COURVIN AUTOMOTIVO, REMOVÍVEIS, COR CINZA OU PRETA, CONFORME INTERIOR DO VEÍCULO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS;

1.4. CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA, GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 2,5M;

1.5. FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ 10 (DEZ) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS;

1.6. PINTURA SÓLIDA CONFORME COR ORIGINAL DO VEÍCULO NOS PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS E RETROVISORES EXTERNOS;

1.7. PELÍCULA PROTETORA A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;

1.8. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS;

1.9. PROTETOR DE CÁRTER METÁLICO;

1.10. CÂMERA DE RÉ.

2. ESPERA PARA TRANSCÉPTOR MÓVEL:

2.1. A VIATURA A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM “ESPERA” PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, CUJO MODELO SERÁ INFORMADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO;

2.2. A “ESPERA” DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER COMPLETA (INSTALAÇÃO DOS CABOS, ANTENA, SUPORTE,



ETC.), OU SEJA, PRONTA PARA RECEBER O RÁDIO COMUNICADOR FORNECIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;

2.2.1. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE VIATURAS ADQUIRIDAS, PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DE QUE A “ESPERA” SEJA PARA MAIS DE UM MODELO, OU SEJA, UMA VIATURA RECEBA UM MODELO DE RÁDIO COMUNICADOR E OUTRA VIATURA RECEBA OUTRO MODELO;

2.3. A INSTALAÇÃO DO TRANSCCEPTOR MÓVEL, ISTO É, A COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA “ESPERA”, PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SERÁ EFETUADA PELA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, E DEVERÁ SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;

2.3.1. O ÓRGÃO REQUISITANTE FORNECERÁ APENAS O EQUIPAMENTO RÁDIO TRANSCCEPTOR PROPRIAMENTE DITO (GABINETE) E SEU RESPECTIVO MICROFONE (PTT), SEM CABOS, SEM ANTENAS, SEM SUPORTE, ETC., DEVENDO, TODO O RESTANTE NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO, SER FORNECIDO PELA CONTRATADA.

2.4. A INSTALAÇÃO DA “ESPERA” A QUE SE REFERE ESTE TÓPICO, BEM COMO A INSTALAÇÃO DO TRANSCCEPTOR PROPRIAMENTE DITO, DEVERÁ OBSERVAR A EXIGÊNCIA CONSTANTE NO ITEM 3.2.2 (SISTEMA DE MEGAFONE COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSCCEPTOR).

3. DOS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL:

3.1. SINALIZADOR VISUAL:

3.1.1. BARRA SINALIZADORA: EM FORMATO DE ARCO OU LINEAR, COM MÓDULO ÚNICO E LENTE INTEIRIÇA, OU EM MÓDULOS, COM COMPRIMENTO ENTRE 1.000 MM E 1.300 MM, LARGURA ENTRE 250 MM E 500 MM E ALTURA ENTRE 55 MM E 110 MM, INSTALADA PELA VENCEDORA DO CERTAME NO TETO DO VEÍCULO;

3.1.1.1. BASE DA BARRA SINALIZADORA: CONSTRUÍDA EM ABS (REFORÇADA COM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO) OU PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO NA COR PRETA, COM A CÚPULA INJETADA EM POLICARBONATO NA COR CRISTAL OU VERMELHA (RUBI), RESISTENTE A IMPACTOS, DESCOLORAÇÃO E COM TRATAMENTO UV;

3.1.1.2. SISTEMA LUMINOSO: COMPOSTO POR MÓDULOS COM NO MÍNIMO 4 LEDS PRÓPRIOS PARA ILUMINAÇÃO, COM POTÊNCIA NÃO INFERIOR DE 1W CADA LED, NA COR RUBI, COM GARANTIA DE 5 ANOS. DOTADO DE LENTE COLIMADORA DIFUSORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE. ALIMENTADOS (POLICARBONATO INJETADO) NOMINALMENTE COM 12 VCC, COM NO MÍNIMO 14 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE POR TODA A EXTENSÃO DA BARRA, DE FORMA A PERMITIR TOTAL VISUALIZAÇÃO EM ÂNGULO DE 360°, SEM QUE HAJA PONTOS CEGOS DE LUMINOSIDADE, DESDE QUE O “DESIGN” DO VEÍCULO PERMITA;

3.1.1.3. CADA LED DEVERÁ OBEDECER ÀS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS ABAIXO:

3.1.1.3.1. COR PREDOMINANTE: VERMELHO (RUBI), COM COMPRIMENTO DE ONDA DE 620 A 630 NM;

3.1.1.3.2. INTENSIDADE LUMINOSA: LED VERMELHO (RUBI) DE NO MÍNIMO 50 LUMENS TÍPICO COM ÂNGULO DE EMISSÃO DE LUZ NÃO INFERIOR A 120°;

3.1.1.3.3. CATEGORIA DOS LEDS VERMELHO (RUBI): ALINGAP;

3.1.1.3.4. OS DOIS MÓDULOS LOCALIZADOS NAS LATERAIS DO SINALIZADOR DEVERÃO POSSUIR DUAS FILEIRAS HORIZONTAIS DE LEDS COM AS MESMAS INTENSIDADES LUMINOSAS E CATEGORIA DESCRITAS ACIMA, DEVENDO TER OS LEDS DE CADA LATERAL NA COR CRISTAL FUNCIONANDO COMO LUZ DE BECO, COM INTERRUPTORES PRÓPRIOS NO MÓDULO DE CONTROLE NA COR PREDOMINANTE CRISTAL, COM TEMPERATURA DE 4500 °K A 10000 °K;

3.1.1.3.5. INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED CRISTAL DE NO MÍNIMO 40 LUMENS TÍPICO;

3.1.1.3.6. CATEGORIA DOS LEDS CRISTAL: INGAN;

3.1.1.4. CONTROLE CENTRAL DO SINALIZADOR VISUAL: DEVERÁ SER CONTROLADO POR CONTROLE CENTRAL ÚNICO, DOTADO DE MICRO PROCESSADOR OU MICRO CONTROLADOR, QUE PERMITA A GERAÇÃO DE LAMPEJOS LUMINOSOS, COM PULSOS LUMINOSOS DE 25 MS A 2 SEG. O CIRCUITO ELETRÔNICO DEVERÁ GERENCIAR A CORRENTE ELÉTRICA APLICADA NOS LEDS ATRAVÉS DE PWM (PULSE WIDTH MODULATOR), O PWM DEVENDO GARANTIR TAMBÉM A INTENSIDADE LUMINOSA DOS LEDS, MESMO ESTANDO O VEÍCULO DESLIGADO OU EM BAIXA ROTAÇÃO, GARANTINDO ASSIM A EFICIÊNCIA LUMINOSA E A VIDA ÚTIL DOS LEDS. O CONSUMO MÁXIMO DA BARRA NAS DIVERSAS FUNÇÕES DOS LEDS, NÃO DEVERÁ ULTRAPASSAR 5 A, NA CONDIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO NOMINAL;

3.1.1.5. O MÓDULO DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR CAPACIDADE DE GERAÇÃO DE EFEITOS LUMINOSOS QUE CARACTERIZEM O VEÍCULO PARADO, EM DESLOCAMENTO E EM SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E DE ATÉ MAIS 5 OUTROS PADRÕES DE "FLASHS" DISTINTOS OU OUTRAS FUNÇÕES DE ILUMINAÇÃO A SEREM DEFINIDOS/UTILIZADOS NO FUTURO, SEM CUSTOS ADICIONAIS, OS QUAIS DEVERÃO SER ACIONADOS SEPARADOS OU SIMULTANEAMENTE NO CASO DE SE UTILIZAR LED E DISPOSITIVOS DE ILUMINAÇÃO NÃO INTERMITENTES (LUZES DE BECO E/OU FRONTAIS);

3.1.1.6. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CARGA AUTOMÁTICO, GERENCIANDO A CARGA DA BATERIA QUANDO O VEÍCULO ESTIVER COM O MOTOR DESLIGADO, DESLIGANDO O SINALIZADOR SE NECESSÁRIO, EVITANDO ASSIM O DESCARREGAMENTO EXCESSIVO DA BATERIA E POSSÍVEIS FALHAS NO ACIONAMENTO DO MOTOR;

3.1.1.7. O SISTEMA DEVERÁ POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE, ALTAS VARIAÇÕES DE TENSÃO E TRANSIENTES, DEVENDO SE DESLIGAR, PREVENTIVAMENTE, QUANDO A TENSÃO EXCEDER VALORES NÃO PROPÍCIOS.

3.1.2. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:

BLOCO ÓPTICO: 4 MÓDULOS COMPOSTOS POR 4 LEDS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 WATT CADA LED, NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 620 E 630NM, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE, NO MÍNIMO, 40 LUMENS, DOTADO DE LENTE COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO

DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. DEVE ATENDER À SAE J595 CLASSE 1. OS MÓDULOS DEVEM SER COMANDADOS POR CIRCUITOS DIGITAIS MICROCONTROLADOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 16 PADRÕES DE "FLASHES" DISTINTOS, ALIMENTADOS COM 12 VCC E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E TRANSIENTES. DEVERÁ ESTAR IMUNE A EMI (ELECTROMAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE). OS 4 MÓDULOS DEVERÃO SER DISTRIBUÍDOS PELA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NUM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS, FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO.

3.1.3. MINISSINALIZADORES:

TRÊS PARES DE MINISSINALIZADORES COM 3 LEDS CADA MINISSINALIZADOR, COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 (UM) WATT CADA LED, NA COR CRISTAL, SELADOS, EM FORMATO CIRCULAR, COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, SINCRONIZADOS FACE A FACE, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO. CAPACIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO 350 LUMENS PARA CADA MINISSINALIZADOR; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 A 14,7 VCC, À PROVA D'ÁGUA, SENDO UM PAR INSTALADO NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO E DOIS PARES INSTALADOS NA TAMPA DO PORTA-MALAS.

3.1.4. O ACIONAMENTO E CONTROLE DO SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL (ITEM 3.1.2) E DOS MINISSINALIZADORES (ITEM 3.1.3) DEVEM SER JUNTO COM OS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL MENCIONADOS NOS ITENS 3.1.1 E 3.2.

3.2. SINALIZADOR ACÚSTICO:

3.2.1. AMPLIFICADOR: DE NO MÍNIMO 100 W RMS DE POTÊNCIA, @ 13,8 VCC E 04 (QUATRO) TONS DISTINTOS, RESPOSTA DE FREQUÊNCIA DE 300 A 3000 HZ E PRESSÃO SONORA A 01 (UM) METRO DE, NO MÍNIMO, 100 DB @ 13,8 VCC;

3.2.2. SISTEMA DE MEGAFONE: COM AJUSTE DE GANHO E POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 30 W RMS, COM INTERLIGAÇÃO AUXILIAR DE ÁUDIO COM O RÁDIO TRANSECTOR;

3.2.3. OS EQUIPAMENTOS NÃO PODERÃO GERAR RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAL, QUE INTERFIRA NA RECEPÇÃO DOS TRANSECTORES (RÁDIOS), DENTRO DA FAIXA DE FREQUÊNCIA UTILIZADA PELAS POLÍCIAS;

3.2.4. O SISTEMA DEVERÁ SER IMUNE A RFI (RÁDIO FREQUÊNCIA INTERFERÊNCIA), ESPECIALMENTE QUANDO O TRANSECTOR ESTIVER RECEBENDO OU TRANSMITINDO MENSAGENS OU DADOS;

3.2.5. A INSTALAÇÃO DO DISPOSITIVO ACÚSTICO (SIRENE) DEVERÁ SER EFETUADA NA PARTE INTERNA DO CAPÔ DO MOTOR (COFRE DO MOTOR), DIRECIONADA PARA FRENTE DO VEÍCULO;

3.2.6. INSTALAÇÃO DO PTT DO MEGAFONE DEVERÁ SER NA PARTE INTERNA DO PORTA-LUVAS.

4. DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO:

4.1. A BLINDAGEM SERÁ APLICADA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, NO PAINEL CORTA FOGO EM SUA TOTALIDADE, NA PARTE DIANTEIRA DA VIATURA MAIS EXPOSTA ÀS AGRESSÕES EXTERNAS E TAMBÉM A BLINDAGEM OPACA DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COLUNAS "A" E "B" E BATERIA (CONFORME PROPOSTO NO ANEXO A – PROPOSTA DE BLINDAGEM);

4.2. BLINDAGEM TRANSPARENTE: OS VIDROS INSTALADOS DEVEM SER LAMINADOS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME DISPOSTO NA NBR 16128 ABNT, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E AOS VALORES MÁXIMOS DE DISTORÇÃO ÓTICA, SEPARAÇÃO DE IMAGEM SECUNDÁRIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO;

4.3. A BLINDAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15000:2005, NBR 16218:2013, NIJ 0108.01 E PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;

4.3.1. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA BLINDADORA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, DOCUMENTAÇÃO COM TODOS OS DADOS REFERENTES À MARCAÇÃO DE BLINDAGEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA FINS DE CONTROLE: CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO RETEX DO PRODUTO, NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DO PRODUTO E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO;

4.3.2. A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL DO VEÍCULO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO;

4.3.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA ACIMA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, OU SEJA, UMA DOCUMENTAÇÃO PARA CADA NOTA FISCAL/VEÍCULO;

4.4. DEVERÁ SER INSTALADO REFORÇO E/OU ACRÉSCIMO DE DOBRADIÇAS/CINTAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE FORMA A EVITAR DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS DURANTE A ABERTURA E FECHAMENTO DAS MESMAS EM FUNÇÃO DO PESO ACRESCIDO PELA BLINDAGEM;

4.5. A RETIRADA DE TODA A BLINDAGEM, E CONSEQUENTE DESTRUÇÃO DA MESMA – CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, EM CASO DE SINISTRO QUE OCASIONE A PERDA TOTAL DO VEÍCULO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 5 ANOS, DECLARADA PELA BLINDADORA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO, APÓS TAL PERÍODO, POR CONTA DO CONTRATANTE.

4.5.1. NO CASO DE OCORRÊNCIA DO EVENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR, À CONTRATANTE, CÓPIA DOS REGISTROS PRÓPRIOS QUE IDENTIFIQUEM O PRODUTO DESTRUÍDO.

5. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. BLINDAGEM:



5.1.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA BLINDAGEM, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO;

5.1.2. O LICITANTE, CASO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, O PROTOCOLO DE PEDIDO DO CERTIFICADO, DEVENDO, O CR, SER APRESENTADO, NO MÁXIMO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO;

5.1.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COMPROVANDO QUE A EMPRESA BLINDADORA É ASSOCIADA À ABRABLIN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM);

5.1.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA BLINDADORA, CERTIFICANDO QUE A MESMA REALIZOU A APLICAÇÃO DE BLINDAGEM EM NÍVEL DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES LICITADOS;

5.1.5. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

5.1.6. O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

5.2. SINALIZAÇÃO VISUAL:

5.2.1. A VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR POR OCASIÃO DA ANÁLISE DO VEÍCULO-PROTÓTIPO, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

5.2.1.1. ATESTADO EMITIDO PELO FABRICANTE E/OU FORNECEDOR DOS LEDS, QUE COMPROVE QUE O PRODUTO UTILIZADO NA MONTAGEM DO SISTEMA VISUAL SE ENQUADRA NA PRESENTE ESPECIFICAÇÃO;

5.2.1.2. LAUDO EMITIDO POR ENTIDADE COMPETENTE OU CREDITADA, QUE COMPROVE QUE O SINALIZADOR LUMINOSO A SER FORNECIDO ATENDE AS NORMAS SAE J575 E SAE J595 (REV. JAN 2005), DA SAE - (SOCIETY OF AUTOMOTIVE ENGINEERS), NO QUE SE REFERE AOS ENSAIOS CONTRA VIBRAÇÃO, UMIDADE, POEIRA, CORROSÃO, DEFORMAÇÃO E FOTOMETRIA CLASSE 1 NOS MÓDULOS CENTRAIS FRONTAIS.

6. DAS GARANTIAS:

6.1. VEÍCULO: GARANTIA CONTRATUAL TOTAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) MESES.

6.1.1. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.1.2. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.1.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACIONAMENTO DA GARANTIA, CASO CONSTATE QUE O PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO REFERE-SE À ADAPTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO.

6.2. ESPERA PARA O TRANSECTOR MÓVEL: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSECTOR PROPRIAMENTE DITO, FORNECIDO PELA CONTRATANTE.

6.3. ACESSÓRIOS: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (MESES) MESES.

6.4. BLINDAGEM: NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA A PARTE OPACA E VIDROS, INCLUSIVE CONTRA DELAMINAÇÃO, COM SEU VENCIMENTO EM 7 (SETE) ANOS.

6.4.1. A GARANTIA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR DEVE SER POR PEÇA (PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO, PORTAS DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, PORTAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA).

6.4.1.1. ENTENDE-SE COMO GARANTIA POR PEÇA NO CASO DE, SE UMA DAS PARTES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA, AS DEMAIS CONTINUARÃO A MANTÊ-LA PELO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.4.

6.4.1.2. NO CASO DE ALGUMA PEÇA SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA (PERDA DA GARANTIA), O ÓRGÃO REQUISITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER A MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO COM A EMPRESA BLINDADORA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU A REFERIDA VIATURA, PODENDO EXECUTAR O SERVIÇO COM OUTRA EMPRESA DO RAMO, DESDE QUE ESTA DÊ GARANTIA COM MESMO PRAZO DA BLINDAGEM ORIGINAL (ITEM 6.4).

6.4.1.3. NO CASO DE MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO, DE UMA PEÇA QUE PERDEU A GARANTIA, NÃO SEREM FEITAS COM A EMPRESA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU O VEÍCULO, ESTA NÃO SE EXIME DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DAS DEMAIS PEÇAS QUE NÃO SOFRERAM NENHUMA AVARIA.

6.4.2. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BLINDAGEM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1, TERÁ UM PRAZO DE GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES.

6.4.3. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE BLINDAGEM TRANSPARENTE E/OU OPACA, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).

6.4.3.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À

CONTRATADA.

6.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, EXCETO PARA O ITEM 6.5.1.

6.5.1. OS LEDS TERÃO GARANTIA DE 5 ANOS.

6.5.2. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(ENS) AVARIADO(S).

6.5.2.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.

6.6. GRAFISMO: GARANTIA DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES.

6.7. TODAS AS ALTERAÇÕES, ADAPTAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES, INCLUSIVE BLINDAGEM, INSTALADAS NO VEÍCULO DEVERÃO MANTER A GARANTIA. ASSIM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

6.7.1. O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6.8. EM TODOS OS PRAZOS DE GARANTIA CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA JÁ ESTÃO COMPUTADOS O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A QUE SE REFERE A LEI 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

6.9. CONTAGEM DE PRAZO: TODAS AS GARANTIAS TERÃO SEU PRAZO INICIAL COMEÇANDO A CONTAR A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONSTANTE NA ATA DE RECEBIMENTO, POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

7. DO PROTÓTIPO, DO EMPLACAMENTO E DAS REVISÕES

7.1. PROTÓTIPO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTÓTIPO DO VEÍCULO LICITADO NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO, ESTE PRAZO, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO AO CONTRATANTE, SENDO, ESTA PRORROGAÇÃO, COMPUTADA DENTRO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO;

7.1.1. O PROTÓTIPO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, APLICAÇÃO DO GRAFISMO INSTITUCIONAL, COM A ESPERA PARA O TRANSEPTOR MÓVEL, DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES (CONFORME ANEXO “C” E “D” – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL) E AJUSTES NECESSÁRIOS SOLICITADOS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA, APÓS A APROVAÇÃO, A PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE LICITADO;

7.1.2. TODO O PROCESSO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO (DESMONTAGEM, APLICAÇÃO DAS BLINDAGENS E REMONTAGEM) DEVERÁ SER ILUSTRADO, PASSO A PASSO, COM FOTOS, DE MODO QUE SE POSSA VERIFICAR, PELA OBSERVAÇÃO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS, EXATAMENTE QUAL FOI A SOLUÇÃO ADOTADA PARA BLINDAGEM DE CADA PONTO DO VEÍCULO, PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DE BLINDAGEM, DETALHES DOS TRECHOS DE SUPERPOSIÇÃO DE MATERIAIS (OVERLAPS) E DEMAIS PROCESSOS NECESSÁRIOS PARA A BLINDAGEM,

7.1.3. GRAFISMO: O LICITANTE DEVERÁ ENTRAR EM CONTATO COM O ÓRGÃO REQUISITANTE PARA, ANTES DA PRODUÇÃO FINAL DO PROTÓTIPO, OBTER MAIS INFORMAÇÕES SOBRE AS DIMENSÕES DOS ELEMENTOS GRÁFICOS QUE COMPÕEM O GRAFISMO INSTITUCIONAL DO ÓRGÃO REQUISITANTE E DE SUAS POSSÍVEIS ALTERAÇÕES DURANTE O PROCESSO DE AQUISIÇÃO DO VEÍCULO;

7.1.4. OS CUSTOS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA), ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REQUISITANTE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE (SERVIDORES DO ÓRGÃO – 3 COMPONENTES E DTERS – 2 COMPONENTES), ATÉ O LOCAL DA VISTORIA DO PROTÓTIPO E DEMAIS TESTES, SERÃO DESEMBOLSADOS/PROVIDENCIADOS, NA INTEGRALIDADE, PELA CONTRATADA.

7.2. EMPLACAMENTO: O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO JÁ EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, ALÉM DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA BLINDAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, BEM COMO O DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, APÓS A BLINDAGEM, PARA INCLUIR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV A CARACTERÍSTICA DE “VEÍCULO OSOP SEMIBLINDADO”; 7.2.1. CASO SEJA EXIGIDO PARA ESTAS ALTERAÇÕES DE DADOS NO DETRAN, O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DO CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EM EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA TAL FIM, INCLUSIVE ARCANDO COM O PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS SE HOVER.

7.3. REVISÕES: AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ATÉ O LIMITE DE 80.000 KM, DEVERÃO TER SEUS CUSTOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (TROCAS PREVISTAS DE EVENTUAIS PEÇAS, COMPONENTES LÍQUIDOS, ÓLEOS E OUTROS) POR CONTA DO LICITANTE, FICANDO AS DEMAIS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ÀS CUSTAS DO ADQUIRENTE;

7.3.1. DURANTE A EXECUÇÃO DAS REVISÕES CONTRATADAS DEVERÃO SER EFETUADAS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS/SUSPENSÃO;



7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO DAS REVISÕES: POR FORÇA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO ESTADO E A FIM PRESERVAR O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO VEÍCULO PRESTADA PELA MONTADORA, OS CUSTOS DE PEÇAS, APÓS O TÉRMINO DAS REVISÕES ATÉ 80.000 KM, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM A EMPRESA CONVENIADA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO O LICITANTE TER TODA A SUA REDE CONVENIADA E DE CONCESSIONÁRIAS HABILITADA E CADASTRADA PARA RECEBER OS VALORES ATRAVÉS DE PAGAMENTO POR CARTÃO ELETRÔNICO.

7.3.3. AS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3 NÃO SE CONFUNDEM COM O PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO (ITEM 6.1), CUJA QUILOMETRAGEM DE 80.000 (ITEM 7.3) SERÁ CONTADA, PARA FINS DE REVISÕES, INDEPENDENTEMENTE, DE JÁ HAVER EXPIRADO, OU NÃO, AQUELE PRAZO.

7.3.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, JÁ NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO, ENTREGAR, DE MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO E-MAIL DAP-DTM-COMPRAS@PC.RS.GOV.BR, UMA TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3, CONFORME MODELO DO ANEXO “E”. ESTE DOCUMENTO DEVE EXPLICITAR DE QUANTOS EM QUANTOS QUILOMETROS DEVEM SER FEITAS AS REVISÕES, BEM COMO MENCIONAR QUAIS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS E QUAIS AS PEÇAS SERÃO TROCADAS/SUBSTITUÍDAS (QUANDO FOR O CASO) DENTRE AQUELES(AS) QUE SÃO SEM CUSTO PARA O ADQUIRENTE.

7.3.5. A TABELA DO ANEXO “E”, MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR, É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, PODENDO SER DE MODELO ELABORADO PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, DESDE QUE CUMpra COM O OBJETIVO PROPOSTO.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO REALIZADAS NO VEÍCULO LICITADO, DEVENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTADA NA PROPOSTA VENCEDORA, AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DAS ADAPTAÇÕES SEREM EFETUADAS NOS LOCAIS REFERIDOS NO ITEM 8.7;

8.1.1. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VIATURA QUE NECESSITE DE MANUTENÇÃO OU CORREÇÃO REFERIDAS NO ITEM ANTERIOR PODERÁ DISPOR DE LOCALIDADE DIVERSA DAS CONSTANTES NO ITEM 8.7, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO COM O FORNECEDOR;

8.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, BEM COMO AS DEMAIS EMPRESAS QUE VENHAM A SE ENVOLVER NA ADAPTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ATRAVÉS DE REPRESENTANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS) SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;

8.3. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO-KILOMETRO (0 KM) VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADA A 150 KM/RODADOS;

8.4. DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE;

8.5. SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO;

8.6. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL;

8.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, NO MÍNIMO, EM 5 (CINCO) MUNICÍPIOS, DOS 14 (QUATORZE) INDICADOS: PORTO ALEGRE, CANOAS, NOVO HAMBURGO, SANTA CRUZ DO SUL, CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, ERECHIM, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUÍ, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA;

8.8. DEVERÁ ESTAR PRESENTE, NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO;

8.9. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA, FORNECENDO, AO MENOS, UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA;

8.10. QUANDO O ÓRGÃO ADQUIRENTE FOR A POLÍCIA CIVIL/RS, AS RODAS, SE FOREM DE FERRO, DEVERÃO SER NA COR PRETA.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS:

9.1. ANEXO A - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DA BLINDAGEM;

9.2. ANEXO B – APRESENTAÇÃO VISUAL;

9.3. ANEXO C – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO;

9.4. ANEXO D – ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL;

9.5. ANEXO E – TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES. ;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 25

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DLP - CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO BARÃO DO GRAVATAÍ 195 MENINO DEUS PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 20

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PC - DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO RUA DELEGADO GRANT 148 SANTANA PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 30

**Lote 8 SUV MÍN. 170CV - DISCRETA - SEM RÁDIO - SSP**

TIPO DE PREVISÃO DE CONSUMO : Total

TRATAMENTO ME/EPP : Não Aplicável

PRAZO DE ENTREGA : 120 Dias

VALIDADE DA PROPOSTA : 60 Dias

Item 1 - 0595.0002.010113**SUV MÍN. 170CV - DISCRETA - SEM RÁDIO - SSP****QUANTIDADE:** 85,0000**UNIDADE:** un**FAMÍLIA DO ITEM:** VEICULOS**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

VEÍCULO SERVIÇO PADRÃO - **ÓRGÃO:** ÓRGÃOS DE SEGURANÇA RGS; **COR:** CORES SOLIDAS; **MODELO VEÍCULO:** SUV; **POTÊNCIA DO VEÍCULO::** MÍNIMO 170 CV; **TIPO DE COMBUSTÍVEL:** DIESEL; **FAROL DE NEBLINA:** PARACHOQUE DIANTEIRO: NÃO; **ESPELHO RETROVISOR:** ELÉTRICO; **CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL::** MÍNIMO 60 LITROS; **VEÍCULO COM TRAVAS ELÉTRICAS:** SIM; **VEÍCULO COM ALARME:** SIM; **VEÍCULO COM VIDROS ELÉTRICOS:** SIM - NAS 4 PORTAS; **CAPACIDADE DE LUGARES::** 5; **VEÍCULO COM INTERFACE:** SIM; **DIREÇÃO:** MÍNIMO DIREÇÃO HIDRÁULICA / ELÉTRICA: SIM; **CÂMBIO::** MÍNIMO MANUAL; **NUMERO DE MARCHAS:** MÍNIMO 5 MARCHAS: SIM; **NUMERO DE PORTAS::** QUATRO PORTAS; **VEÍCULO COM AR CONDICIONADO:** SIM; **VEÍCULO COM SENSOR DE RÉ:** SIM; **VEÍCULO COM RADIO FM/USB/BLEETOOTH:** SIM; **VEICULO COM DESEMBAÇADOR TRASEIRO:** SIM; **VEÍCULO COM JOGO DE TAPETES:** SIM; **VEÍCULO COM PROTETOR DE CARTER:** SIM; **VEÍCULO COM LIMPADOR TRASEIRO:** SIM; **VEÍCULO COM ENGATE PARA REBOQUE REMOVÍVEL:** SIM; **PELÍCULA PROTETORA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE:** SIM; **VEÍCULO COM ESTRIBO LATERAL:** SIM; **VEÍCULO COM CAÇAMBA:** NÃO; **TIPO DE CAPOTA:** NÃO SE APLICA; **CHASSI LONGARINA DE AÇO:** SIM; **TRAÇÃO DO VEÍCULO:** 4X4; **CARGA ÚTIL DO VEÍCULO::** 550 KG; **VEÍCULO ENTREGUE COM TANQUE CHEIO:** DIESEL; **EMPLACAMENTO VEÍCULO:** EEMPLACAMENTO DO VEÍCULO FORNECIDO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE; **ANO E MODELO DO VEÍCULO:** IGUAIS OU SUPERIORES À DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO; **VEÍCULO ENTREGUE ZERO QUILOMETRO:** SIM; **LICENCIAMENTO VEÍCULO:** LICENCIAMENTO PAGO PELO VENDEDOR EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE.; **ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DO ITEM:**

1. ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR:

- 1.1. ALTERNADOR DE 80 AMPERES/HORA COM BATERIA DE 12 VOLTS DE 60 AMPERES/HORA;
- 1.2. PISO DO VEÍCULO: REVESTIMENTO DO PISO INTEGRAL DO VEÍCULO EM MATERIAL RESISTENTE NÃO ABSORVENTE E LAVÁVEL EM TETAFLEX OU VINIL REMOVÍVEL;
- 1.3. CAPA PROTETORA DE BANCO EM COURVIN AUTOMOTIVO, REMOVÍVEIS, NA COR CINZA OU PRETA, CONFORME O INTERIOR DO VEÍCULO, COM REFORÇO NAS ÁREAS DE MAIOR DESGASTE E NAS ABAS LATERAIS DO ENCOSTO DAS COSTAS;
- 1.4. CORES ORIGINAIS DE FÁBRICA, COM OPÇÃO DE, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) CORES A SEREM DEFINIDAS PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 1.5. CABO PARALELO FLEXÍVEL ISOLADO, 2X1 BICOLOR (VERMELHO E PRETO) DE USO UNIVERSAL PARA TRANSMISSÃO DE CARGA (01 CABO NEGATIVO E 01 CABO POSITIVO), COMPATÍVEL COM A BATERIA INSTALADA, GARRAS TIPO JACARÉ COM EMPUNHADURAS DE COBRE, COMPRIMENTO DE 2,5M;
- 1.6. FAROL DE MANEJO DE 55 WATTS, COM CABO DE DEZ 10 (DEZ) METROS E PLUG DE LIGAÇÃO COM A TOMADA DE 12 VOLTS;
- 1.7. PARA-CHOQUES DIANTEIRO E TRASEIRO, PARA-LAMAS E RETROVISORES EXTERNOS CONFORME VERSÃO ORIGINAL DO VEÍCULO OFERTADO;
- 1.8. PELÍCULA PROTETORA A SER DEFINIDA PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 1.9. ESTEPE: MESMAS DIMENSÕES DAS DEMAIS RODAS;
- 1.10. FAROL DE NEBLINA CONFORME VERSÃO ORIGINAL DO VEÍCULO OFERTADO;
- 1.11. PROTETOR DE CÁRTER METÁLICO;
- 1.12. COBERTURA DE PORTA-MALAS: SEMIRRÍGIDA E PORTÁTIL PODENDO SER LEVANTADA PELA PARTE TRASEIRA OU DIANTEIRA DO VEÍCULO.

2. DOS SINALIZADORES ACÚSTICO E VISUAL:**2.1. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL POR BARRAS DE LEDS COMPOSTO POR:****2.1.1. BLOCO ÓPTICO:**

MÓDULO COMPOSTO POR 4 LEDS COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1 WATT CADA, NA COR VERMELHA COM COMPRIMENTO DE ONDA ENTRE 620 E 630NM, INTENSIDADE LUMINOSA DE CADA LED DE, NO MÍNIMO, 40 LUMENS, DOTADO DE LENTE

COLIMADORA EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM RESISTÊNCIA AUTOMOTIVA E ALTA VISIBILIDADE, SENDO DIRETIVA NOS MÓDULOS CENTRAIS E DIFUSORA NOS MÓDULOS LATERAIS. DEVE ATENDER À SAE J595 CLASSE 1. OS MÓDULOS DEVEM SER COMANDADOS POR CIRCUITOS DIGITAIS MICROCONTROLADOS QUE PERMITAM A SELEÇÃO DE, NO MÍNIMO, 16 PADRÕES DE "FLASHES" DISTINTOS, ALIMENTADOS COM 12 VCC E POSSUIR PROTEÇÃO CONTRA INVERSÃO DE POLARIDADE E TRANSIENTES. DEVERÁ ESTAR IMUNE A EMI (ELECTROMAGNETIC INTERFERENCE) E RFI (RADIO FREQUENCY INTERFERENCE).

2.1.2. SINALIZADOR DA GRADE FRONTAL:

COMPOSTO DE, NO MÍNIMO, 4 MÓDULOS, DISTRIBUÍDOS PELAS GRADES FRONTAIS (INFERIOR E/OU SUPERIOR). O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NUM PERFIL DE ALUMÍNIO EXTRUDADO ANODIZADO, COM ACABAMENTOS LATERAIS EM ABS, FIXADO POR SUPORTE(S) CONFECCIONADO(S) EM AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA E COM REGULAGENS DE POSICIONAMENTO.

2.1.3. SINALIZADOR DO PARA-BRISA:

EM NÚMERO DE 02 E COMPOSTOS DE, NO MÍNIMO, 3 MÓDULOS DE LEDS CADA UM DELES, CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 2.1.1. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR E NOS LADOS DIREITO E ESQUERDO DO PARA-BRISA, EM UM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO QUALQUER REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO QUE POSSA PREJUDICAR O CONDUTOR. DEVERÁ SER FIXADO MECANICAMENTE À ESTRUTURA DO VEÍCULO. O SINALIZADOR DEVERÁ INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA FAIXA DEGRADÊ DO PARA-BRISA OU, CASO ESTA NÃO EXISTA, DEVERÁ SER CRIADA UMA FAIXA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR SIMULANDO A FAIXA DEGRADÊ, DE FORMA QUE O SINALIZADOR NÃO FIQUE VISÍVEL PELO LADO DE FORA DO VEÍCULO.

2.1.4. SINALIZADOR DO VIDRO VIGIA:

COMPOSTO DE, NO MÍNIMO, 4 MÓDULOS DE LEDS CONFORME DESCRITIVO NO ITEM 2.1.1. O SISTEMA ÓPTICO DEVERÁ SER MONTADO NA PARTE SUPERIOR OU INFERIOR DO VIDRO VIGIA DE ACORDO COM AS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO, EM UM CHASSI DE ALUMÍNIO OU AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA QUE NÃO INTERFIRA NA PROJEÇÃO LUMINOSA DOS MÓDULOS DE LED E CRIE UM ANTEPARO OBSTRUINDO QUALQUER REFLEXÃO DE LUZ PARA O INTERIOR DO VEÍCULO QUE POSSA PREJUDICAR O CONDUTOR. DEVERÁ SER FIXADO MECANICAMENTE À ESTRUTURA DO VEÍCULO. O SINALIZADOR DEVERÁ INCORPORAR-SE DE MANEIRA HARMÔNICA AO DESIGN INTERNO DO VEÍCULO E SER INSTALADO ATRÁS DA FAIXA DEGRADÊ DO VIDRO VIGIA, OU, CASO ESTA NÃO EXISTA, DEVERÁ SER CRIADA UMA FAIXA COM PELÍCULA DE PROTEÇÃO SOLAR SIMULANDO A FAIXA DEGRADÊ, DE FORMA QUE O SINALIZADOR NÃO FIQUE VISÍVEL PELO LADO DE FORA DO VEÍCULO (A FAIXA DEGRADÊ REFERIDA NESTE ITEM É A MESMA MENCIONADA NO ITEM 2.1.3).

2.1.5. MINISSINALIZADORES:

DOIS PARES DE MINISSINALIZADORES COM 3 LEDS DE ALTA POTÊNCIA NA COR CRISTAL, SELADOS, EM FORMATO CIRCULAR COM EFEITO ESTROBOSCÓPICO, SINCRONIZADOS FACE A FACE, NA COR BRANCA, TEMPERATURA DE COR DE 6500K TÍPICO. CAPACIDADE LUMINOSA: NO MÍNIMO 350 LUMENS PARA CADA MINISSINALIZADOR; TENSÃO DE APLICAÇÃO: 12 A 14,7 VCC, À PROVA D'ÁGUA E ACIONADOS JUNTO COM O SINALIZADOR ACÚSTICO DO VEÍCULO, SENDO UM PAR INSTALADO NA GRADE FRONTAL E UM PAR NA TRASEIRA DO VEÍCULO, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE.

2.1.6. SINALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAK":

SINALIZADOR VISUAL TIPO "KOJAK" EM LEDS MONTADO EM BASE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA; CÚPULA EM POLICARBONATO COM PROTEÇÃO UV; 90 LEDS, CATEGORIA ALTO BRILHO, DISTRIBUÍDOS EQUITATIVAMENTE AO REDOR DO SINALIZADOR; 2 SEQUÊNCIAS DE LAMPEJOS LUMINOSOS DE ALTÍSSIMA FREQUÊNCIA COM CICLOS NÃO INFERIORES A 90 FLASHS POR MINUTO; GERENCIAMENTO DA CORRENTE ELÉTRICA ATRAVÉS DE MODULAÇÃO PWM; BASE IMANTADA E VENTOSA DE BORRACHA PARA FIXAÇÃO SOBRE O TETO DO VEÍCULO; CABO ESPIRALADO COM PLUG PARA LIGAÇÃO NO ACENDEDOR DE CIGARRO; OPÇÕES DE COR (LED): VERMELHO RUBI; CONSUMO MÁXIMO INFERIOR A 1 A; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 12V.

2.1.7. ACIONAMENTO DO CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO VISUAL (NÃO APLICÁVEL AO ITEM 2.1.6):

O ACIONAMENTO DEVERÁ SER FEITO POR 2 INTERRUPTORES DISCRETOS INSTALADOS NO CONSOLE CENTRAL DO VEÍCULO, SENDO UM INTERRUPTOR LIGA E DESLIGA E UM INTERRUPTOR PARA SELEÇÃO DOS 16 PADRÕES DE "FLASHS".

2.1.8. GRADE FRONTAL DO VEÍCULO:

DEVERÁ SER INSTALADA NA GRADE FRONTAL DO VEÍCULO, PELO LADO DE DENTRO DA MESMA, UMA PROTEÇÃO (TELA, PELÍCULA, ETC) QUE FAÇA COM QUE OS SINALIZADORES MENCIONADOS NOS ITENS 2.1.2 E 2.1.5 NÃO SEJAM VISUALIZADOS. ESTA PROTEÇÃO NÃO DEVE DIFICULTAR A TRANSMISSÃO LUMINOSA DOS REFERIDOS SINALIZADORES QUANDO OS MESMOS ESTIVEREM EM FUNCIONAMENTO (LIGADOS).

2.2. CONJUNTO DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA COMPOSTO POR:

SINALIZADOR ACÚSTICO CONSTITUÍDO POR DUAS CHAVES SELETORAS INSTALADAS NO CONSOLE CENTRAL DO VEÍCULO, SENDO UMA CHAVE PARA O ACIONAMENTO BREVE DA SIRENE NO PADRÃO HORN E OUTRA CHAVE PARA SELEÇÃO DE

OUTROS 4 TONS DE SIRENE (WAIL, YELP, PIERCE E HI-LO). AMPLIFICADOR COM 100 WATTS DE POTÊNCIA RMS INSTALADO DE MODO OCULTO E UMA UNIDADE SONOFLETORA, COM CAPACIDADE DE 100 DB A 1M DE DISTÂNCIA, INSTALADA NO COMPARTIMENTO DO MOTOR. SISTEMA DE MEGAFONE INDEPENDENTE, COM AJUSTE DE GANHO, POTÊNCIA DE, NO MÍNIMO, 30 WATTS RMS, COM MICROFONE INSTALADO DENTRO DO PORTA-LUVAS E ALIMENTADO EM 12 VCC.

2.3. CHAVE GERAL:

DEVERÁ SER INSTALADO EM LOCAL VISÍVEL AO MOTORISTA (LOCAL DEFINIDO QUANDO DA ANÁLISE DE PROTÓTIPO) UM BOTÃO DO TIPO GANGORRA COM A FUNÇÃO LIGA/DESLIGA, DOTADO DE LED, PARA QUE SEJA POSSÍVEL A IDENTIFICAÇÃO DO SEU ESTADO (BOTÃO ACIONADO - LED LIGADO). ESTE BOTÃO DEVERÁ ESTAR IDENTIFICADO GRAFICAMENTE COM O NOME “CHAVE GERAL”. A FUNÇÃO ELÉTRICA DESTES ITEM SERÁ DE INTERROMPER TODO O SISTEMA DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICO E VISUAL, EVITANDO, ASSIM, UM ACIONAMENTO INDEVIDO DE LUZES E SONS.

3. TRANSECTOR MÓVEL:

3.1. A VIATURA A SER ENTREGUE DEVERÁ ESTAR EQUIPADA COM “ESPERA” PARA O TRANSECTOR MÓVEL, CUJO MODELO SERÁ INFORMADO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE NO MOMENTO DA FORMALIZAÇÃO DO PEDIDO;

3.2. A “ESPERA” DE QUE TRATA O ITEM ANTERIOR DEVERÁ SER COMPLETA (INSTALAÇÃO DOS CABOS, ANTENA, SUPORTE, ETC.), OU SEJA, PRONTA PARA RECEBER O RÁDIO COMUNICADOR FORNECIDO PELO ÓRGÃO REQUISITANTE;

3.2.1. DEPENDENDO DA QUANTIDADE DE VIATURAS ADQUIRIDAS, PODERÁ HAVER A NECESSIDADE DE QUE A “ESPERA” SEJA PARA MAIS DE UM MODELO, OU SEJA, UMA VIATURA RECEBA UM MODELO DE RÁDIO COMUNICADOR E OUTRA VIATURA RECEBA OUTRO MODELO;

3.3. A INSTALAÇÃO DO TRANSECTOR MÓVEL, ISTO É, A COLOCAÇÃO DO EQUIPAMENTO NA “ESPERA”, PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, SERÁ EFETUADA PELA CONTRATADA, ÀS SUAS CUSTAS, E DEVERÁ SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA CONTRATANTE;

3.3.1. O ÓRGÃO REQUISITANTE FORNECERÁ APENAS O EQUIPAMENTO RÁDIO TRANSECTOR PROPRIAMENTE DITO (GABINETE) E SEU RESPECTIVO MICROFONE (PTT), SEM CABOS, SEM ANTENAS, SEM SUPORTE, ETC., DEVENDO, TODO O RESTANTE NECESSÁRIO À SUA INSTALAÇÃO, SER FORNECIDO PELA CONTRATADA;

3.4. CASO O TRANSECTOR MÓVEL DISPONIBILIZADO PELA CONTRATANTE SEJA DE TAMANHO QUE NÃO CAIBA NO PORTA-LUVAS DO VEÍCULO, A ESPERA DE QUE TRATA ESTE ITEM DEVERÁ SER PARA O MODELO “CABEÇA REMOTA”, CUJO CORPO DO EQUIPAMENTO DEVERÁ SER INSTALADO NO PORTA-MALAS DO VEÍCULO, OU EM OUTRO LOCAL DISCRETO A SER DEFINIDO PELO CONTRATANTE, E A “CABEÇA REMOTA”, POR SUA VEZ, INSTALADA NO PORTA-LUVAS.

4. DA BLINDAGEM BALÍSTICA PARCIAL/ESCUDO:

4.1. A BLINDAGEM SERÁ APLICADA COM NÍVEL DE PROTEÇÃO III-A, NO PAINEL CORTA FOGO EM SUA TOTALIDADE, NA PARTE DIANTEIRA DA VIATURA MAIS EXPOSTA ÀS AGRESSÕES EXTERNAS E TAMBÉM A BLINDAGEM OPACA DAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA (CONFORME ANEXO “A” – PROPOSTA DE BLINDAGEM);

4.2. BLINDAGEM TRANSPARENTE: OS VIDROS INSTALADOS DEVEM SER LAMINADOS E ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS, CONFORME DISPOSTO NA NBR 16128 ABNT, EM ESPECIAL EM RELAÇÃO AO ÍNDICE MÍNIMO DE TRANSMISSÃO LUMINOSA E AOS VALORES MÁXIMOS DE DISTORÇÃO ÓTICA, SEPARAÇÃO DE IMAGEM SECUNDÁRIA E RESISTÊNCIA À ABRASÃO;

4.3. A BLINDAGEM DEVERÁ SER EXECUTADA EM CONFORMIDADE COM A NBR 15000:2005, NBR 16218:2013, NIJ 0108.01 E PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019;

4.3.1. DEVERÁ SER FORNECIDO PELA EMPRESA BLINDADORA, CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 – COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, DOCUMENTAÇÃO COM TODOS OS DADOS REFERENTES À MARCAÇÃO DE BLINDAGEM DE FABRICAÇÃO NACIONAL, PARA FINS DE CONTROLE: CNPJ DO FABRICANTE, NÚMERO DO RETEX DO PRODUTO, NÍVEL DE PROTEÇÃO BALÍSTICA DO PRODUTO E NÚMERO DE SÉRIE DO PRODUTO;

4.3.2. A DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NO ITEM ANTERIOR DEVERÁ ACOMPANHAR A NOTA FISCAL DO VEÍCULO NO ATO DA ENTREGA DO MESMO;

4.3.3. A DOCUMENTAÇÃO REFERIDA ACIMA DEVERÁ SER INDIVIDUAL, OU SEJA, UMA DOCUMENTAÇÃO PARA CADA NOTA FISCAL/VEÍCULO;

4.4. DEVERÁ SER INSTALADO REFORÇO E/OU ACRÉSCIMO DE DOBRADIÇAS/CINTAS NAS PORTAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE FORMA A EVITAR DANOS QUE POSSAM SER CAUSADOS DURANTE A ABERTURA E FECHAMENTO DAS MESMAS EM FUNÇÃO DO PESO ACRESCIDO PELA BLINDAGEM;

4.5. A RETIRADA DE TODA A BLINDAGEM, E CONSEQUENTE DESTRUIÇÃO DA MESMA – CONFORME PREVISTO NA PORTARIA Nº 94 - COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, EM CASO DE SINISTRO QUE OCASIONE A PERDA TOTAL DO VEÍCULO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE 5 ANOS, DECLARADA PELA BLINDADORA, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA, SENDO, APÓS TAL PERÍODO, POR CONTA DO CONTRATANTE.

4.5.1. NO CASO DE OCORRÊNCIA DO EVENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR, A CONTRATADA DEVERÁ ENCAMINHAR À CONTRATANTE CÓPIA DOS REGISTROS PRÓPRIOS QUE IDENTIFIQUEM O PRODUTO DESTRUÍDO.

5. DOCUMENTAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. BLINDAGEM:



- 5.1.1. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR A DOCUMENTAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE VEÍCULOS BLINDADOS, COM O DEVIDO CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO BRASILEIRO E O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) PARA A EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA BLINDAGEM, JÁ NA FASE DE HABILITAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO;
- 5.1.2. O LICITANTE, CASO NÃO POSSUA O CERTIFICADO DE REGISTRO (CR) JUNTO AO EXÉRCITO, NA FASE DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ APRESENTAR, NO MÍNIMO, O PROTOCOLO DE PEDIDO DO CERTIFICADO, DEVENDO, O CR, SER APRESENTADO, NO MÁXIMO, ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO;
- 5.1.3. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO OFICIAL COMPROVANDO QUE A EMPRESA BLINDADORA É ASSOCIADA À ABRABLIN (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BLINDAGEM);
- 5.1.4. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA EXPEDIDO POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, EM NOME DA EMPRESA BLINDADORA, CERTIFICANDO QUE A MESMA REALIZOU A APLICAÇÃO DE BLINDAGEM EM NÍVEL DE PROTEÇÃO IGUAL OU SUPERIOR AO SOLICITADO NO TERMO DE REFERÊNCIA DOS LOTES LICITADOS;
- 5.1.5. A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;
- 5.1.6. O DOCUMENTO REFERIDO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6. DAS GARANTIAS:

- 6.1. VEÍCULO: GARANTIA CONTRATUAL TOTAL DE, NO MÍNIMO, 15 (QUINZE) MESES.
- 6.1.1. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).
- 6.1.2. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.
- 6.1.3. SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACIONAMENTO DA GARANTIA, CASO CONSTATE QUE O PROBLEMA OCORRIDO NO VEÍCULO REFERE-SE À ADAPTAÇÃO/IMPLEMENTAÇÃO/TRANSFORMAÇÃO.
- 6.2. ESPERA PARA O TRANSECTOR MÓVEL: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, BEM COMO PARA A INSTALAÇÃO DO RÁDIO TRANSECTOR PROPRIAMENTE DITO, FORNECIDO PELA CONTRATANTE.
- 6.3. ACESSÓRIOS: GARANTIA MÍNIMA DE 15 (QUINZE) MESES.
- 6.4. BLINDAGEM: NO MÍNIMO 5 (CINCO) ANOS PARA A PARTE OPACA E VIDROS, INCLUSIVE CONTRA DELAMINAÇÃO, COM SEU VENCIMENTO EM 7 (SETE) ANOS.
- 6.4.1. A GARANTIA A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR DEVE SER POR PEÇA (PARA-BRISA, PAINEL CORTA-FOGO, PORTAS DIANTEIRAS ESQUERDA E DIREITA, PORTAS TRASEIRAS ESQUERDA E DIREITA, COLUNAS “A” E “B” E BATERIA).
- 6.4.1.1. ENTENDE-SE COMO GARANTIA POR PEÇA NO CASO DE, SE UMA DAS PARTES DESCRITAS NO ITEM ANTERIOR SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA, AS DEMAIS CONTINUARÃO A MANTÊ-LA PELO PRAZO ESTIPULADO NO ITEM 6.4.
- 6.4.1.2. NO CASO DE ALGUMA PEÇA SOFRER ALGUM DANO QUE NÃO SEJA COBERTO PELA GARANTIA (PERDA DA GARANTIA), O ÓRGÃO REQUISITANTE NÃO ESTÁ OBRIGADO A FAZER A MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO COM A EMPRESA BLINDADORA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU A REFERIDA VIATURA, PODENDO EXECUTAR O SERVIÇO COM OUTRA EMPRESA DO RAMO, DESDE QUE ESTA DÊ GARANTIA COM MESMO PRAZO DA BLINDAGEM ORIGINAL (ITEM 6.4).
- 6.4.1.3. NO CASO DE MANUTENÇÃO OU REPOSIÇÃO, DE UMA PEÇA QUE PERDEU A GARANTIA, NÃO SEREM FEITAS COM A EMPRESA QUE, ORIGINALMENTE, BLINDOU O VEÍCULO, ESTA NÃO SE EXIME DA RESPONSABILIDADE PELA GARANTIA DAS DEMAIS PEÇAS QUE NÃO SOFRERAM NENHUMA AVARIA.
- 6.4.2. O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA BLINDAGEM, CONFORME PREVISTO NO ITEM 4.1, TERÁ UM PRAZO DE GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES.
- 6.4.3. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE BLINDAGEM TRANSPARENTE E/OU OPACA, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).
- 6.4.3.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.
- 6.5. SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL: GARANTIA DE, NO MÍNIMO, 15 MESES, PARA O SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E PARTES E PEÇAS, EXCETO PARA O ITEM 6.5.1.
- 6.5.1. OS LEDS TERÃO GARANTIA DE 5 ANOS.
- 6.5.2. NO CASO DE NECESSIDADE DE ACIONAMENTO DA GARANTIA PARA A RESOLUÇÃO DE QUALQUER PROBLEMA OCORRIDO NOS ITENS DE SINALIZAÇÃO ACÚSTICA E VISUAL, SEJA NO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, SEJA EM PARTES E PEÇAS, A LICITANTE TERÁ O PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS ÚTEIS PARA EFETUAR O CONserto OU SUBSTITUIÇÃO DO(S) ITEM(NS) AVARIADO(S).
- 6.5.2.1. O PRAZO A QUE SE REFERE O ITEM ANTERIOR COMEÇA A CONTAR DA DATA DA COMUNICAÇÃO DA CONTRATANTE À CONTRATADA.



6.6. TODAS AS ALTERAÇÕES, ADAPTAÇÕES E/OU IMPLEMENTAÇÕES, INCLUSIVE BLINDAGEM, INSTALADAS NO VEÍCULO DEVERÃO MANTER A GARANTIA. ASSIM, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DOCUMENTO (OFÍCIO, CARTA DE HOMOLOGAÇÃO OU DOCUMENTO OFICIAL) DA MONTADORA/FABRICANTE DOS VEÍCULOS, CERTIFICANDO A PERMANÊNCIA DA GARANTIA;

6.6.1. O DOCUMENTO MENCIONADO NO ITEM ANTERIOR PODERÁ SER DA PRÓPRIA LICITANTE QUANDO ESTA FOR UMA CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA PELA MONTADORA/FABRICANTE DO VEÍCULO OFERTADO.

6.7. EM TODOS OS PRAZOS DE GARANTIA CONSTANTES NESTE TERMO DE REFERÊNCIA JÁ ESTÃO COMPUTADOS O PERÍODO DE 90 (NOVENTA) DIAS A QUE SE REFERE A LEI 8.078/1990 – CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

6.8. CONTAGEM DE PRAZO: TODAS AS GARANTIAS TERÃO SEU PRAZO INICIAL COMEÇANDO A CONTAR A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO DEFINITIVO, CONSTANTE NA ATA DE RECEBIMENTO, POR PARTE DO ÓRGÃO REQUISITANTE.

7. DO PROTÓTIPO, DO EMPLACAMENTO E DAS REVISÕES:

7.1. PROTÓTIPO: O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR O PROTÓTIPO DO VEÍCULO LICITADO NO PRAZO DE ATÉ 30 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DA ORDEM DE FORNECIMENTO, PODENDO, ESTE PRAZO, SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO AO CONTRATANTE, SENDO, ESTA PRORROGAÇÃO, COMPUTADA DENTRO DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO;

7.1.1. O PROTÓTIPO DEVERÁ SER APRESENTADO COM A APLICAÇÃO DA BLINDAGEM, COM A ESPERA PARA O TRANSCÉPTOR MÓVEL, A INSTALAÇÃO DOS SINALIZADORES ACÚSTICOS E VISUAIS E DEMAIS ADAPTAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANTES DA PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE DE VEÍCULOS LICITADOS, PARA FINS DE ANÁLISE, TESTES (CONFORME ANEXO “B” E “C” – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO E ANÁLISE DE PROTÓTIPO – PRODUTO FINAL) E AJUSTES NECESSÁRIOS SOLICITADOS PELO DO ÓRGÃO REQUISITANTE, PARA, APÓS A APROVAÇÃO, A PRODUÇÃO DEFINITIVA DO LOTE LICITADO;

7.1.2. TODO O PROCESSO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO (DESMONTAGEM, APLICAÇÃO DAS BLINDAGENS E REMONTAGEM) DEVERÁ SER ILUSTRADO, PASSO A PASSO, COM FOTOS, DE MODO QUE SE POSSA VERIFICAR, PELA OBSERVAÇÃO DAS IMAGENS FOTOGRÁFICAS, EXATAMENTE QUAL FOI A SOLUÇÃO ADOTADA PARA BLINDAGEM DE CADA PONTO DO VEÍCULO, PROCESSOS DE COLOCAÇÃO E FIXAÇÃO DOS MATERIAIS DE BLINDAGEM, DETALHES DOS TRECHOS DE SUPERPOSIÇÃO DE MATERIAIS (OVERLAPS) E DEMAIS PROCESSOS NECESSÁRIOS PARA A BLINDAGEM;

7.1.3. OS CUSTOS DE TRANSPORTE (IDA E VOLTA), ESTADIA E ALIMENTAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO ÓRGÃO REQUISITANTE - COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DA CONTRATANTE (SERVIDORES DO ÓRGÃO – 3 COMPONENTES E DTERS – 2 COMPONENTES), ATÉ O LOCAL DA VISTORIA DO PROTÓTIPO E DEMAIS TESTES, SERÃO DESEMBOLSADOS/PROVIDENCIADOS, NA INTEGRALIDADE, PELA CONTRATADA.

7.2. EMPLACAMENTO: O LICITANTE DEVERÁ ENTREGAR O VEÍCULO JÁ EMPLACADO EM NOME DO ÓRGÃO REQUISITANTE, ALÉM DE REALIZAR TODOS OS PROCEDIMENTOS DE AUTORIZAÇÃO PARA BLINDAGEM, CONFORME PORTARIA Nº 94-COLOG, DE 16 DE AGOSTO DE 2019, BEM COMO O DE ALTERAÇÃO DE DADOS NO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – DETRAN/RS, APÓS A BLINDAGEM, PARA INCLUIR NO CAMPO DE OBSERVAÇÕES DO CRLV E CRV A CARACTERÍSTICA DE “VEÍCULO OSOP SEMIBLINDADO”; 7.2.1. CASO SEJA EXIGIDO PARA ESTAS ALTERAÇÕES DE DADOS NO DETRAN, O LICITANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR A OBTENÇÃO DO CAT - CERTIFICADO DE ADEQUAÇÃO À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO E CSV – CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR, EM EMPRESA CREDENCIADA PELO INMETRO PARA TAL FIM, INCLUSIVE ARCANDO COM O PAGAMENTO DE TAXAS E IMPOSTOS SE HOVER;

7.2.2. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ PROVIDENCIAR, ALÉM DAS PLACAS OFICIAIS, A CONFECÇÃO DAS PLACAS PARTICULARES, SEM DESPESAS PARA O COMPRADOR;

7.2.3. O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM AS PLACAS PARTICULARES AFIXADAS NO LOCAL DETERMINADO PARA ESTE FIM.

7.3. REVISÕES: AS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ATÉ O LIMITE DE 80.000 KM, DEVERÃO TER SEUS CUSTOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS (TROCAS PREVISTAS DE EVENTUAIS PEÇAS, COMPONENTES LÍQUIDOS, ÓLEOS E OUTROS) POR CONTA DO LICITANTE, FICANDO AS DEMAIS REVISÕES PREVISTAS NO MANUAL DO PROPRIETÁRIO, ÀS CUSTAS DO ADQUIRENTE;

7.3.1. DURANTE A EXECUÇÃO DAS REVISÕES CONTRATADAS DEVERÃO SER EFETUADAS GEOMETRIA E BALANCEAMENTO DAS RODAS/SUSPENSÃO;

7.3.2. FORMA DE PAGAMENTO DAS REVISÕES: POR FORÇA DO CONTRATO DE MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR DO ESTADO E A FIM PRESERVAR O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DO VEÍCULO PRESTADA PELA MONTADORA, OS CUSTOS DE PEÇAS, APÓS O TÉRMINO DAS REVISÕES ATÉ 80.000 KM, SERÃO PAGOS ATRAVÉS DE CARTÃO ELETRÔNICO, COM A EMPRESA CONVENIADA COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, DEVENDO O LICITANTE TER TODA A SUA REDE CONVENIADA E DE CONCESSIONÁRIAS HABILITADA E CADASTRADA PARA RECEBER OS VALORES ATRAVÉS DE PAGAMENTO POR CARTÃO ELETRÔNICO;

7.3.3. AS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3 NÃO SE CONFUNDEM COM O PRAZO DE GARANTIA DO VEÍCULO (ITEM 6.1), CUJA QUILOMETRAGEM DE 80.000 (ITEM 7.3) SERÁ CONTADA, PARA FINS DE REVISÕES, INDEPENDENTEMENTE, DE JÁ HAVER EXPIRADO, OU NÃO, AQUELE PRAZO;

7.3.4. O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ, JÁ NA PRIMEIRA AQUISIÇÃO, ENTREGAR DE MODO VIRTUAL, ATRAVÉS DO E-MAIL DAP-DTM-COMPRAS@PC.RS.GOV.BR, UMA TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES DE QUE TRATA O ITEM 7.3, CONFORME



MODELO DO ANEXO “D”. ESTE DOCUMENTO DEVE EXPLICITAR DE QUANTOS EM QUANTOS QUILOMETROS DEVEM SER FEITAS AS REVISÕES, BEM COMO MENCIONAR QUAIS OS SERVIÇOS QUE SERÃO PRESTADOS E QUAIS AS PEÇAS SERÃO TROCADAS/SUBSTITUÍDAS (QUANDO FOR O CASO) DENTRE AQUELES(AS) QUE SÃO SEM CUSTO PARA O ADQUIRENTE; 7.3.5. A TABELA DO ANEXO “D” MENCIONADA NO ITEM ANTERIOR É MERAMENTE EXEMPLIFICATIVA, PODENDO SER DE MODELO ELABORADO PELO PRÓPRIO FORNECEDOR, DESDE QUE CUMpra COM O OBJETIVO PROPOSTO.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 8.1. O FORNECEDOR É RESPONSÁVEL POR TODA E QUALQUER ADAPTAÇÃO, INSTALAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO REALIZADAS NO VEÍCULO LICITADO, DEVENDO, DURANTE A VIGÊNCIA DA GARANTIA CONTRATUAL OU APRESENTADA NA PROPOSTA VENCEDORA, AS MANUTENÇÕES E CORREÇÕES DAS ADAPTAÇÕES SEREM EFETUADAS NOS LOCAIS REFERIDOS NO ITEM 8.7;
- 8.1.1. O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA VIATURA QUE NECESSITE DE MANUTENÇÃO OU CORREÇÃO REFERIDAS NO ITEM ANTERIOR PODERÁ DISPOR DE LOCALIDADE DIVERSA DAS CONSTANTES NO ITEM 8.7, DESDE QUE PREVIAMENTE ACORDADO COM O FORNECEDOR;
- 8.2. A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME, BEM COMO AS DEMAIS EMPRESAS QUE VENHAM A SE ENVOLVER NA ADAPTAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S) ADQUIRIDO(S) DEVERÃO POSSUIR ASSISTÊNCIA TÉCNICA (ATRAVÉS DE REPRESENTANTES E/OU CONCESSIONÁRIAS) SEDIADA NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL;
- 8.3. SERÃO CONSIDERADOS COMO ZERO-KILOMETRO (0 KM) VEÍCULOS QUE NÃO TENHAM SIDO UTILIZADOS PELO PROPRIETÁRIO ANTERIOR E POSSUAM QUILOMETRAGEM QUE CARACTERIZE ESSA SITUAÇÃO, LIMITADA A 150 KM/RODADOS;
- 8.4. DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE;
- 8.5. SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO;
- 8.6. A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL;
- 8.7. A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ OFERECER ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA, NO MÍNIMO, EM 5 (CINCO) MUNICÍPIOS, DOS 14 (QUATORZE) INDICADOS: PORTO ALEGRE, CANOAS, NOVO HAMBURGO, SANTA CRUZ DO SUL, CAXIAS DO SUL, PELOTAS, SANTA MARIA, BAGÉ, ERECHIM, PASSO FUNDO, SANTA ROSA, IJUÍ, SANTANA DO LIVRAMENTO E URUGUAIANA;
- 8.8. DEVERÁ ESTAR PRESENTE, NA ENTREGA DO LOTE LICITADO, REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE A FIM DE ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO, PARA FINS DE QUALQUER AJUSTE QUE SE FIZER NECESSÁRIO;
- 8.9. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ INDICAR QUEM SERÁ A PESSOA DESIGNADA PARA REPRESENTÁ-LA, FORNECENDO, AO MENOS, UM E-MAIL FUNCIONAL, UM NÚMERO DE TELEFONE CELULAR, UM NÚMERO DE TELEFONE FIXO, A FIM DE TRATAR DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.

9. RELAÇÃO DE ANEXOS:

- 9.1. ANEXO A – PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE BLINDAGEM;
- 9.2. ANEXO B – AVALIAÇÃO DE PROTÓTIPO;
- 9.3. ANEXO C – ANÁLISE DE PROTÓTIPO - PRODUTO FINAL;
- 9.4. ANEXO D – TABELA DE PROGRAMAÇÃO DAS REVISÕES;

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES Nº: 1, 25

CONSIDERAR OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS: NÃO

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA DLP - CENTRO DE MOTOMECANIZAÇÃO BARÃO DO GRAVATAÍ 195 MENINO DEUS PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 30

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA AVENIDA VOLUNTÁRIOS DA PÁTRIA 1358 7º ANDAR NAVEGANTES PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 5

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA ALMOXARIFADO CENTRAL - SUSEPE RUA ENGENHEIRO RODOLFO AHRONS 101 PARTENON PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 10

LOCAIS DE ENTREGA:

SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA PC - DIVISÃO DE TRANSPORTES E MANUTENÇÃO RUA DELEGADO GRANT 148 SANTANA PORTO ALEGRE RS QUANTIDADE: 40

OBSERVAÇÕES DOS ITENS:

OBSERVAÇÃO 1

O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E OBSERVAÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL (EXCETO PARA LICITAÇÕES REALIZADAS POR MEIO ELETRÔNICO).

DEVERÁ SER POSSIBILITADA A CONFIRMAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM, ATRAVÉS DE CATALOGO



TÉCNICO/FICHA TÉCNICA A SER DISPONIBILIZADO PELO FABRICANTE, QUANDO SOLICITADO.

ANTES DA ADJUDICAÇÃO OU ANTES DA ASSINATURA CONTRATUAL, PODERÁ SER SOLICITADO UMA AMOSTRA AO LICITANTE VENCEDOR A SER ENTREGUE E INSTALADA (CASO DE EQUIPAMENTOS QUE EXIJAM ESSA CONDIÇÃO PARA TESTES) EM LOCAL A SER DEFINIDO, SEM QUALQUER ÔNUS AO ERÁRIO PÚBLICO.

O ÓRGÃO REQUISITANTE EM CASO DE DÚVIDA PODERÁ SOLICITAR LAUDO DOS PRODUTOS ENTREGUES, A SER EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO INMETRO, AFIM DE CONFIRMAR O ATENDIMENTO AO DISPOSTO EM EDITAL, FICANDO TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE E EMISSÃO DO LAUDO POR CONTA DA LICITANTE CONTRATADA.

OBSERVAÇÃO 25

PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES ADQUIRIDOS PELO PODER EXECUTIVO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL:

- O LICITANTE DEVERÁ INDICAR NA PROPOSTA TIPO E PRAZO DE GARANTIA, COM VALIDADE TOTAL MÍNIMA DE 01(UM)ANO, SALVO SE CONSTAR DATA DE VALIDADE MAIOR JUNTO A ESPECIFICAÇÃO DO ITEM OU OBSERVAÇÃO DA COMPRA (CONSIDERAR A MAIOR);
- A MEDIÇÃO DA POTÊNCIA MÍNIMA DO VEÍCULO DEVERÁ SER AFERIDA COM O MESMO SENDO ABASTECIDO EM GASOLINA COMUM, QUANDO DA SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS COM COMBUSTÍVEL FLEX;
- RELAÇÃO DOS POSTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E CORES DISPONÍVEIS PARA ENTREGA (EXCETO NOS CASOS EM QUE A COR É DEFINIDA NA ESPECIFICAÇÃO);
- VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS QUANDO SOLICITADOS NA COR BRANCA, DEVERÃO SER ENTREGUES NA COR SÓLIDA, EXCETO DE PREVIAMENTE AUTORIZADO PELO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES DO ESTADO - DTERS;
- DEMAIS ITENS NÃO MENCIONADOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO SER CONSIDERADOS ORIGINAIS DE FÁBRICA E NÃO DEVERÃO ONERAR O ÓRGÃO REQUISITANTE;
- SERÃO ACEITOS ITENS CONSIDERADOS MELHORES EM SUA QUALIDADE DO QUE OS SOLICITADOS NO PROCESSO, DESDE QUE OS MESMOS NÃO ONEREM O ÓRGÃO REQUISITANTE E QUE ESTEJAM PREVIAMENTE EXPRESSOS EM ORÇAMENTO;
- A PROPOSTA APRESENTADA PELA EMPRESA LICITANTE DEVERÁ IDENTIFICAR, DE FORMA CLARA E COESA, TODOS OS ITENS DO VEÍCULO REQUERIDO NO EDITAL;
- AS CARACTERÍSTICAS BÁSICAS DO VEÍCULO DEVERÃO SER CONFIRMADAS ATRAVÉS DE CATALOGO TÉCNICO;
- MODELO DO VEÍCULO DEVERÁ SER NO MÍNIMO IGUAL AO ANO DE LICITAÇÃO DO BEM MÓVEL, EXCETO SE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO;
- O VEÍCULO DEVERÁ TER COBERTURA INTEGRAL DA GARANTIA DADA PELO FABRICANTE;
- AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VEÍCULO A SER ENTREGUE DEVERÁ ATENDER AO DISPOSTO NO DECRETO N° 55.985/2021 E NA INSTRUÇÃO NORMATIVA SPGG N° 007/2023;
- VEÍCULOS TRANSFORMADOS/ADAPTADOS: O LICITANTE DEVERÁ ATENDER AS PORTARIAS 47/98 E 27/02 DO DENATRAN, APRESENTAR HOMOLOGAÇÃO (CAT) E ENTREGAR OS VEÍCULOS DEVIDAMENTE CADASTRADOS NO REFERIDO ÓRGÃO, PARA FINS DE LIBERAÇÃO DE VEICULO TRANSFORMADO JUNTO AO DETRAN/R;
- VEÍCULOS ESPECIAIS: ALTERAÇÕES MÍNIMAS NAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO OFERTADO, QUE NÃO ALTEREM A NATUREZA DO OBJETO NEM INFLUENCIEM EM SUA UTILIZAÇÃO, PODERÃO SER ACEITAS DESDE QUE DE MANEIRA JUSTIFICADA E AUTORIZADA PELO ÓRGÃO TÉCNICO - DTERS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

OBSERVAÇÃO ESPECÍFICA DA COMPRA

OS VALORES UNITÁRIOS DE CADA ITENS ESTÃO NA CGL 1.1